SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1016

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 020/2013

CIS/AMVAP - Convênio de Cooperação 020/2013. Convenentes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba, CNPJ: 00.881.362/0001-39 e Município de Araporã, através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 23.098.510/0001-49. Objeto: conjugação de esforços visando o desenvolvimento conjunto de ações em saúde para combate ao surto de dengue na Região Assistencial de Uberlândia/Araguari e Patrocínio/Monte Carmelo. Valor global estimado: R$4.447,52. Vigência: 02/05/2013 a 30/04/2014. Uberlândia, 19 de junho de 2013.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:651F91B1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO 023/2013

CIS/AMVAP - Convênio de Cooperação 023/2013. Convenentes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba, CNPJ: 00.881.362/0001-39 e Município de Tupaciguara, através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 18.260.489/0001-49. Objeto: conjugação de esforços visando o desenvolvimento conjunto de ações em saúde para combate ao surto de dengue na Região Assistencial de Uberlândia/Araguari e Patrocínio/Monte Carmelo. Valor global estimado: R$13.342,57. Vigência: 02/05/2013 a 30/04/2014. Uberlândia, 19 de junho de 2013.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:9784320B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 095/2013, **Tomada de Preços n.º 003/2013**. Partes Município de Alvorada de Minas e Construtora Júlia Ltda. **Valor do Contrato: R$ 1.460.852,57 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) CASAS POPULARES PADRÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO**. Assinatura: Vigência: 10/06/2013 até 10/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:89703C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013

A Prefeita Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o certame licitatório – Processo de Licitação nº 028/2013/Inexigibilidade nº 004/2013, cuja finalidade é a contratação de Ed Carlos Banda Show, através do artista Edson Parreira Lanini, com endereço na Rua Arthur Bernardes, nº 288, Bairro Centro, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 114.200.306-04, no valor de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais), para apresentação na Praça Catulino Vasconcelos nos dias 06/07/2013 e 07/09/2013 com o Projeto Canta Minas, com base no caput do artigo 25, inciso III do artigo 25 c/c artigo 26 da Lei 8.666/93.
Argirita, 21 de junho de 2.013.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:91BD4F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0386-077 - MATERIAL PARA ATENDIMENTO E REALIZAÇÕES DE EXAMES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0386/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 077 – Objeto: Aquisição de material destinado ao atendimento e realizações dos exames dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento dia: 09/07/2013 às 13h30min – Sessão de lances: 09/07/2013 às 14h:00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:F21BB03E

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 158

Municipio de Barroso torna publica Proc 158/13 Pregão Presencial 108/13 Aquisição de divisórias e portas, abertura dia 08/07/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.amver.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:21CF43F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC 138 PREG 92/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de camisas de malha para serem utilizadas na divulgação das campanhas e conferências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme discriminado no edital DE Proc 138/13 Pregão 92/13 e na proposta do contratado. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.008.001.08.122.1028.2.601.3.3.90.30.00.129 Ficha n.657
02.008.001.08.241.1040.2.398.3.3.90.30.00.129 Ficha n.662
02.008.001.08.244.1011.2.397.3.3.90.30.00.100 Ficha n.693
02.008.001.08.244.1023.2.575.3.3.90.30.00.100 Ficha n.700
02.008.001.08.244.1023.2.591.3.3.90.30.00.124 Ficha n.705
02.008.001.08.244.1024.2.192.3.3.90.30.00.100 Ficha n.729
02.008.001.08.244.1027.2.163.3.3.90.30.00.100 Ficha n.741
02.008.001.08.244.1027.2.197.3.3.90.30.00.129 Ficha n.746
02.008.001.08.244.1028.2.208.3.3.90.30.00.129 Ficha n.753
02.008.001.08.244.1028.2.572.3.3.90.30.00.129 Ficha n.759
02.008.001.08.244.1028.2.620.3.3.90.30.00.129 Ficha n.765
02.008.001.08.244.1029.2.206.3.3.90.30.00.129 Ficha n.771
02.008.001.08.122.1028.2.601.3.3.90.39.00.129 Ficha n.659
02.008.001.08.241.1040.2.398.3.3.90.39.00.129 Ficha n.664
02.008.001.08.244.1011.2.397.3.3.90.39.00.100 Ficha n.695
02.008.001.08.244.1023.2.575.3.3.90.39.00.100 Ficha n.702
02.008.001.08.244.1023.2.591.3.3.90.39.00.124 Ficha n.707
02.008.001.08.244.1024.2.192.3.3.90.39.00.100 Ficha n.732
02.008.001.08.244.1027.2.163.3.3.90.39.00.100 Ficha n.743
02.008.001.08.244.1027.2.197.3.3.90.39.00.129 Ficha n.748
02.008.001.08.244.1028.2.208.3.3.90.39.00.129 Ficha n.755
02.008.001.08.244.1028.2.572.3.3.90.39.00.129 Ficha n.761
02.008.001.08.244.1028.2.620.3.3.90.39.00.129 Ficha n.767
02.008.001.08.244.1029.2.206.3.3.90.39.00.129 Ficha n.773

Empresa: GRÁFICA YAGO LTDA
CNPJ: 71.179.139/0001-92
Endereço: Rua Maria Beatriz, n.021 - C, Bairro Havaí, no município de Belo Horizonte/MG.
Representante: Alessandro Augusto Sabino
RG: MG-4.753.416 CPF: 045.610.016-46

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	2.000	UN	**00000006332- CAMISAS** *MANGA CURTA DE MALHA BRANCA 100 % ALGODÃO COM GOLA CARECA DE PUNHO BRANCO E SILKS NA FRENTE, COSTAS E NAS DUAS MANGAS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG.*	R$19,50	R$39.000,00

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:33E62BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROC 139 PREG 93/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA de prestação de serviços de campanha publicitária na forma de jingle e spot, visando à orientação e divulgação do programa *"PRONATEC"*, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Criança e Adolescente, conforme discriminado no edital DE Proc 139/13 Pregão 93/13 e na proposta do contratado. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.008.001.08.244.1028.2.620.3.3.90.39.00.129 Ficha n° 767

Empresa: WELLINGTON DE JESUS MOREIRA
Endereço: Rua Maria José de Melo, n.013, Centro, no município de Barroso/MG.
Representante: Wellington de Jesus Moreira
RG: MG 10.316.483 CPF: 014.212.216-59

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	20	UN	**00000005102- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** *CONFECÇÃO DE JIGLE COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS CADA, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO, MÚSICA QUE VAI DESTACAR A CAMPNAHA PUBLICITÁRIA A SER DESENVOLVIDA.*	R$750,00	R$15.000,00
2	20	UN	**00000008553- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1** *CONFECÇÃO DE SPOT COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS CADA, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO, PEÇA PUBLICITÁRIA NA FORMA DE COMERCIAL NA QUAL O LOCUTOR IRÁ DESTACAR OS PRINCIPAIS ITENS DO PROGRAMA.*	R$250,00	R$5.000,00

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:28A8DE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROC 159

Municipio de Barroso torna publica Proc 159/13 Pregão Presencial 109/13 Confecção de uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde, abertura dia 08/07/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.amver.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7A8920FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 084/2013. Ref.: Inexigibilidade nº 08.001/2013, Processo nº 019/2013. Objeto: Contratação da empresa MC3 Promoções e Produções Artísticas Ltda., autorizada a representar a Banda Calypso, para show artístico no dia 31/08/2013, no 8º Rodeio de Braúnas. Valor Global: R$ 112.370,00 (cento e doze mil trezentos e setenta reais). Vigência: Até 31/12/2013. Data: 15 de maio de 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2C4481AC

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 085/2013. Ref.: Inexigibilidade nº 08.002/2013, Processo nº 020/2013. Objeto: Contratação da empresa MC3 Promoções e Produções Artísticas Ltda., autorizada a representar a Banda Barra da Saia, para show artístico no dia 30/08/2013, no 8º Rodeio de Braúnas.

Valor Global: R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais). Vigência: Até 31/12/2013. Data: 15 de maio de 2013.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:45354B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2013

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2013 PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos termos do Edital de Seleção Pública Nº 004/2013, HOMOLOGA e torna público o Resultado Final da Classificação dos Candidatos abaixo.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL		
Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato
1º	020	Helaine Cristina de Andrade
2º	014	Cristiane Aparecida Moreira Azevedo
3º	027	Thiago Gonçalves Pimenta
4º	016	Telma Maria de Andrade
5º	031	Andrielle Kécia Gonçalves Machado
6º	010	Maria Júlia Rodrigues
7º	011	Nathália Guimarães Moreira
8º	034	Simone Aparecida de Oliveira Silva
9º	013	Barbara Bruna de Arruda

Ø A Candidata Bárbara Bruna de Arruda, inscrição nº 013, não compareceu na entrevista.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS		
Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato
1º	024	Ester Paula Ferreira Martins
2º	015	Tatiane Rodrigues Dias
3º	030	Nádia Machado Andrade Moreira
4º	005	Franciane Alves Venâncio
5º	009	Denízia Pereira de S. Marcelino
6º	003	Alan de Lima Soares
7º	025	Miris dos Santos Rodrigues
8º	008	Diogo de Oliveira
9º	032	Cintía Janaína de Oliveira C. Silva
10º	028	Kívia Regiane Moreira
11º	004	Manira Alves Carvalho
12º	006	Hérica Helaine Rodrigues
13º	019	Renata Farias Batista
14º	017	Wanderléia Fernandes Madeira
15º	018	Regiane Farias Alves
16º	001	Sândilla Angela Coelho
17º	007	Natália Andrade Samora
18º	021	Claudete Marques dos Santos
19º	029	Maura Oliveira dos Santos
20º	022	Mônica Conceição de Oliveira
21º	012	Maura Vera do Amaral Bretas

Braúnas, 21 / 06 /2013

GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar de Andrade
Código Identificador:D761C275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.017/2013 PROCESSO Nº 026/2013

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 07.017/2013 Processo nº 026/2013, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente e material didático destinados à secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer e secretaria municipal de ação social, foi: MASTER COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP com os itens 04-05-06-07-08-09-10-11-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-87-88-89-90-91-92-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-110-111-112-114-115-116-117-118-119-121-124-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-277-278-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-298-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-369-370-372-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-445-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-459-462-463-464-465-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585 e 586, totalizando R$ 157.092,69 (cento e cinqüenta e sete mil noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)
.
Braúnas, 21 de junho de 2013.
.
GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:FB5105D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 076/13 – Pregão Presencial n.º 034/13*** *para contratação de empresa para a aquisição de um veículo zero km com capacidade para 20 passageiros em atendimento ao Convênio n.º 773890/2012 MDS.* Após realizada a fase de lances, procedeu a abertura do envelope de *"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"*, ocasião em que a empresa ***AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA,*** participante no certame, ficou *HABILITADA* para a próxima fase do processo. Ficando adjudicado o ***ITEM 01*** para a empresa citada anteriormente, passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 21 de Junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2BB531C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 077/13 – Tomada de Preços n.º 001/13*** *para contratação de empresa para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados da Rua Antônio Lázaro de Faria, Bairro Santa Bárbara, Zona Urbana deste Município.* Perante análise das *propostas* apresentadas pelas empresas participantes no processo supracitado, a CPL verificou que as mesmas encontravam-se de acordo com o exigido nas *Cláusulas IX* e *X* do Edital, consideradas, portanto *CLASSIFICADAS* para a próxima fase do processo. Conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 109 alínea I letra B, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para interposição de recursos a quem interessar. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 21 de Junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:9E296582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 088/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X DIAGNOSTICA LTDA.*
Objeto: Realização de análises (citologia oncótica de colo uterino).
Processo de Compra Direta n.º 111/13.
Vigência: 19/06/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.02.10.301.1002.2.051.339039-170.*
Cachoeira de Minas, 19 de Junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:44115697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 043/201

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93).

Contrato nº 093/2013
Processo nº 055/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2013
Partes:. Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e FÁBIO BATISTA
Objeto: Contratação de pessoa fisica/juridica para prestação de serviços de locação de horas de trator destinado a aração e plantio em diversas localidades rurais do municipio de Cachoeira Dourada.
Vigência: 18/06/2013 a 31/12/2013
Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Dotação
Orçamentária:02.13.00.02.10.00.2.0067.20.606.0019.3.3.90.36 (ficha 163)

Cachoeira Dourada-MG.,18 de junho de 2013.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:3C6F3B86

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 47/2013

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório do processo nº 55/2013 e pregão presencial nº 47/2013 (Contratação de pessoa fisica/juridica para prestação de serviços de locação de horas de trator destinado a aração e plantio em diversas localidades rurais do municipio de Cachoeira Dourada-MG),. Feito o julgamento chegou ao seguinte resultado: Fábio batista, foi ovencedor, totalizando o valor estimado global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) sendo o valor unitario de R$60,00 (sessenta reais) por locação de horas /maquina/trator.. Sendo a primeira classificada por ter cumprido todos os requisitos do Edital e apresentar o menor preço.

Cachoeira Dourada-MG., 18 dejunho de 2013.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:5C570120

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 41/2013

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório do processo nº 49/2013 e pregão presencial nº 41/2013 (referente contratação de pessoa fisica/ juridica especilizada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivade instalação elétricados imoveis desse municipio),. Feito o julgamento chegou ao seguinte resultado: O srº Antônio Viana da Silva, foio vencedor, totalizando o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e quinhetos reais). Sendo a primeira classificada por ter cumprido todos os requisitos do Edital e apresentar o menor preço.

Cachoeira Dourada-MG.,23 de maio de 2013.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:92C3A504

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93).

Contrato nº 90/2013
Processo nº 049/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2013
Partes:. Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e Antônio Viana da Silva
Objeto: Contratação de pessoa fisisca/juridica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétrica dos imóvel da Prefeitura Municipal.
Vigência: 23/05/13 a 31/12/2013
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:02.03.00.04.122.0002.2.006.3.3.90.36

Cachoeira Dourada-MG.,23 demaio de 2013.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:CB2A1D53

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREGÃO Nº 40/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório do processo nº 47/2013 e pregão presencial nº 40/2013 (Contratação de pessoa juridica especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) , serviço de telefonia móvel, suporte monitoramento, gerenciamento de rede e segurança),. Feito o julgamento chegou ao seguinte resultado: tendo tido um consórcio entre as empresas CTBC Multimídia data Net S/A e Companhia de Telecomunicações do Brasil Central , foram as vencedoras. Sendocomo classificadas por ter cumprido todos os requisitos do Edital e apresentar o menor preço por item .
Cachoeira Dourada-MG., 17 de junho de 2013.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:9F451A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Dourada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso III, alínea "e" c/c Art. 102, inciso VIII, ambos da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO a exigência feita pela gerente do Banco do Brasil/Agência Capinópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a senhora HELEN VÍRGINIA DE OLIVEIRA SILVA, secretária municipal de Fazenda, conjuntamente com o senhor JOSÉ MARCIO STORTI, prefeito municipal, a movimentar todas as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 2º Fica atribuída a senhora HELEN VÍRGINIA DE OLIVEIRA SILVA, secretária municipal de Fazenda, conjuntamente com a senhora KARICE CAMILA DE LIMA, secretária municipal de Assistência Social, a movimentar todas as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Dourada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2013**; 225º da Inconfidência Mineira, 192º da Independência do Brasil, 125º da República, e 51º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

ADALERMO DE DEUS PINTO
Secretário Municipal Interino de Governo

HELEN VÍRGINIA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no quadro de avisos em 21/6/2013, por Adalermo de Deus Pinto, e no Diário Oficial do Município de ____/____/____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº _____.

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:A79EDA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2014/2013

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 378 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS		1.500,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
319034 - OUTRAS DESP.PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIRIZACAO	38	500,00
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	39	500,00
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339035 - Servicos de Consultoria	42	500,00
TOTAL DE RECURSOS		1.500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de junho de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:028D2F27

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2015/2013

DECRETO Nº 02015/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 386/2012 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.03.12.365.3005.4.314 - Gestao do Ensino Infantil		
339030 - Material de Consumo	128	174,00
TOTAL DE CRÉDITOS		174,00
Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:		
RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.03.12.333.3002.4303 - Transportanto o Aluno (Profiss/Tecnico/Superior)		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	122	174,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		174,00
TOTAL DE RECURSOS		174,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 20 de junho de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:F79038AA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2016 DE 20 DE JUNHO DE 2013

"Cancela Restos a Pagar não processados do ano de 2012".

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que dispõe a Lei Federal nº 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o valor de R$208,00 (duzentos e oito reais) referente a Restos a Pagar não processados relativos ao ano de 2012, do fornecedor Mercantil Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ 25.604.794/0001-23. A inscrição do EO 03491 como RP foi realizada com o número 1203491.

Parágrafo único - O cancelamento se dá em virtude da não realização da despesa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 20 de junho de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:93A89F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 048

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 048/2.013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2655/13, de 03-01/2013, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço global, objetivando a **Contratação de um profissional ou empresa especializada para realização dos serviços relativos á coordenação das atividades técnicas, elaboração dos relatórios finais e atender as exigências definidas nos Quadros l, ll, lll, lV, V Vl para envio ao Instituto de patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG.**

Valor de referencia: R$ 8.000,00

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 14:00 do dia 05 de julho de 2013.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 21 de junho de 2.013.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:38761AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 027/2013 - SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

OBJETO: Aquisição de cimento para manutenção do sistema de água do SAAE Coqueiral MG, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

Data e hora da entrega dos envelopes: 04/07/2013 – até as 08:30 h.
Data e hora da realização: 09 horas
Data e hora da habilitação: prevista para logo após o encerramento da disputa de preços.

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Proposta;
ANEXO III: Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO IV: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO V: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame.
O Senhor Roberto Rodrigues Reis , Administrador Geral do SAAE, Coqueiral Estado de Minas Gerais, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 011/2013, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, o Processo n.º 027/2013 aquisição de cimento para operação e manutenção do sistema de água do SAAE Coqueiral MG, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital,** que será regido pela Lei federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.223/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão entregues no Escritório Local do SAAE**, na Praça 7 de Setembro, 171 – Centro – Coqueiral-MG**, local em que a sessão de processamento do Pregão será realizada com início às **08h 30min do dia 04/07/2013**, com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Aquisição de 150 sacos de cimento para manutenção do sistema de água do SAAE Coqueiral MG, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Somente poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2.2 Não poderão participar nesta licitação as empresas:
2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.
2.2.2. Em processo de falência ou concordata.
2.2.3. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
3.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
3.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.
3.2.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do ANEXO III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
3.3 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
3.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).
3.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
3.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.° 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).
3.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.
3.6 A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente, caso exista itens/lotes seguintes.
3.7 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
3.8 Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope n.º 1:

SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013 – PROCESSO N.º 027/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: .....

Envelope n.º 2:

SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013 – PROCESSO N.º 027/2012
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....

4.2 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"
5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;
5.1.2. O número do Pregão;
5.1.3. A descrição do objeto da presente licitação, com a indicação em destaque da marca e modelo ofertados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
5.1.4. Valor unitário;
5.1.5. **Valor total do Item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
5.1.6. Prazo de Entrega de imediato a no máximo 10 (dez) dias.
5.1.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (sessenta) dias**.**
5.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"
6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais;
6.1.3. CPF e RG dos sócios da empresa licitante.

6.2 REGULARIDADE FISCAL
6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
6.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
6.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – I.N.S.S. mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.-E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
6.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.
6.2.6. Certidão Negativa de Debitos Trabalhista- CNDT (criada pela Lei 12.440/2011);
6.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
6.2.9. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
6.2.9.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
6.4.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
6.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a partir das 8:30h, com duração de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento ou se for do interesse da Administração Pública.
7.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a serem credenciados, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.
7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de 05 (cinco) minutos quando será considerada encerrado o Credenciamento.
7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, em envelopes separados, a PROPOSTA de preços e os documentos de HABILITAÇÃO.
7.2.1. Esgotados os horários estabelecidos no item 7.1 e subitens, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame**.**
7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serão na forma seguinte:
7.3.1. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
7.3.2. Havendo divergência entre os valores prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
7.3.3. As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo da Pregoeira e/ou Autoridade Competente.
7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.
7.4.3. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item, previsto no subitem 7.5.2.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.
7.5.1. Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 0,20 (vinte centavos),** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o **preço total do item**.
7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.8 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferir àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
7.8.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
7.8.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;
7.8.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
7.8.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
7.8.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos

relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
7.8.5.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.5, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
7.9 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.4.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
7.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.12 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
7.14.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
7.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.
7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
8.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.2 Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolizados na Seção de Protocolo do SAAE de Coqueiral dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.
8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
8.5 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital e no prazo estipulado no item 5.1.6 na Praça 7 de Setembro , 171 – Centro – Coqueiral– MG.
9.1 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal referente ao material.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO
10.1 O pagamento será feito pela Tesouraria do SAAE **em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega do cimento e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada preferencialmente no Banco do Brasil S.A, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
10.2 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
10.3 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – **Pregão n.° 003/2013;** nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
10.4 Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com o SAAE de Coqueiral, independentemente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
10.4.1. A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento
10.5 O SAAE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMATIVO
11.1 As despesas provenientes da presente Licitação, estimada em R$ 3.300,000 (três mil e trezentos reais), serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária: 17.512.0611 8003 339030.00 - 430 do orçamento do SAAE vigente no exercício de 2.013.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Coqueiral pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
12.3 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
12.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado.
12.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
13.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
13.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 O resultado do presente certame será divulgado no Mural da Sede do SAAE de Coqueiral. 13.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão. Após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.
13.6. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
13.7.1. A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolo do SAAE de Coqueiral será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
13.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
13.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
13.9 Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações do SAAE de Coqueiral durante o expediente normal das 08h min às 15h30 min, telefone (35) 3855–1364 ou através do endereço do correio eletrônico: saaecoqueiralcompras@gmail.com
13.10 O Edital completo e anexos para consulta dos Licitantes estará disponíveis no endereço eletrônico: www.coqueiral.mg.gov.br.
13.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boa Esperança-MG.

SAAE de Coqueiral, 19 de junho de 2013.

ROBERTO RODRIGUES REIS
Administrador Geral do Saae

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:2F929FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00127/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00084/2013 – pregão presencial 00036/2013, firmou contrato administrativo nº 00127/2013 com a empresa **VALE COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 71.336.101/0001-86, pelo valor estimado em R$ 41.076,80.

Cruzília MG, 20 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:BD858F4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00129/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00084/2013 – pregão presencial 00036/2013, firmou contrato administrativo nº 00129/2013 com a empresa **GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 07.876.749/0001-46, pelo valor estimado em R$ 26.125,00.

Cruzília MG, 20 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:2B53633E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00128/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00084/2013 – pregão presencial 00036/2013, firmou contrato administrativo nº 00128/2013 com a empresa **NACIONAL COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 52.202.744/0001-92, pelo valor estimado em R$ 105.485,39. Cruzília MG, 20 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:4A55C65F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00130/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00084/2013 – pregão presencial 00036/2013, firmou contrato administrativo nº 00130/2013 com a empresa **MED CENTER LTDA,** CNPJ nº 18.008.904/0001-29, pelo valor estimado em R$ 25.420,06. Cruzília MG, 20 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:6DEC1908

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00126/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00084/2013 – pregão presencial 00036/2013, firmou contrato administrativo nº 00126/2013 com a empresa **CIRÚRGICA FÊNIX LTDA,** CNPJ nº 41.934.829/0001-49, pelo valor estimado em R$ 23.674,00. Cruzília MG, 20 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:EE7691E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00134/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00086/2013 – pregão presencial 00038/2013, firmou contrato

administrativo nº 00134/2013 com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 00.874.929/0001-40, pelo valor estimado em R$ 112.028,96.

Cruzília MG, 20 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:6487ECA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00135/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00086/2013 – pregão presencial 00038/2013, firmou contrato administrativo nº 00135/2013 com a empresa **GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 07.876.749/0001-46, pelo valor estimado em R$ 26.259,73.

Cruzília MG, 20 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:7AAD97CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00133/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00086/2013 – pregão presencial 00038/2013, firmou contrato administrativo nº 00133/2013 com a empresa **NACIONAL COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 52.202.744/0001-92, pelo valor estimado em R$ 91.639,20.

Cruzília MG, 20 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:5B2499D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00132/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00086/2013 – pregão presencial 00038/2013, firmou contrato administrativo nº 00132/2013 com a empresa **CIRÚRGICA FÊNIX LTDA,** CNPJ nº 41.934.829/0001-49, pelo valor estimado em R$ 18.043,00. Cruzília MG, 20 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:461704A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00131/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00086/2013 – pregão presencial 00038/2013, firmou contrato administrativo nº 00131/2013 com a empresa **VALE COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 71.336.101/0001-86, pelo valor estimado em R$ 23.440,00. Cruzília MG, 20 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:8AAEFC8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA PROCESSO 00077/2013 - PREGÃO 00032/2013

CONTINUIDADE DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO 00077/2013, PREGÃO 00032/2013

Conforme autorização na ata anterior foi concluída pela Comissão de Licitação a análise de documentos a serem conferidos na internet, bem como os certificados de boas práticas. Vale ressaltar que as certidões emitidas pela internet foram autenticadas em data de 05 de junho de 2013. Em relação aos certificados de boas práticas que foram verificados nesta data, constatou-se que a empresa BH apresentou certificado de boas práticas de fabricação nos itens 81, 82, 84 e 85 em desacordo com o edital, pois este documento não condiz com a marca cotada em sua proposta (em resposta ao recurso interposto pela empresa Vale), passando o item 81 à Lab Shopping no valor de R$ 28,50, o item 82 à Paranhos no valor de R$ 14,90, o item 84 à Paranhos no valor de R$ 0,44 e o item 85 à Med Center no valor de R$ 0,24; que a empresa Paranhos não apresentou certificado de boas práticas no item 09, passando o mesmo à Girofarma no valor de R$ 150,00, que o item 08 foi desclassificado pois a Lab e Paranhos não apresentaram certificado de boas práticas, e a BH que foi a terceira colocada está com o valor acima do preço médio apresentado no quadro de cotações. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso. Nada mais havendo a ser discutido a Presidente deu por encerrada a reunião. Cruzília, 17 de junho de 2013.

Roberta Maciel de Souza
Angela Aparecida Carvalho Santos
Joaquim Orlando Alves

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:1B056339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – CONTRATO Nº 086/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

Prestação de serviços com locação de palco, estrutura em Box e fechamento para a realização do Forró 2013, na Praça Central do Brasil, no período de 04 a 08 de julho de 2013, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo - Vig: 24/06/2013 a 08/07/2013 – Vr. R$ 24.500,00– data: 21.06.2013 – Parte: **R & A LOCAÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. - ME** – CNPJ: 10.356.949/0001-82.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:1657D7C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – CONTRATO Nº 087/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

Prestação de serviços de sonorização e iluminação, para a realização do Forró 2013, na Praça Central do Brasil, no período de 04 a 08 de julho de 2013, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo - Vig: 24/06/2013 a 08/07/2013 – Vr. R$ 52.950,00– data: 21.06.2013 – Parte: **J. JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. – EPP** – CNPJ: 25.785.874/0001-22

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:045F627B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2013 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Abertura sessão: dia 09/07/2013 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 21/06/2013. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0A498DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 030/2013
PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS
DETENTORA: ALFALAGOS LTDA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93

Lote	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Lote I	Medicamentos genéricos constante na lista oficial de preços "ABC Farma" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	73%
Lote II	Medicamentos éticos constante na lista oficial de preços "ABC Farma" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	4,4%
Lote III	Medicamentos Similares constante na lista oficial de preços "ABC Farma" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	77%

Desterro de Entre Rios, 21 de junho de 2013

JOÃO BATISTA TRINDADE AZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:B2F50D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2011. CONTRATADA: VIVO PARTICIPAÇÕES S/A.

Objeto: Dá nova redação à Cláusula Primeira – Do Objeto, Itens 01.01 e 01.02 que passam a vigorar com a seguinte redação: 01.01 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, visando o fornecimento de até 60 (sessenta) acessos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, visando atendimento aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Divinópolis. 01.02 Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consistem: 01.02.01 Fornecimento de até 60 (sessenta) acessos individuais para aparelhos pós-pago, na localidade de Divinópolis, Minas Gerais, contratados plea instituição, sendo que destes acessos 22 (vinte e dois) deverão ter capacidade para transmissão de dados através de aparelhos *smartphones.* II. Dá nova redação à Cláusula Quarta – Do Preço e do Pagamento dos Serviços, Item 04.01 que passa a vigorar com a seguinte redação: 04.01 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância máxima de R$ 5.942,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais), sendo que ocorrendo atraso, esta se obriga ao pagamento dos acréscimos estabelecidos na legislação pertinente. Inalterabilidade das demais cláusulas. Em razão de alteração societária, o CNPJ passará a ser 02.449.992/0454-27 e a razão social Vivo S/A. O contrato terá a duração de doze meses a contar da sua assinatura.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8E16EE11

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

No cumprimento do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista as razões alinhadas pelo titular da Comissão Permanente de Licitação, apresentadas nas Razões da Escolha do Executante, na Justificativa do Preço, e ainda, à luz do Parecer da Consultoria do Legislativo, assessora da Comissão, RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da mesma Lei, para contratar a empresa Auto Posto Center Ltda, CNPJ nº 17.182.997/0001-40, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 535, Centro, Divinópolis/MG, representada por Fernando dos Santos, visando o fornecimento de combustível (gasolina comum) para a frota de veículos da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:73186C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2013

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
Processo Licitatório:	**144/2013**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**	
Número da Licitação:	**090/2013**
Aquisição de:	**Materiais**
	Página: 1

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 144/2013 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2013, objeto:
Aquisição de materiais de consumo diversos (uniformes, medicamentos veterinários, materiais médico cirúrgicose outros) para o Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	UN	30,00000		0,00	APLICADOR DE COMPRIMIDOS PARA PEQUENOS ANIMAIS

10	UN	60,00000		0,00	AREIA SANITÁRIA PARA GATOS - sacos de 4,0 Kg - composição granulada - composta de minerais 100% naturais - alto poder de absorção - neutralização do cheiro de urina e fezes
11	UN	100,00000		0,00	BACIA DE PLÁSTICO 13 CM DE DIAMETRO E 4 CM DE ALTURA APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.
12	UN	80,00000		0,00	BANDEIRINHA EM TECIDO DE BRIM NA COR LARANJA, COM DIZERES FUNDO AZUL "DIVINÓPOLIS CONTRA DENGUE" ESTAMPADO DE UM LADO, COM FURO A BORDA SUPERIOR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM DE LARGURA X 25 CM DE ALTURA APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.
13	UN	220,00000		0,00	BOLSA PROTETORA PARA CRACHA EM SILICONE HORIZONTAL/ VERTICAL OBS: O proponente vencedor da licitação deve apresentar 01 peça piloto para aprovação. Poderá haver uma variação no quantitativo dos materiais de até 25%.
17	UN	10,00000		0,00	CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE CÃES FABRICADO EM AÇO INOX COM MANOPLAS DE FÁCIL MANUSEIO E COM BORRACHAS PARA EVITAR FERIMENTOS NOS ANIMAIS E DANOS AO PRODUTO. LACO DE CABO DE AÇO ENCAPADO TAMANHO APROXIMADO DE 1,50 M QUANDO EM USO
24	UN	10,00000		0,00	CARTUCHO COM FILTRO QUÍMICO CLASSSE 1 P3, CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS PARA ENCAIXE EM MÁSCARA FACIAL RESPIRATÓRIA COMPLETA
27	UN	250,00000		0,00	CETAMINA - CONCENTRAÇÃO: 50,0 mg/ml - FRASCOS: 10,0 ml
28	UN	50,00000		0,00	CETOPROFENO 1% - FRASCOS: 10,0 ml
29	UN	30,00000		0,00	CETOPROFENO 10% - FRASCOS: 10,0 ml
31	UN	2.500,00000		0,00	COLETOR DE PLÁSTICO 20 ML COM TAMPA DE ROSCA E PÁ
32	UN	84,00000		0,00	COLHER PARA CHÁ EM METAL . APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.
36	UN	220,00000		0,00	CRACHA PARA IDENTIFICAÇAO personalizados horizontal na cor branca em PVC 0,76 mm padrão ISSO CR 80 com 5,5 cm largura, 8,5 cm comprimento. 4X1 cor, color/verso mono, sem código de barras. - Frente deve constar foto do lado esquerdo, o primeiro nome do funcionário, cargo e logomarca do SUS com os dizeres Secretaria de Saúde de Divinópolis, Vigilância em Saúde. - Atrás deve constar o nome completo do funcionário, matrícula e os dizeres: Documento pessoal e intransferível, de uso obrigatório durante o expediente. Exigida a devolução em caso de desligamento. O proponente vencedor da licitação deve apresentar 01 peça piloto para aprovação. As fotos com nome completo, cargo, matrícula e logomarca serão fornecidos no momento da solicitação do pedido. Poderá haver uma variação no quantitativo dos materiais de até 25%.
37	UN	1.200,00000		0,00	DIAZEPAM 10 MG SOLUCAO AMPOLA 2 ML CX. C/ 50
39	UN	20,00000		0,00	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 10% - CONCENTRAÇÃO: 10,0 g/100,0 ml - FRASCOS: 50,0 ml
45	UN	10,00000		0,00	FUCINHEIRA PARA CÃO Nº 2
46	UN	10,00000		0,00	FUCINHEIRA PARA CÃO Nº 3
47	UN	10,00000		0,00	FUCINHEIRA PARA CÃO Nº 4
53	UN	5,00000		0,00	LAMINA DE TOSA 10 PARA MAQUINA OSTER
54	UN	5,00000		0,00	LÂMINA DE TOSA Nº 40 (TRICOTOMIA) COMPATIVEL COM MÁQUINA PARA TOSA "OSTER"
64	UN	2,00000		0,00	MANGUEIRA 1 TA 6 X 10000 MM C/02 TERMINAL 2109-6
78	UN	400,00000		0,00	TIOPENTAL SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 1,0 g - PÓ ESTÉRIL
81	UN	600,00000		0,00	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML
				Total para Este Fornecedor:	0,00

BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	UN	48,00000	3,39000	162,72	AGUA OXIGENADA FRASCO COM UM LITRO EMBALAGEM PLÁSTICA, REGISTRO NA ANVISA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A MESMA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA - FARMAX
4	UN	96,00000	3,70000	355,20	ALCOOL 70% UNIDADE COM 1000 MLS APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA - CICLOFARMA
25	UN	2.000,00000	0,80000	1.600,00	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CONSTITUIDO DE CANULA DE POLIURETANO OCRILON, TRANSPARENTE, RADIOPACO, INERTE E FLEXIVEL, COM AJUSTE DA CANULA NA AGULHA QUE NÃO APRESENTE OMBRO E PROVOQUE REBARBAS QUANDO DA INSERÇÃO, COM AGULHA DE AÇO ELETROPOLIDA E EM V COM PROTETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE E AJUSTE QUE NÃO PERMITA A SEPARAÇÃO DA AGULHA, TAMPÃO COM FILTRO POROSO PARA UM REFLUXO SEGURO, RÁPIDO E CONSISTENTE, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUAL, COM FÁCIL ABERTURA - SOLIDOR
34	PC	1.500,00000	0,39000	585,00	COMPRESSA 7,5 X 7,5 ESTÉRIL DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, TELA DE 100 % ALGODAO, 08 CAMADAS E 5 DOBRAS, LATERAL TRAMA UNIFORME,SEM IMPUREZAS,(AMIDO, CORANTES, ALVEJANTES) POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTE ESTERIL, COM 5 UNIDADES.,DE FACIL ABERTURA E ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE(NO MINIMO DE 24 MESES APOS A ENTREGA), FABRICAÇÃO E PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO .O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 13.846 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO - AMERICA MEDICAL
41	UN	60,00000	2,05000	123,00	ESCOVA DE NYLON PARA UNHAS E INSTRUMENTAIS - VIC FARMA
44	UN	100,00000	2,45000	245,00	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA MEDINDO 19 MM X 50 M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DAS SUAS FACES MASSA ADESIVA DE BORRACHA E UMA FINA CAMADA DE EMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICAS BOA FIXAÇÃO, ALÉM DE ACEITAR ESCRITA DE PAPEL E CANETA. A EMBALAGEM PLASTICA DEVERÁ SER INDIVIDUAL C/ DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA - EUROCEL
59	CX	100,00000	16,84000	1.684,00	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA LEVEMENTE TALCADA , ANTI ALERGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES , NÃO ESTÉRIL . AMBIDESTA - SUPERMAX
63	CX	10,00000	13,19000	131,90	LUVAS DE VINIL ANTI ALERGICA COM TALCO, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO MÉDIO- COMPOSIÇÃO

					100% VINIL - EMBRAMAC
65	CX	40,00000	4,95000	198,00	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA, CAMADA EXTERNA 100% EM POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA, FILTRAGEM BACTERIA , HIDRO REPELENTE CAIXA COM 50 UNIDADES - DESCARPACK
67	UN	500,00000	14,90000	7.450,00	MICROCHIP - TRANSPONDER ISSO FDX-B - COMPATÍVEL COM AS NORMAS ISSO 11784, 11785 E NBR 14766 - 134,2 Khz - ENCAPSULAMENTO EM BIOVIDRO - COM CAMADA DE PARYLENE (ANTIMIGRATÓRIA) - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,2 mm X 12,2 mm - ANIMAL TAG
69	RL	5,00000	223,00000	1.115,00	PAPEL GRAU CIRURGICO EM BOBINA TAMANHO 60 CM X 100 M - ZERMATT
80	PC	10,00000	5,80000	58,00	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO EMBALADA EM PACOTE C/100 UNIDADES, BRANCA, CONFECCIONADA EM BASE DE FIBRAS DE 100% POLIPROPILENO HIPOALERGICA, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE E C/ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSAO, GRAMATURA 20G, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, N.º DO LOTE. - DESCARPACK
				Total para Este Fornecedor:	13.707,82

CONSTRUMARLA CAJURU LTDA – ME CRC 22/08

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
9	KG	40,00000	7,10000	284,00	ARAME RECOZIDO, ROLO DE 1,0 KG,BWG Nº 18, DIÂMETRO NOMINAL DE 1,25 MM - DCS
14	PR	2,00000	28,50000	57,00	BOTA BORRACHA BRANCA Nº 44 - GRENDENE
15	PR	4,00000	28,50000	114,00	BOTA BORRACHA BRANCA Nº42 - GRENDENE
16	PR	4,00000	28,50000	114,00	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 43 - GRENDENE
58	PR	150,00000	2,70000	405,00	LUVA LATEX NATURAL FORRADA ANTI DERRAPANTE TM M - DANNY
62	PR	50,00000	7,40000	370,00	LUVA RASPA CANO LONGO SEM REFORÇO, CURTIDA AO CROMO. - WG
66	UN	10,00000	33,00000	330,00	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMI FACIAL MODELO CG 306 - CARBOGRAFITE
71	UN	50,00000	8,90000	445,00	PICADEIRA CABO DE FERRO DE 1/2 POLEGADAS COM 25 CM DE COMPRIMENTO , COM CABEÇA PERFURANTE EM FERRO DE 1/2 POLEGADAS COM 11 CM. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO. - FERREIRO
82	PC	50,00000	4,90000	245,00	TRENA COM TRAVA COM 3 METROS - THOMPSON
				Total para Este Fornecedor:	2.364,00

DANNYELLEN GERALDA DIAS - ME

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
19	UN	238,00000	15,60000	3.712,80	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA PV MASCULINA - Camisa pólo masculina sem bolso manga curta em malha PV 63% poliéster/33% viscose na cor azul motorista, com a gola 100% algodão na mesma cor, logomarca silkada no lado esquerdo superior na cor azul royal. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG.
					OBS: Os participantes devem apresentar amostra dos tecidos até 05 (cinco) dias antes da licitação para aprovação. (NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAUDE) O proponente vencedor da licitação deve apresentar 01 peça piloto dos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de cada item antes da confecção dos uniformes para aprovação e substituir peças defeituosas. Não serão aceitos tecidos com variação na tonalidade e gramatura. Os tamanhos dos materiais e o modelo da logomarca serão fornecidos no momento da solicitação do pedido. Poderá haver uma variação no quantitativo dos materiais de até 25%. - DIAS MELLO
20	UN	20,00000	16,70000	334,00	CAMISA GOLA POLO FEMININA COM BOLSO MALHA PV - Camisa pólo feminina com bolso manga curta em malha PV 63% poliéster/33% viscose na cor cinza médio , com a gola 100% algodão na mesma cor , logomarca silkada no bolso cor azul royal. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG. OBS: Os participantes devem apresentar amostra dos tecidos até 05 (cinco) dias antes da licitação para aprovação. (NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAUDE) O proponente vencedor da licitação deve apresentar 01 peça piloto dos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de cada item antes da confecção dos uniformes para aprovação e substituir peças defeituosas. Não serão aceitos tecidos com variação na tonalidade e gramatura. Os tamanhos dos materiais e o modelo da logomarca serão fornecidos no momento da solicitação do pedido. Poderá haver uma variação no quantitativo dos materiais de até 25%. - DIAS MELLO
21	UN	32,00000	16,90000	540,80	CAMISA POLO MASCULINA COM BOLSO EM MALHA PV - Camisa pólo masculina com bolso manga curta em malha PV 63% poliéster/33% viscose na cor cinza médio , com a gola 100% algodão na mesma cor , logomarca silkada no bolso cor azul royal. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG. OBS: Os participantes devem apresentar amostra dos tecidos até 05 (cinco) dias antes da licitação para aprovação. (NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAUDE) O proponente vencedor da licitação deve apresentar 01 peça piloto dos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de cada item antes da confecção dos uniformes para aprovação e substituir peças defeituosas. Não serão aceitos tecidos com variação na tonalidade e gramatura. Os tamanhos dos materiais e o modelo da logomarca serão fornecidos no momento da solicitação do pedido. Poderá haver uma variação no quantitativo dos materiais de até 25%. - DIAS MELLO
			Total para Este Fornecedor:		4.587,60

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	120,00000	5,15000	618,00	ALCOOL ABSOLUTO 99,8% UNIDADE COM 1000 MLS APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM

					CAIXA REFORÇADA - ITAJA
6	PC	15,00000	9,90000	148,50	ALGODAO HIDROFILO DE 500 GR. MANTA UNIFORME, CONTÍNUA, 100% ALGODÃO ALVEJADAS COM ESPESSURA ENTRE 1 E 1,5CM, COM BOA ABSORVENCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E GRUMOS, COR BRANCA, ENVOLVIDA EM PAPEL APROPRIADO NA FORMA DE ROLO, CUJA LARGURA E COMPRIMENTO PERMITAM QUE ELE SEJA DOBRADO, NO MINIMO 25MM SOBRE AS MARGENS DA CAMADA DE ALGODAO. O ROLO DEVERA RECEBER UM SEGUNDO INVOLUCRO QUE COMPLETA A PROTECAO CONTRA POEIRA E OUTRAS SUJIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.635, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO - NATHALYA
26	UN	2.000,00000	0,24000	480,00	CEFALEXINA 500 mg COMPRIMIDOS - ASPEN
30	UN	3.000,00000	0,19000	570,00	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMPOLA: 10,0 ML - SANTEC
38	UN	1.000,00000	0,06000	60,00	DIPIRONA DE 500 MG COMPRIMIDO - PRATI
40	UN	100,00000	1,60000	160,00	EPINEFRINA 1,0 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1,0 ML - HIPOLABOR
42	CX	100,00000	17,81000	1.781,00	FIO MONONYLON Nº 2,0 MONOFILAMENTO PRETO (NYLON) 2-0 FIO DE SUTURA CIRURGICA SINTÉTICA DE POLIAMIDA 6, DE 45CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATIVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA DE 3,0 CM COM CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR; ACONDICIONADO EM ENVELOPE DE FÁCIL ABERTURA ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO 60 - CAIXA COM 24 ENVELOPES. - PROCARE
43	UN	15,00000	3,05000	45,75	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE CELULOSE, SENDO EM UMA DAS FACES , MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTER DE RESINA ACRILÍCA.A FITA DEVERÁ SER INDICADORA DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO ATRAVES DE LISTRAS DIAGONAIS TERMORREATIVAS CONTÍNUAS MUDANDO A COLORAÇÃO DE BRANCA PARA PRETA NO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA - CIEX
52	UN	2.000,00000	0,16000	320,00	LAMINA DE BISTURI Nº 23 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES - MED GOLDMAN
56	PR	1.000,00000	1,21000	1.210,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE - EMBRAMAC
57	PR	1.000,00000	1,21000	1.210,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE - EMBRAMAC
68	TB	100,00000	0,95000	95,00	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA - PRATI
			Total para Este Fornecedor:		6.698,25

LEONARDO OLIVEIRA RABELO-ME

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
18	UN	258,00000	15,60000	4.024,80	CAMISA GOLA PÓLO EM MALHA PV FEMININA - Camisa pólo feminina sem bolso manga curta em malha PV 63% poliéster/33% viscose na cor azul motorista, com a gola 100% algodão na mesma cor, logomarca silkada no lado esquerdo superior na cor azul royal. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG. OBS: Os participantes devem apresentar amostra dos tecidos até 05 (cinco) dias antes da licitação para aprovação. (NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAUDE) O proponente vencedor da licitação deve apresentar 01 peça piloto dos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de cada item antes da confecção dos uniformes para aprovação e substituir peças defeituosas. Não serão aceitos tecidos com variação na tonalidade e gramatura. Os tamanhos dos materiais e o modelo da logomarca serão fornecidos no momento da solicitação do pedido. Poderá haver uma variação no quantitativo dos materiais de até 25%. - AUGURI
			Total para Este Fornecedor:		4.024,80

UNIFORTTI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	2.000,00000	0,09000	180,00	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 25 - VONDER
2	UN	160,00000	30,00000	4.800,00	ACEPROMAZINA 1% - USO VETERINÁRIO - CONCENTRAÇÃO: 10,0 mg/ml - FRASCOS: 20,0 ml - VETNIL
7	UN	6,00000	20,00000	120,00	AMITRAZ 12,5% - ECTOPARASITICIDA - USO VETERINÁRIO - FRASCOS: 200,0 ml - COOPER
22	UN	153,00000	26,50000	4.054,50	CAMISA SOCIAL MASCULINA manga curta tecido 73% algodão/27% poliéster com gramatura 125 gr/m² na cor azul mônaco, com interno da gola e friso na manga azul royal, logomarca bordada no bolso na cor azul royal. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG.

					OBS: Os participantes devem apresentar amostra dos tecidos até 05 (cinco) dias antes da licitação para aprovação. (NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAUDE) O proponente vencedor da licitação deve apresentar 01 peça piloto dos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de cada item antes da confecção dos uniformes para aprovação e substituir peças defeituosas. Não serão aceitos tecidos com variação na tonalidade e gramatura. Os tamanhos dos materiais e o modelo da logomarca serão fornecidos no momento da solicitação do pedido. Poderá haver uma variação no quantitativo dos materiais de até 25%. - UNIFORTTI
23	UN	197,00000	26,50000	5.220,50	CAMISETE social feminina manga curta e sem manga em tecido 73% algodão/27% poliéster com gramatura 125 gr/m² na cor azul mônaco, com interno da gola e friso na manga azul royal, logomarca bordada no bolso na cor azul royal. Tamanhos: PP, P, M, G ,GG, XG. OBS: Os participantes devem apresentar amostra dos tecidos até 05 (cinco) dias antes da licitação para aprovação. (NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAUDE) O proponente vencedor da licitação deve apresentar 01 peça piloto dos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de cada item antes da confecção dos uniformes para aprovação e substituir peças defeituosas. Não serão aceitos tecidos com variação na tonalidade e gramatura. Os tamanhos dos materiais e o modelo da logomarca serão fornecidos no momento da solicitação do pedido. Poderá haver uma variação no quantitativo dos materiais de até 25%. - UNIFORTTI
33	UN	60,00000	12,50000	750,00	COMEDOURO DE ALUMÍNIO PARA CÃES - com peso de concreto - capacidade aproximada de 2,0 litros - diâmetro da base de aproximadamente 23,0 cm - diâmetro da boca de aproximadamente 20,0 cm - altura aproximada de 9,0 cm - COLOSSO
35	UN	220,00000	1,40000	308,00	CORDÃO COM PRENDEDOR PARA CRACHA EM POLIESTER, LISO, NA COR AZUL ROYAL OBS: O proponente vencedor da licitação deve apresentar 01 peça piloto para aprovação Poderá haver uma variação no quantitativo dos materiais de até 25%. - UNIFORTTI
48	UN	2,00000	34,00000	68,00	GARRAFA TERMICA 5 LITROS BOCA REMOVIVEL ALTURA APROXIMADA 31 CM LARGURAS APROXIMADAS 20 CM PESO APROXIMADO 830 GRAMA - OBBA
49	UN	150,00000	3,60000	540,00	GIZ DE CERA CX COM 12 UNIDADES NA COR AZUL TORQUEZA - ACRILEX
50	PC	60,00000	3,90000	234,00	GOMINHA Nº 18 PC C/50 - MERCUR
51	UN	60,00000	23,80000	1.428,00	JALECO MANGA CURTA EM OXFORDINE Jaleco na cor branca, manga curta com três bolsos em tecido 100% poliéster oxfordine gramatura 197gr/m², logomarca no bolso de cima silkado na cor azul royal. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG. OBS: Os participantes devem apresentar amostra dos tecidos até 05 (cinco) dias antes da licitação para aprovação. (NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAUDE) O proponente vencedor da licitação deve apresentar 01 peça piloto dos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG de cada item antes da confecção dos uniformes para aprovação e substituir peças defeituosas. Não serão aceitos tecidos com variação na tonalidade e gramatura. Os tamanhos dos materiais e o modelo da logomarca serão fornecidos no momento da solicitação do pedido. Poderá haver uma variação no quantitativo dos materiais de até 25%. - UNIFORTTI
55	UN	100,00000	13,50000	1.350,00	LANTERNA CHAVEIRO DE ALUMINIO COM ZOOM COM UMA LAMPADA DE LED LENTE VIDRO ACIONAMENTO BOTÃO LIGA DESLIGA FUNCIONAMENTO COM UMA PILHA AA COMPRIMENTO APROXIMADO DE 08 CM DIAMENTRO DO CORPO APROXIMADO 1,5 CM GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FUNCIONAMENTO OU FABRICAÇÃO - VONDER
60	CX	50,00000	16,85000	842,50	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LEVEMENTE TALCADA , ANTI ALERGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES , NÃO ESTÉRIL . AMBIDESTA - EMBRAMAC
61	PR	100,00000	6,30000	630,00	LUVA RASPA CANO CURTO SEM REFORÇO, CURTIDA AO CROMO - SERT
70	UN	160,00000	16,20000	2.592,00	PESCA LARVA confeccionado em arame coberto com plástico verde, e nylon branco nas seguintes dimensões: QUADRADO: com cabo de 28 cm, e pucá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo; REDONDO: com cabo de 28 cm, e pucá no seguinte tamanho 9,5 cm x 9,5 cm largura x 10 cm fundo.APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO. - UNIFORTTI
72	UN	150,00000	1,58000	237,00	PILHA ALCALINA PEQUENA - RAYOVAC
73	UN	200,00000	0,30000	60,00	PIPETA UNIDADE DE PASTEUR.APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO. - PLASTY
74	UN	200,00000	1,60000	320,00	POTE EM POLIPROPILENO 500 ML BOCA LARGA TAMPA DE ROSCA COR PRETO - ARBA
75	UN	3,00000	100,00000	300,00	REDE PUÇÁ(PASSAGUA) 35CM ARCO PARAFUSADO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ E PROTEÇÃO PLÁSTICA COM DIAMETRO APROXIMADO DE 35 CM. CABO DE ALUMINIO ANODIZADO, OBTURADOR DE BORRACHA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM. SACO DE TELA ALTAMENTE RESISTENTE COM FIO DE NYLON COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM - PANTANAL
76	UN	2,00000	110,00000	220,00	REDE PUÇÁ(PASSAGUA) 60 CM ARCO PARAFUSADO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ E PROTEÇÃO PLÁSTICA COM DIAMETRO APROXIMADO DE 60 CM. CABO DE ALUMINIO ANODIZADO, OBTURADOR DE

					BORRACHA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM. SACO DE TELA ALTAMENTE RESISTENTE COM FIO DE NYLON COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120CM - PANTANAL
77	UN	2,00000	130,00000	260,00	REDE PUÇÁ(PASSAGUA) 80CM ARCO PARAFUSADO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ E PROTEÇÃO PLÁSTICA COM DIAMETRO APROXIMADO DE 80 CM. CABO DE ALUMINIO ANODIZADO, OBTURADOR DE BORRACHA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM. SACO DE TELA ALTAMENTE RESISTENTE COM FIO DE NYLON COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120CM - PANTANAL
79	UN	600,00000	1,02000	612,00	TNT - TECIDO NÃO TECIDO GRAMATURA DE 40 GR/M2 LARGURA: 1,40 M COR: BRANCO APRESENTAÇÃO EM METRO - STAF
			Total para Este Fornecedor:		25.126,50
Homologação:		Secretário Municipal de Saúde			
Condições:		Conforme Ata de Julgamento.			

Divinópolis, em 20 de junho de 2013

RACHEL MARIA DA SILVA
Pregoeiro Suplente da EQUIPE DE APOIO - SEMUSA

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:31E27267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 048/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária, em virtude da falta de profissionais de:

01 Médico Especialista em Cardiologia - 4h - Atenção à Saúde (GH 29)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 29, para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$ 2.170,37 (Dois mil, cento e setenta reais e trinta e sete centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo;

I – Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia 04/07/2013, às 17h, o Currículo Padronizado, formulário próprio em anexo.
Requisitos mínimos:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo de: Médico Especialista em Cardiologia;
1 – Nenhum currículo será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Currículo e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Currículo;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Currículo ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 20 de junho de 2013

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
CURRÍCULO PADRONIZADO
NOME DO CANDIDATO: _____
FILIAÇÃO: PAI: _____
MÃE: _____
NASCIMENTO: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: (RUA, N°, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO): _____
_____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
INSCRIÇÃO PARA A CATEGORIA DE: _____
PARA A UNIDADE DE: _____

ESCOLARIDADE FORMAL
FORMAÇÃO ESCOLAR/ANO DE CONCLUSÃO: _____
TÉCNICO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 1 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 2 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 1/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 2/ANO DE CONCLUSÃO: _____
MESTRADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
DOUTORADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
NOS ÚLTIMOS 03 ANOS, CONTADOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____
LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

1 – FOI SERVIDOR EFETIVO/COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____
2 – FOI PROFISSIONAL CONTRATADO ADMINISTRATIVAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____
3 – FOI ESTAGIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____
CURSOS DE CAPACITAÇÃO
CARGA HORÁRIA CURSO INSTITUIÇÃO
1) _____
2) _____
3) _____
ARÉA DE INTERESSE/MAIOR APTIDÃO: _____
_____
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: _____
_____
CIDADE:_____ DATA: _____
N° DE PROTOCOLO: _____
Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilitam - me para a seqüência do processo seletivo em questão.
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
N° DO PROTOCOLO: _____ DATA:___/___/____
ASSINATURA DO RECEBEDOR DO CURRÍCULO: _____

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:003543D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 047/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária, em virtude da falta de profissionais de:

03Técnicos em Enfermagem - 6h - Atenção à Saúde (GH 26)
01 Assistentes Sociais - 4h - Atenção à Saúde (GH 27)
01 Psicólogos - 4h - Atenção à Saúde (GH 28)
02 Enfermeiros - 4 h - Atenção à Saúde (GH 28)
01 Farmacêuticos – 4 h – Atenção à Saúde (GH 28)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 26, para uma carga horária de 30 horas semanais, será de R$ 1.017,00 (Hum mil, e dezessete reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo;

- GH 27, para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$ 1.227,39 (Hum mil, duzentos e vinte sete reais e trinta e nove centavos);

- GH 28, para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$ 1.406,66 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), para o cargo de enfermeiro: + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo;

I – Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia 04/07/2013, às 17h, o Currículo Padronizado, formulário próprio em anexo.
Requisitos mínimos:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo de: Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Farmacêutico e Curso Técnico com habilitação para o exercício de cargo de Técnico em Enfermagem;
1 – Nenhum currículo será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Currículo e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Currículo;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Currículo ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 20 de junho de 2013

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
CURRÍCULO PADRONIZADO
NOME DO CANDIDATO: _____
FILIAÇÃO: PAI: _____
MÃE: _____
NASCIMENTO: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: (RUA, N°, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO): _____
_____
TELEFONES: _____
INSCRIÇÃO PARA A CATEGORIA DE: _____PARA A UNIDADE DE: _____

ESCOLARIDADE FORMAL
FORMAÇÃO ESCOLAR/ANO DE CONCLUSÃO: _____
TÉCNICO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 1 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 2 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 1/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 2/ANO DE CONCLUSÃO: _____
MESTRADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
DOUTORADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
NOS ÚLTIMOS 03 ANOS, CONTADOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
LOCAL: _____

PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____
LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

1 – FOI SERVIDOR EFETIVO/COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____
2 – FOI PROFISSIONAL CONTRATADO ADMINISTRATIVAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____
3 – FOI ESTAGIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____

CURSOS DE CAPACITAÇÃO
CARGA HORÁRIA CURSO INSTITUIÇÃO
1) _____
2) _____
3) _____
ARÉA DE INTERESSE/MAIOR APTIDÃO: _____
_____
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: _____
_____
CIDADE:_____ DATA: _____
N° DE PROTOCOLO: _____
Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilitam - me para a seqüência do processo seletivo em questão.
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
N° DO PROTOCOLO: _____ DATA:___/___/____
ASSINATURA DO RECEBEDOR DO CURRÍCULO: _____

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:77AAFCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2013–

Contratado: BH FARMA Comércio Ltda– Objeto: fornecimento de medicamentos diversos Farmácia Complementar de Mandados Judiciais- Valor do contrato R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)– Processo Licitatório Nº141/2013 Registro de preço: n° 088/2013 - Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00- Ficha 523- Fonte de Recurso 149-.Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de Junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DFA43841

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 192/2013–

Contratado: Eli Lilly do Brasil– Objeto: fornecimento de medicamentos diversos Farmácia Complementar de Mandados Judiciais- Valor do contrato R$ 7.902,00 (sete mil e novecentos e dois reais)– Processo Licitatório Nº141/2013 Registro de preço: n° 088/2013 - Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00- Ficha 523- Fonte de Recurso 149-.Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de Junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7A1D798F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 193/2013–

Contratado: Farmácia Renato Sérgio de Faria– Objeto: fornecimento de medicamentos diversos Farmácia Complementar de Mandados Judiciais- Valor do contrato R$ 255.650,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)– Processo Licitatório Nº141/2013 Registro de preço: n° 088/2013 - Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00- Ficha 523- Fonte de Recurso 149-.Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de Junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS–
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1EABDF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2013–

Contratado: Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares– Objeto: fornecimento de medicamentos diversos Farmácia Complementar de Mandados Judiciais- Valor do contrato R$ 10.236,32 (dez mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)– Processo Licitatório Nº141/2013 Registro de preço: n° 088/2013 - Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00- Ficha 523- Fonte de Recurso 149-.Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de Junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B505FE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 194/2013–

Contratado: Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda– Objeto: fornecimento de medicamentos diversos Farmácia Complementar de Mandados Judiciais- Valor do contrato R$ 302.209,80 (trezentos e dois mil duzentos e nove reais e oitenta centavos)– Processo Licitatório Nº141/2013 Registro de preço: n° 088/2013 - Dotação Orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00- Ficha 523- Fonte de Recurso 149-.Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de Junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9D09CC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA– Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 122.787,36 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 – ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:211262C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado BH FARMA COMÉRCIO LTDA – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 46.324,90 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:44B323CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 173/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 7.614,00 (Sete mil, seiscentos e quatorze reais) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 – ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B51E65B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 174/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 1.408,05 (Um mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ECC9127B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 175/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado CHIESE FARMACEUTICA LTDA. – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 25.109,80 (Vinte e cinco mil, cento e nove reais e oitenta centavos) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C38AEB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 176/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013

- Contratado CRISTAL PHARMA LTDA. – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 12.566,60 (Doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6FA41745

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 184/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado MG ONCOLOGIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 36.159,00 (Trinta e seis mil, cento e cinqüenta e nove reais) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 – ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 09 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9B42141A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 183/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 117.872,83 (Cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 09 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B03D2F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 180/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado FARMACIA RENATO SERGIO DE FARIA LTDA. – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 126.580,40 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 09 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:641CA0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 182/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 111.496,94 (Cento e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)– Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 09 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3208477F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 179/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 634.127,10 (Seiscentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 09 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EF1F6434

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 178/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado ELI LILLY DO BRASIL LTDA. – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 6.956,40 (Seis mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 09 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C4B40C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 181/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado FARMACONN LTDA. – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 27.750,40 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 09 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ECB86828

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 177/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado ELFA MEDICAMENTOS LTDA. – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 10.788,84 (Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 09 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9C373C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 -

Contratado SILVEIRA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA-ME.. – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis - Valor Global: R$ 7.128,00 (Sete mil, cento e vinte e oito reais) – Dotação Orçamentária nº : 02.05.01.10.303.0230..2097.33.90.32.00. ficha 523 fonte de recursos 149 149- 02.05.01.10.302.0216..2096.33.90.31.00 –ficha 515- Fonte Recurso 150 curso 149. Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 09 de maio de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:215ED15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 187/2013 –

Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Objeto: fornecer seguro total por um período de 12 meses para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. - Valor do contrato R$ 7.715,00 (Sete mil, setecentos e quinze reais) Processo Licitatório n.º 134/2013 - Registro de preço: n° 084/2013 - Dotação Orçamentária nº orçamentária: 02.05.01.10.302.0125.2089 3.3.90.39.00 - Ficha 466 - Fonte de recurso 149
02.05.01.10.302.0210.2091 3.3.90.39.00 - Ficha 496 - Fontes de recurso 149 e 255
02.05.01.10.304.0246.2098 3.3.90.39.00 - Ficha 537 - Fontes de recurso 102 e 150
02.05.01.10.305.0245.2221 3.3.90.39.00 - Ficha 549 - Fontes de recursos 150 e 155
Prazo: Por doze meses. Divinópolis, 21 de Junho de 2013 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BA0F5F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 18 dias do mês de junho de 2013, às 08h00m na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, presentes Maximílian Menezes Pereira, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, Marcos Paulo Vieira, Aline Alves Oliveira e Olsymara Cavalcanti, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se a instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2013 da Servidora **ESTER RODRIGUES DE MOURA**.

Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato da Servidora indiciada, a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretário, eu, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos.

Divinópolis, 18 de junho de 2013.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

LASSANCE LÚCIO DE MOURA FERNANDES
Secretário

MARCOS PAULO VIEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CD48A371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 18 dias do mês de junho de 2013, às 08h00m na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, presentes Maximílian Menezes Pereira, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, Marcos Paulo Vieira, Aline Alves Oliveira e Olsymara Cavalcanti, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se a instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2013 da Servidora **WILDA DOS SANTOS ARAÚJO**.

Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato da Servidora indiciada, a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretário, eu, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos.

Divinópolis, 18 de junho de 2013.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

LASSANCE LÚCIO DE MOURA FERNANDES
Secretário

MARCOS PAULO VIEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EDD040A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 06/13 TP 02/13 DO PL. 121/13

Contratado (a): SANEINFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto prestação de serviços de execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização da Rua Pains no Bairro Afonso Pena/ Garcia Leão. Valor R$ 599.853,95 global. Prazo 08 meses a partir da assinatura do contrato, ou seja, 17/06/13. Dot. Orç. 02.15.04.15.451.0501.1052.4.4.90.51.00 ficha 1461.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1CD797F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 18 dias do mês de junho de 2013, às 08h00m na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, presentes Maximílian Menezes Pereira, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, Marcos Paulo Vieira, Aline Alves Oliveira e Olsymara Cavalcanti, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se a instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2013 do Servidor **SANDRO BORGES**.

Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior Imediato do (a) Servidor (a) indiciado (a), a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretário, eu, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos.

Divinópolis, 18 de junho de 2013.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

LASSANCE LÚCIO DE MOURA FERNANDES
Secretário

MARCOS PAULO VIEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BCFC812D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 18 dias do mês de junho de 2013, às 08h00m na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, presentes Maximílian Menezes Pereira, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, Marcos Paulo Vieira, Aline Alves Oliveira e Olsymara Cavalcanti, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se a instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2013 do Servidor **MARCELO CORREIA PEREIRA**.

Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior Imediato do (a) Servidor (a) indiciado (a), a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretário, eu, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos.

Divinópolis, 18 de junho de 2013.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

LASSANCE LÚCIO DE MOURA FERNANDES
Secretário

MARCOS PAULO VIEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:390DD472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 18 dias do mês de junho de 2013, às 08h00m na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, presentes Maximílian Menezes Pereira, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, Marcos Paulo Vieira, Aline Alves Oliveira e Olsymara Cavalcanti, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se a instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2013 do Servidor **SILVANO OLIVEIRA ALVES**.

Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior Imediato do (a) Servidor (a) indiciado (a), a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretário, eu, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos.

Divinópolis, 18 de junho de 2013.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

LASSANCE LÚCIO DE MOURA FERNANDES
Secretário

MARCOS PAULO VIEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E359E72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.129

NOMEIA TITULAR DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Wanderson Teixeira de Freitas para exercer o cargo em comissão de Gerente de Região Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2013.

Divinópolis, 20 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4C6CBE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 18 dias do mês de junho de 2013, às 08h00m na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, presentes Maximílian Menezes Pereira, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, Marcos Paulo Vieira, Aline Alves Oliveira e Olsymara Cavalcanti, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se a instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013 da Servidora **ANA CRISTINA FLORA DUARTE**.

Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato da Servidora indiciada, a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretário, eu, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos.

Divinópolis, 18 de junho de 2013.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

LASSANCE LÚCIO DE MOURA FERNANDES
Secretário

MARCOS PAULO VIEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EFC3833B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 18 dias do mês de junho de 2013, às 08h00m na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, presentes Maximílian Menezes Pereira, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, Marcos Paulo Vieira, Aline Alves Oliveira e Olsymara Cavalcanti, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se a instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2013 da Servidora **SIMONE MARIA DE ALMEIDA COSTA**.

Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato da Servidora indiciada, a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretário, eu, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, lavrei o presente termo, que vai assinado por todos.

Divinópolis, 18 de junho de 2013.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

LASSANCE LÚCIO DE MOURA FERNANDES
Secretário

MARCOS PAULO VIEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FCF2E83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.124 (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

NOMEIA TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares de cargos comissionados e a seguir relacionados em suas respectivas secretarias:

I – No Gabinete do Prefeito

a) CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA no cargo de Gerente de Documentação no Gabinete do Prefeito;
b) SAMUEL RIBEIRO DO VALLE no cargo de Assessor de Imprensa do Gabinete no Gabinete do Prefeito;
c) MARIA MADALENA OLIVEIRA no cargo de Chefia de Atendimento no Gabinete do Prefeito;

II – Na Procuradoria – Geral
a) AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE no cargo de Setor de Controle de Legalidade e Inscrição em Dívida Ativa na Procuradoria Geral;

III- Na Controladoria Geral
a) AGILSON EMERSON DA SILVA no cargo de Controlador Geral Adjunto de Transparência e Prevenção à Corrupção na Controladoria Geral no Gabinete do Prefeito;

IV – Na Superintendência da Usina de Projetos
a) LÚCIO ANTÔNIO ESPÍNDOLA DE SENA no cargo de Superintendente da Usina de Projetos;
b) CLÉBER AGUIAR EVANGELISTA no cargo de Diretor de Obras e Fiscalização na Superintendência da Usina de Projetos;
c) AFONSO LIGÓRIO BATISTA no cargo de Gerente de Obras na Superintendência da Usina de Projetos;
d) VANESSA DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Chefe da Seção de Monitoramento de Obras na Superintendência da Usina de Projetos;
e) JOÃO MARQUES MOREIRA NETO no cargo de Diretor de Projetos, Contratos e Convênios na Superintendência da Usina de Projetos;
f) VANDER DE OLIVEIRA DUARTE no cargo de Chefe do Setor de Convênios e Contratos na Superintendência da Usina de Projetos;

g) ALEXANDRE MAGNO PEREIRA DE ARAÚJO no cargo de Diretor de Obras Especiais na Superintendência da Usina de Projetos;

V – Na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação
a) ROSEMARY LASMAR DA COSTA no cargo de Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
b) VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS no cargo de Diretora de Administração na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
c) DAYANE ULISSES DE OLIVEIRA no cargo de Gerente de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
d) BRUNO ALVES CAMARGOS no cargo de Chefe do Setor de Pessoal na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
e) MICHELINE RODRIGUES CAMARGOS no cargo de Chefe do Setor de Administração da Folha de Pagamento na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
f) KARINA MARIA KUNZ no cargo de Gerente de Administração na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
g) ALESSANDER ALBERTO SECUNDINO DE MENEZES no cargo de Chefe do Setor de Patrimônio Imobiliário na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
h) NÚBIA REGINA DE ARAÚJO do cargo de Chefe do Setor de Manutenção do Paço Municipal na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
i) THIAGO NUNES LEMOS no cargo de Chefe do Setor de Convênios e Contratos na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
j) CELICE MARA RIBEIRO DE MENEZES do cargo de Chefe do Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
k) RODRIGO LUIZ COMITANTE LEÃO no cargo de Diretor de Tecnologia e Informação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
l) LÚCIA DE FÁTIMA ALVES no cargo de Chefe do Setor de Ouvidoria na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
m) RODOLFO LUIZ EUFLAUZINO no cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
n) CYBELE SILVA MACHADO COSTA no cargo de Diretora de Orçamento na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
o) LUCAS CARRILHO DO COUTO no cargo de Gerente de Orçamento na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;
p) BRENO CARLOS SILVA no cargo de Chefe do Setor de Monitoração da Execução Orçamentária na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação;

VI – Na Secretaria Municipal de Agronegócios
a) MOISÉS SOARES no cargo de Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção na Secretaria Municipal de Agronegócios;
b) VICENTE DE PAULA SILVA no cargo de Chefe do Setor de Apoio e Infraestrutura Rural Sul na Secretaria Municipal de Agronegócios;
c) EDSON LOPES DE JESUS no cargo de Chefe do Setor de Apoio e Infraestrutura Rural Norte na Secretaria Municipal de Agronegócios;
d) RODRIGO AMARAL MOREIRA no cargo de Chefe do Setor de Abastecimento e Compra Direta na Secretaria Municipal de Agronegócios;
e) ROBSON ALVES no cargo de Chefe do Setor de Convênios e Contratos na Secretaria Municipal de Agronegócios;
f) WASHINGTON LÚCIO GOMES no cargo de Chefe do Setor de Agricultura, Hortas e Feiras na Secretaria Municipal de Agronegócios;

VII – Na Secretaria Municipal de Cultura
a) JORGE NETO JÚNIOR no cargo de Chefe do Setor de Convênios e Contratos na Secretaria Municipal de Cultura;
b) WELBER TONHÁ E SILVA no cargo de Chefe do Setor de Museus na Secretaria Municipal de Cultura;

VIII – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
a) DEUSDETE DE OLIVEIRA CAMPOS no cargo de Gerente de Indústria, Comércio e Serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
b) RICARDO PELLEGRINO DE MELLO no cargo de Chefe do Setor de Fomento ao Comércio e ao Turismo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
c) JOSÉ SALVADOR DE MELO no cargo de Chefe do Setor de Apoio ao Empreendedor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
d) GILBERTO CASTANHEIRA MENDONÇA no cargo de Assessor Jurídico e Administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
e) MAIRA TATE FELIX PEREIRA MACIEL no cargo de Chefe da Seção Administrativa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
f) FRANCISCO ASSIS MOREIRA no cargo de Gerente de Infraestrutura na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
g) ADIMILSON ELIAS PEREIRA no cargo de Gerente dos Centros Industriais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
a) LILIANE RIOS GUIMARÃES no cargo de Diretora de Habitação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) CELSO ANTÔNIO SILVA no cargo de Chefe do Setor de Análise Social de Projetos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
c) MÁRCIA LUISA DOS SANTOS no cargo de Gerente de Políticas de Proteção Social na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
d) ADRIANA MAGELA COELHO GOMES no cargo de Chefe do Setor do Bolsa Família na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
e) VALÉRIA DUARTE SANTIAGO no cargo de Chefe do Setor de Proteção Social Básica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
f) DÉBORA OLIVEIRA FRANCO CANÇADO no cargo de Chefe do Setor Proteção Social Especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
g) RAIMUNDO NONATO FERREIRA no cargo de Gerente de Segurança Alimentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
h) APARECIDA GERALDA DE ALMEIDA no cargo de Chefe do Setor de Políticas Sociais de Inclusão na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
i) MARCELINO EUCLIDES FERREIRA do cargo de Gerente Administrativo e de Controle Orçamentário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
j) FELIPE DA SILVA MIRANDA no cargo de Chefe da Seção Contábil na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

X – Na Secretaria Municipal de Educação
a) JOÃO RENATO SOUZA CINTRA no cargo de Secretário Adjunto de Educação na Secretaria Municipal de Educação;
b) NEIDE APARECIDA DE ARAÚJO no cargo de Gerente de Políticas Educacionais na Secretaria Municipal de Educação;
c) ALBA SIMONE LEITE CASTRO OLIVEIRA no cargo de Chefe do Setor de Dinâmica Escolar na Secretaria Municipal de Educação;
d) GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA no cargo Gerente de Análise de Custos e Controle Orçamentário na Secretaria Municipal de Educação;
e) IRACEMA SILVA SOUSA no cargo de Chefe do Setor de Convênios e Contratos na Secretaria Municipal de Educação;
f) MARIA JOSÉ BENITA DA SILVA OLIVEIRA no cargo de Gerente de Administração na Secretaria Municipal de Educação;
g) GISLENE DE SOUZA MOURÃO RONCALLI DE FREITAS do cargo de Gerente de Planejamento na Secretaria Municipal de Educação;

h) HELCIA NUNES DE GODOI no cargo de Chefe do Setor de Planos, Programas e Projetos na Secretaria Municipal de Educação;

XI – Na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

a) RÔMULO AUGUSTO DUARTE DA SILVA no cargo de Secretário Municipal de Esportes e Juventude na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
b) ANA PAULA DA SILVA do cargo de Gerente Administrativo na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
c) JAIRO LOPES TORRES no cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos Esportivos na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
d) MATHEUS COSTA SOUSA no cargo de Gerente de Esportes e Juventude na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
e) DÊNIO ANTÔNIO CARDOSO no cargo de Chefe do Setor de Manutenção de Aparelhos Esportivos na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
f) AMILTON ANTÔNIO BEIRIGO no cargo de Chefe do Setor de Esporte Escolar na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
g) KÊNIA PAULA DA SILVA no cargo de Chefe da Seção de Unidade de Formação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
h) ROGÉRIO DA SILVA no cargo de Chefe da Seção de Unidade de Formação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
i) LUCAS DE SENA SILVA no cargo de Chefe da Seção de Unidade de Formação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
j) GIRLEY RICARDO MORATO PEREIRA no cargo de Chefe da Seção de Unidade de Formação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
k) JAQUELINE SILVA QUEIROZ no cargo de Chefe da Seção de Unidade de Formação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
l) NILTON FLÁVIO DE OLIVEIRA MARRA no cargo de Chefe do Setor de Iniciação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
m) CLÉBER BUGLE FERREIRA DE MELO no cargo de Chefe do Setor de Competição e Fomento Esportivo na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

XII – Na Secretaria Municipal de Fazenda

a) FERNANDO FERREIRA DA SILVA no cargo de Diretor de Arrecadação e Tributos na Secretaria Municipal de Fazenda;
b) WELLINGTON PINHEIRO FALCONI no cargo de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização Tributária na Secretaria Municipal de Fazenda;
c) GEÓRGIA ARAÚJO CHAVES no cargo de Chefe do Setor de Tributos na Secretaria Municipal de Fazenda;
d) GENECI MARTINS DE MOURA no cargo de Diretora Contábil na Secretaria Municipal de Fazenda;
e) MARCONI ALVES DA CUNHA no cargo de Diretor Financeiro na Secretaria Municipal de Fazenda;

XIII – Na Secretaria Municipal de Governo

a) EVANDRO PEREIRA ARAÚJO no cargo de Diretor de Comunicação na Secretaria Municipal de Governo;
b) LETÍCIA ENES SOARES no cargo de Gerente de Jornalismo na Secretaria Municipal de Governo;
c) RODRIGO DIAS CHAVES no cargo de Chefe do Setor de Redação na Secretaria Municipal de Governo;
d) SILVANA MARIA DE SOUSA no cargo de Gerente de Marketing e Publicidade na Secretaria Municipal de Governo;
e) ANTÔNIO CARLOS LIMA no cargo de Chefe da Seção de Divulgação na Secretaria Municipal de Governo;
f) ANTÔNIO DE LISBOA PADUANO PEREIRA no cargo de Diretor de Relações Institucionais e Comunitárias na Secretaria Municipal de Governo;
g) MARCOS RODRIGUES DA SILVA no cargo de Chefe do Setor Administrativo e de Relação com os Conselhos na Secretaria Municipal de Governo**;**
h) RICARDO LÚCIO DE ANDRADE no cargo de Chefe do Setor de Relações Comunitárias na Secretaria Municipal de Governo;
i) LUIS GONZAGA MILITÃO no cargo de Secretário Adjunto Antidrogas e de Direitos Humanos na Secretaria Municipal de Governo;
j) JOYCE ARAÚJO CARDOSO no cargo de Gerente de Dados e Análises na Secretaria Municipal de Governo;
k) ARLEM SILVA LARA no cargo de Assessor de Articulação Política na Secretaria Municipal de Governo;
l) ANDRÉA LÚCIA INÁCIO SOARES no cargo de Gerente de Atendimento e Informações na Secretaria Municipal de Governo;

XIV – Na Secretaria Municipal de Operações Urbanas

a) DREYFUS BUENO RABELLO no cargo de Secretário Municipal de Operações Urbanas na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
b) HÉLIO ALVES BARROS no cargo de Diretor de Operações e Serviços Urbanos na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
c) ALBERTO DE PAULA REIS no cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Pavimentação na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
d) JULIANO PINTO DA SILVA no cargo de Chefe do Setor de Manutenção Civil na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
e) RONALDO MAURÍCIO DO CARMO no cargo de Chefe do Setor de Drenagem e Manutenção de Prédios Municipais na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
f) JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES no cargo de Chefe do Setor de Manutenção Urbana na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
g) WALESKA DINIZ OLIVEIRA MOURÃO no cargo de Chefe do Setor de Defesa Civil na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
h) MARCOS AZEVEDO MOURÃO no cargo de Gerente de Praças, Parques e Jardins na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
i) ROBERTO JOSÉ ANANIAS no cargo de Chefe do Setor de Poda de Árvores na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
j) MARCELO FERREIRA VAZ no cargo de Gerente de Limpeza Urbana na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
k) RONALDO GOMES DE ANDRADE no cargo de Chefe da Seção de Limpeza Urbana na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
l) ADALBERON ÁLVARES RABELO no cargo de Gerente de Iluminação Pública na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
m) JUAREZ JOSÉ DA SILVA JÚNIOR no cargo de Gerente do Serviço Social do Luto na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
n) VALTER GONÇALVES CORRÊA no cargo de Chefe do Setor do Serviço Funerário e Cemitérios na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
o) GILMAR FERREIRA NUNES DA SILVA no cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Máquinas na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
p) HELDER FRANCISCO FERNANDES no cargo de Chefe do Setor de Manutenção na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
q) ANTÔNIO LENITO SOARES no cargo de Chefe do Setor de Operação de Máquinas na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
r) MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA no cargo de Assessora Administrativa na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
s) GILDO JOAQUIM DE SOUZA no cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;
t) ROZANA CEDRO DE ANDRADE ROCHA no cargo de Chefe da Seção Administrativa na Secretaria Municipal de Operações Urbanas;

XV – Na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

a) WILLIAN DE ARAÚJO no cargo de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
b) JÚLIO CÉSAR VALÉRIO no cargo de Diretor de Políticas de Mobilidade Urbana na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
c) SANDRO AMARAL NOGUEIRA no cargo de Gerente de Planejamento Urbano na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
d) MÁRCIA HELENA DA COSTA no cargo de Chefe do Setor Administrativo na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
e) EMERSON GREGÓRIO DA SILVA no cargo de Diretor de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
f) ADILTON JOSÉ TEIXEIRA no cargo de Gerente de Fiscalização na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

g) MARCO ANTÔNIO CLEMENTINO no cargo de Gerente de Cadastro na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
h) JOSÉ MAURÍCIO ENES no cargo de Chefe do Setor de Topografia na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
i) JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA no cargo de Gerente de Patrimônio Imobiliário na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
j) FLÁVIA MARIA MOURÃO no cargo de Assessora Jurídica e Administrativa na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
k) SÍLVIA LETÍCIA RIBEIRO no cargo de Diretora de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
l) NANCI APARECIDA BARBOSA no cargo de Gerente de Alvarás na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
m) JANAINA APARECIDA DE SOUSA no cargo de Chefe do Setor de Controle e Fiscalização de Alvarás na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
n) HENRIQUE GUIMARÃES RODRIGUES no cargo de Gerente de Políticas e Licenciamentos Ambientais na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
o) GEIZIANE FERREIRA SILVA no cargo de Chefe de Seção de Licenciamentos Ambientais na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

XVI – Na Secretaria Municipal de Saúde
a) ROSA MARIA DE OLIVEIRA no cargo de Diretora Jurídica e Administrativa na Secretaria Municipal de Saúde;
b) LÚCIA APARECIDA MANOEL DE FARIA no cargo de Gerente de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde;
c) ANDRÉIA LUIZA SILVA BRANDÃO no cargo de Chefe do Setor de Apoio aos Serviços na Secretaria Municipal de Saúde;
d) VIRGÍNIA MACEDO no cargo de Chefe do Setor Jurídico na Secretaria Municipal de Saúde;
e) BELARMINO LUCIANO LEITE no cargo de Chefe do Setor de Transporte na Secretaria Municipal de Saúde;
f) MARY ALVES SANT ANNA VIEIRA no cargo de Coordenadora da Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde;
g) MARIA ÂNGELA DE SOUSA ALVARENGA no cargo de Diretora de Atenção à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde;
h) VANESSA DE OLIVEIRA BATISTA TARABAL no cargo de Gerente de Região Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde;
i) JACKELINE GOMES ALVAREGA FIRMIANO no cargo de Gerente de Região Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde;
j) VALTER MURILO CHAVES no cargo de Gerente de Região Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde;
k) MICHELLE PEREIRA BRAZ no cargo de Gerente de Região Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde;
l) MARIANA CALISTO DE ASSIS no cargo de Gerente de Região Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde;
m) JULIANO SOARES LUIZ no cargo de Gerente de Região Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde;
n) KILDER DE SOUSA ROCHA no cargo de Gerente de Região Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde;
o) ANA CAROLINE TAVARES MELO no cargo de Gerente de Região Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde;
p) ELÂNDIA ELIDES PEREIRA E SANTIAGO no cargo de Coordenadora da Atenção Especializada Ambulatorial na Secretaria Municipal de Saúde;
q) JANNE TORRES LIMA no cargo de Gerente da Policlínica na Secretaria Municipal de Saúde;
r) JOSÉ LUIS DE SOUSA no cargo de Gerente do CEMAS na Secretaria Municipal de Saúde;
s) THAÍS BUENO ENES DOS SANTOS no cargo de Gerente de Assistência Farmacêutica na Secretaria Municipal de Saúde;
t) MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE LACERDA BENTO no cargo de Gerente da Unidade de Pronto Atendimento na Secretaria Municipal de Saúde;
u) MARIA VICENTINA DOS SANTOS no cargo de Gerente de Controle na Secretaria Municipal de Saúde;
v) AMARILDO DE SOUSA no cargo de Gerente de Regulação na Secretaria Municipal de Saúde;

XVII – Na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
a) AFONSO SALGADO DOS SANTOS no cargo de Diretor de Trânsito e Transporte na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
b) EDVALDO EUSTÁQUIO PEREIRA no cargo de Gerente de Operação e Fiscalização de Trânsito na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
c) WEBERTH MADUREIRA no cargo de Chefe do Setor de Operações de Trânsito na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
d) TATIELEN DA SILVA no cargo de Chefe da Seção de Educação para o Trânsito na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
e) WILTON EZENCLEVER DA SILVA no cargo de Gerente de Operação e Fiscalização de Transporte na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

f) LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA no cargo de Gerente de Projetos de Trânsito e Transporte na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
g) ANDREZA ALVES DA SILVA no cargo de Chefe do Setor Administrativo de Controle Orçamentário na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2013.

Divinópolis, 18 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CBDA657C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 040/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Junta de Julgamento da Saúde em cumprimento, especialmente, ao artigo 100, parágrafo único da Lei Complementar n° 30, de 17 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Código de Saúde do Município de Divinópolis;

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis Sr. Dárcio Abud Lemos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Sob a Coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros integrantes da Junta de Julgamento da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis:

I – Virginia Macedo
II – Sany Ribeiro Trindade
III – César Lúcio da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de junho de 2013, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência. Revogam – se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de junho de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – Gestor

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2204FF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.123 (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

EXONERA TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares de cargos comissionados a seguir relacionados em suas respectivas secretarias:

I. MARIA MADALENA OLIVEIRA do cargo de Chefia de Atendimento e Documentação no Gabinete do Prefeito;
II. AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE do cargo de Chefe do Setor de Inscrição em Dívida Ativa na Procuradoria Geral;

III. AGILSON EMERSON DA SILVA do cargo de Controlador Geral Adjunto na Controladoria Geral;
IV. ROSEMARY LASMAR DA COSTA do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
V. CYBELE SILVA MACHADO COSTA do cargo de Secretária Adjunta de Planejamento Orçamentário na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
VI. LUCAS CARRILHO DO COUTO do cargo de Gerente de Orçamento na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
VII. BRENO CARLOS SILVA do cargo de Chefe do Setor de Monitoramento da Execução Orçamentária na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
VIII. VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS do cargo de Secretária Adjunta de Administração na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
IX. DAYANE ULISSES DE OLIVEIRA do cargo de Gerente de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
X. BRUNO ALVES CAMARGOS do cargo de Chefe do Setor de Administração de Pessoal na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XI. MICHELINE RODRIGUES CAMARGOS do cargo de Chefe do Setor de Políticas para Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XII. LETÍCIA ENES SOARES do cargo de Gerente de Serviços, Logística e Patrimônio na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XIII. RICARDO LÚCIO DE ANDRADE do cargo de Chefe do Setor de Logística e Manutenção na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XIV. NÚBIA REGINA DE ARAÚJO do cargo de Chefe do Setor de Manutenção do Paço Municipal na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XV. CELICE MARA RIBEIRO DE MENEZES do cargo de Chefe do Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XVI. KARINA MARIA KUNZ do cargo de Gerente de Licitações e Contratos na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XVII. ALESSANDER ALBERTO SECUNDINO DE MENEZES do cargo de Chefe do Setor de Compras na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XVIII. RODRIGO LUIZ COMITANTE LEÃO do cargo de Secretário Adjunto de Governança Eletrônica na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XIX. JULIANO RIBEIRO DA SILVA do cargo de Gerente de Projetos de Web na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XX. THIAGO NUNES LEMOS do cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XXI. LÚCIA DE FÁTIMA ALVES do cargo de Chefe do Setor de Ouvidoria na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
XXII. LÚCIO ANTÔNIO ESPÍNDOLA DE SENA do cargo de Superintendente da Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais;
XXIII. JOÃO MARQUES MOREIRA NETO do cargo de Diretor de Projetos e Ações Conveniadas na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais;
XXIV. CLÉBER AGUIAR EVANGELISTA do cargo de Superintendente Adjunto de Fiscalização de Obras na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais;
XXV. ALEXANDRE LACERDA GUIMARÃES do cargo de Gerente de Obras e Ações Conveniadas na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais;
XXVI. LILIANE RIOS GUIMARÃES do cargo de Superintendente Adjunta de Habitação e Projetos Especiais na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais;
XXVII. AFONSO LIGÓRIO BATISTA do cargo de Gerente de Projetos Especiais na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais;
XXVIII. DÊNIO ANTÔNIO CARDOSO do cargo de Chefe do Setor de Habitação na Superintendência Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais;
XXIX. CELSO ANTÔNIO SILVA do cargo de Chefe do Setor de Análise Social de Projetos na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais;
XXX. VANDER DE OLIVEIRA DUARTE do cargo de Chefe do Setor de Controle de Documentação na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais;
XXXI. VANESSA DA SILVA OLIVEIRA do cargo de Chefe da Seção de Monitoramento de Obras na Superintendência Usina de Projetos – Obras e Projetos Especiais;
XXXII. FERNANDO FERREIRA DA SILVA do cargo de Secretário Adjunto de Gestão Tributária na Secretaria Municipal de Fazenda;
XXXIII. WELLINGTON PINHEIRO FALCONI do cargo de Gerente de Fiscalização Tributária e VAF na Secretaria Municipal de Fazenda;
XXXIV. GEÓRGIA ARAÚJO CHAVES do cargo de Chefe do Setor de Tributos Diversos na Secretaria Municipal de Fazenda;
XXXV. GENECI MARTINS DE MOURA do cargo de Secretária Adjunta de Gestão Contábil na Secretaria Municipal de Fazenda;
XXXVI. MARCONI ALVES DA CUNHA do cargo de Secretário Adjunto de Controle Financeiro na Secretaria Municipal de Fazenda;
XXXVII. ALEXANDRE MAGNO PEREIRA DE ARAÚJO do cargo de Secretário Adjunto de Fomento Econômico na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XXXVIII. DEUSDETE DE OLIVEIRA CAMPOS do cargo de Gerente de Dados e Análises Econômicas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XXXIX. JAQUELINE SILVA QUEIROZ do cargo de Chefe do Setor Administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XL. RICARDO PELLEGRINO DE MELLO do cargo de Chefe do Setor de Indústria, Comércio e Serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XLI. GILBERTO CASTANHEIRA MENDONÇA do cargo de Gerente de Capacitação Profissional na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XLII. MAIRA TATE FELIX PEREIRA MACIEL do cargo de Chefe do Setor de Capacitação Profissional na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XLIII. ADILTON JOSÉ TEIXEIRA do cargo de Gerente de Projetos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XLIV. ADIMILSON ELIAS PEREIRA do cargo de Gerente de Turismo de Negócios na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XLV. MOISÉS SOARES do cargo de Diretor de Pecuária, Agricultura e Infraestrutura Rural na Secretaria Municipal de Agronegócios;
XLVI. WASHINGTON LÚCIO GOMES do cargo de Chefe do Setor de Hortas e Feiras na Secretaria Municipal de Agronegócios;
XLVII. RODRIGO AMARAL MOREIRA do cargo de Chefe do Setor de Compra Direta na Secretaria Municipal de Agronegócios;
XLVIII. ROBSON ALVES do cargo de Chefe do Setor Administrativo na Secretaria Municipal de Agronegócios;

XLIX. VICENTE DE PAULA SILVA do cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura na Secretaria Municipal de Agronegócios;
L. EDSON LOPES DE JESUS do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento na Secretaria Municipal de Agronegócios;
LI. WILLIAN DE ARAÚJO do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LII. EMERSON GREGÓRIO DA SILVA do cargo de Secretário Adjunto de Cadastro e Fiscalização na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LIII. MARCO ANTÔNIO CLEMENTINO do cargo de Gerente de Cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LIV. HENRIQUE GUIMARÃES RODRIGUES do cargo de Gerente de Fiscalização na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LV. MÁRCIA HELENA DA COSTA do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LVI. JOSÉ MAURÍCIO ENES do cargo de Chefe do Setor de Topografia na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LVII. NANCI APARECIDA BARBOSA do cargo de Gerente do Patrimônio Imobiliário na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LVIII. JÚLIO CÉSAR VALÉRIO do cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Políticas Urbanas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LIX. SANDRO AMARAL NOGUEIRA do cargo de Gerente Ambiental e de Políticas Urbanas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LX. FLÁVIA MARIA MOURÃO do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LXI. JANAINA APARECIDA DE SOUSA do cargo de Chefe do Setor de Alvarás e Licenciamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LXII. SÍLVIA LETÍCIA RIBEIRO do cargo de Diretora de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas;
LXIII. EDVALDO EUSTÁQUIO PEREIRA do cargo de Gerente de Fiscalização de Trânsito na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
LXIV. AFONSO SALGADO DOS SANTOS do cargo de Secretário Adjunto de Trânsito e Transportes na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
LXV. LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA do cargo de Gerente de Projetos e Operações de Trânsito na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
LXVI. ANDREZA ALVES DA SILVA do cargo de Chefe do Setor de Estacionamento Rotativo na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
LXVII. FRANCISCO ASSIS MOREIRA do cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Transportes na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
LXVIII. DREYFUS BUENO RABELLO do cargo de Secretário Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXIX. HÉLIO ALVES BARROS do cargo de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXX. MARCELO FERREIRA VAZ do cargo de Gerente Operacional na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXI. MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA do cargo de Gerente Administrativo na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXII. JULIANO PINTO DA SILVA do cargo de Chefe do Setor de Limpeza Urbana e Rural na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXIII. RONALDO MAURÍCIO DO CARMO do cargo de Chefe do Setor Administrativo na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXIV. MARCOS AZEVEDO MOURÃO do cargo de Gerente de Parques e Jardins, Praças e iluminação Pública na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXV. JOSÉ DOUGLAS DE OLIVEIRA do cargo de Gerente de Defesa Civil na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXVI. JUAREZ JOSÉ DA SILVA JÚNIOR do cargo de Gerente do Serviço Social do Luto na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXVII. VALTER GONÇALVES CORRÊA do cargo de Chefe do Setor de Cemitérios na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXVIII. WALESKA DINIZ OLIVEIRA MOURÃO do cargo de Chefe do Setor de Defesa Civil na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXIX. ADALBERON ÁLVARES RABELO do cargo de Gerente de Obras e Saneamento na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXX. ANTÔNIO LENITO SOARES do cargo de Chefe do Setor de Saneamento na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXXI. ROBERTO JOSÉ ANANIAS do cargo de Chefe do Setor de Iluminação Pública na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXXII. GILDO JOAQUIM DE SOUZA do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXXIII. JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES do cargo de Chefe do Setor de Pavimentação na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXXIV. GILMAR FERREIRA NUNES DA SILVA do cargo de Chefe do Setor de Veículos e Transporte na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXXV. HELDER FRANCISCO FERNANDES do cargo de Chefe do Setor de Máquinas e Manutenção na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social;
LXXXVI. JOÃO RENATO SOUZA CINTRA do cargo de Secretário Adjunto de Administração e Educação na Secretaria Municipal de Educação;
LXXXVII. NEIDE APARECIDA DE ARAÚJO do cargo de Gerente Educacional na Secretaria Municipal de Educação;
LXXXVIII. ALBA SIMONE LEITE CASTRO OLIVEIRA do cargo de Chefe do Setor de Assistência ao Educando na Secretaria Municipal de Educação;
LXXXIX. MARIA JOSÉ BENITA DA SILVA OLIVEIRA do cargo de Gerente de Administração e Coordenação na Secretaria Municipal de Educação;
XC. GISLENE DE SOUZA MOURÃO RONCALLI DE FREITAS do cargo de Gerente de Planejamento e Avaliação Educacional na Secretaria Municipal de Educação;
XCI. LUIS GONZAGA MILITÃO do cargo de Secretário Adjunto Antidrogas e de Direitos Humanos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XCII. MARCELINO EUCLIDES FERREIRA do cargo de Gerente Administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XCIII. MÁRCIA LUISA DOS SANTOS do cargo de Gerente de Proteção Social Básica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XCIV. RAIMUNDO NONATO FERREIRA do cargo de Gerente de Proteção Social Básica na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XCV. ADRIANA MAGELA COELHO GOMES do cargo de Chefe do Setor de Jornada Ampliada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XCVI. VALÉRIA DUARTE SANTIAGO do cargo de Chefe do Setor de Geração de Emprego e renda na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XCVII. DÉBORA OLIVEIRA FRANCO CANÇADO do cargo de Chefe do Setor do Pró-Adolescente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
XCVIII. JOYCE ARAÚJO CARDOSO do cargo de Gerente de Informações Políticas Estratégicas na Secretaria Municipal de Governo;

XCIX. ARLEM SILVA LARA do cargo de Gerente de Articulação Política na Secretaria Municipal de Governo;
C. EVANDRO PEREIRA ARAÚJO do cargo de Secretário Adjunto de Comunicação Social na Secretaria Municipal de Governo;
CI. SAMUEL RIBEIRO DO VALLE do cargo de Gerente de Jornalismo na Secretaria Municipal de Governo;
CII. RODRIGO DIAS CHAVES do cargo de Chefe do Setor de Imprensa na Secretaria Municipal de Governo;
CIII. SILVANA MARIA DE SOUSA do cargo de Gerente de Publicidade na Secretaria Municipal de Governo;
CIV. ANTÔNIO CARLOS LIMA do cargo de Chefe do Setor de Divulgação na Secretaria Municipal de Governo;
CV. ANTÔNIO DE LISBOA PADUANO PEREIRA do cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Comunitário na Secretaria Municipal de Governo;
CVI. ANDRÉA LÚCIA INÁCIO SOARES do cargo de Gerente de Apoio aos Conselhos Municipais na Secretaria Municipal de Governo;
CVII. CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA do cargo de Gerente de Desenvolvimento Comunitário na Secretaria Municipal de Governo;
CVIII. MARCOS RODRIGUES DA SILVA do cargo de Chefe do Setor de Apoio às Associações Comunitárias na Secretaria Municipal de Governo;
CIX. JORGE NETO JÚNIOR do cargo de Chefe do Setor de Fomento a Produções Culturais na Secretaria Municipal de Cultura;
CX. WELBER TONHÁ E SILVA do cargo de Chefe do Setor de Museus e ICMS Cultural na Secretaria Municipal de Cultura;
CXI. RÔMULO AUGUSTO DUARTE DA SILVA do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CXII. ANA PAULA DA SILVA do cargo de Gerente Administrativo na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CXIII. NILTON FLÁVIO DE OLIVEIRA MARRA do cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CXIV. MATHEUS COSTA SOUSA do cargo de Gerente de Esporte e Lazer na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CXV. AMILTON ANTÔNIO BEIRIGO do cargo de Chefe do Setor de Esporte Escolar e Iniciação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CXVI. LUCAS DE SENA SILVA do cargo de Chefe da Seção de Unidade de Formação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CXVII. JAIRO LOPES TORRES do cargo de Chefe da Seção de Unidade de Formação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CXVIII. KÊNIA PAULA DA SILVA do cargo Chefe da Seção de Unidade de Formação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CXIX. GIRLEY RICARDO MORATO PEREIRA do cargo Chefe da Seção de Unidade de Formação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CXX. ROGÉRIO DA SILVA do cargo Chefe da Seção de Unidade de Formação Esportiva na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CXXI. CLÉBER BUGLE FERREIRA DE MELO do cargo de Chefe do Setor de Competição e Fomento Esportivo na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
CXXII. ROSA MARIA DE OLIVEIRA do cargo de Coordenadora Jurídica na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXIII. MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE LACERDA BENTO do cargo de Gerente de Compras na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXIV. MARIA ÂNGELA DE SOUSA ALVARENGA do cargo de Diretora de Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXV. VANESSA DE OLIVEIRA BATISTA TARABAL do cargo de Coordenadora de Unidade de Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXVI. JACKELINE GOMES ALVAREGA FIRMIANO do cargo de Coordenadora de Unidade de Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXVII. VALTER MURILO CHAVES do cargo de Coordenador de Unidade de Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXVIII. MICHELLE PEREIRA BRAZ do cargo de Coordenadora de Unidade de Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXIX. JULIANO SOARES LUIZ do cargo de Coordenador de Unidade de Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXX. KILDER DE SOUSA ROCHA do cargo de Coordenador de Unidade de Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXXI. MARIANA CALISTO DE ASSIS do cargo de Coordenadora de Unidade de Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXXII. JANNE TORRES LIMA do cargo de Coordenadora da Policlínica na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXXIII. VIRGÍNIA MACEDO do cargo de Chefe do Setor de Processamento e Avaliação na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXXIV. MARIA VICENTINA DOS SANTOS do cargo de Gerente de Controle e Regulação na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXXV. LÚCIA APARECIDA MANOEL DE FARIA do cargo de Gerente de Desenvolvimento de RH na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXXVI. GUSTAVO GERALDO GONTIJO DE SOUZA do cargo de Gerente de Administração na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXXVII. ANDRÉIA LUIZA SILVA BRANDÃO do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXXVIII. BELARMINO LUCIANO LEITE do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio na Secretaria Municipal de Saúde;
CXXXIX. ANA CAROLINE TAVARES MELO do cargo de Gerente de Vigilância em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º/06/2013.

Divinópolis, 17 de junho de 2013

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FE744EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 042/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis Sr. Dárcio Abud Lemos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora ANNA CLÁUDIA MARCONDES DE OLIVEIRA – matrícula n° 97026139, Arquiteta e Urbanista, para exercer a função de Análise, avaliação e aprovação de projetos físicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente na Vigilância Sanitária da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de junho de 2013, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência. Revogam – se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de junho de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – Gestor

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:77EF52E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 041/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013

Nomeia membros para compor a Junta de Recursos da Saúde em cumprimento, especialmente, ao artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar n° 30, de 17 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Código de Saúde do Município de Divinópolis;

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis Sr. Dárcio Abud Lemos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Sob a Coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros integrantes da Junta de Recursos da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis:

I – Daniele Alessandra Dias de Oliveira
II – Mirian Araujo Quadros
III – Cristina de Castro Stehling

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de junho de 2013, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência. Revogam – se as disposições em contrário.

Divinópolis, 19 de junho de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – Gestor

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:29F2D432

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 002/2013/SEMDS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Paulo Sergio dos Prazeres no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no item 5 do Manual de Execução e Prestação de Contas dos Convênios Onerosos do Município de Divinópolis;

RESOLVE

Artigo 1º - Designa o(a) Gerente de Políticas de Proteção Social ou o(a) Gerente Administrativo e de Controle Orçamentário, juntamente com um (a) Técnico de Nível Superior, ambos lotados na secretaria, para emitir e assinar o relatório preliminar da Prestação de Contas Parcial ou Final referente aos Convênios firmados com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Revoga a Portaria 001/2012/SEMDS de 29 de Março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2013.

Divinópolis, 20 de Junho de 2013.

PAULO SERGIO DOS PRAZERES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B06951F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 02/10 DO PL. 02/10.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Maria Carmem Danattelli Baganotti. Objeto reequilíbrio do valor pago pela locação do imóvel, passando o valor a ser pago de R$ 579,65 para R$ 680,00 com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1D46A4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 05/09 DO PL. 14/09.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Antônio Gonçalves Neto. Objeto reequilíbrio do valor pago pela locação do imóvel, passando o valor a ser pago de R$ 468,51 para R$ 680,00 com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:161FB53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE RECURSOS DO DIVIPREV - JURPREV - ACÓRDÃO Nº 16/2013

PROCESSO Nº. 878/2006
RECORRENTE: Celma Maria Barboza
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATOR: Silas Rodrigues

EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA – CONCLUSÃO PERICIAL PELA VOLTA DO RECORRENTE AO TRABALHO.

A Recorrente em seu pedido de interposição contra o resultado da perícia realizada pelo perito do DIVIPREV no dia 10 de maio, em data posterior a mesma, no dia 24 de maio, protocolou novo atestado solicitando a prorrogação do afastamento por mais 30 (trinta) dias.

Como o perito do DIVIPREV ao avaliar a licença médica desconhecia a solicitação de prorrogação da mesma sugerimos que a Recorrente apresente solicitação de um novo auxilio doença ao DIVIPREV, assim será agendada uma nova perícia.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer do recurso**.

Sala das sessões, 17 de Junho de 2013.

KARINA MARIA KUNZ
Presidenta

SILAS RODRIGUES
Relator

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7EC60CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE SOB O Nº. 01/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2013.

Após fase de recurso e sem nenhuma manifestação das empresas participantes esta Comissão decide por encerrar o presente Processo Licitatório e encaminha-lo as autoridades competentes para sua para homologação ou revogação. Divinópolis, 21 de junho de 2013.

PATRÍCIA ANTONIA ROCHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EFC896A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 06/13 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 DO PL. 120/13.

Contratado (a): Selma Regina Nunes Cordeiro. Objeto locação do imóvel situado na Rua Cidade Oceania, 230, Bairro das Oliveiras com todas as dependências á disposição do Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Fernandes. Valor R$. 1.050,00 mensal. Prazo 06/05/14. Dot. Orç. 02.04.01.12.365.0402.2066.3.3.90.36.00 ficha 346.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6BDF2F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TR AO TC 50/13 AO CONVÊNIO 64/13/FUND ITAÚNA.

Estagiária: IZABELLE CORREA DE FREITAS. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 16/04/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:45DEF820

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TA 01/13 AO TC 210/13 AO CONVÊNIO 001/13/FUNEDI.

Estagiária: NEILA RAQUEL DA COSTA. Objeto Alteração na jornada de trabalho de 06 para 04 horas no valor de R$ 300,00 a partir de 09/05/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E9DD5513

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 251/13 AO CONVÊNIO 064/13/FUND.ITAÚNA.

Estagiária: VANESSA RODRIGUES SANTOS. Objeto concessão de estágio.Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/13. **Dot. Orç**. 02.02.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00.. Ficha 193.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:44D9DBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 82/13 AO CONVÊNIO 001/13/FUNEDI.

Estagiária: TATIANA FERREIRA BRAZ. Objeto concessão de estágio. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/13. **Dot. Orç**. 02.04.01.12.367.0463.2071.3.3.90.36.00. Ficha 377.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:232BE993

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 230/13 AO CONVÊNIO 001/13/FUNEDI.

Estagiária: GEIZIANE FREITAS. Objeto concessão de estágio.Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/13. **Dot. Orç**. 02.02.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00.. Ficha 193.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0DE58BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMOUDES – EXTRATO DO TA 05/13 DO CONTRATO 06/12 DO PL. 575/11.

Contratado (a): Militão Transportes Ltda – ME. Objeto prorrogação do prazo até 30/06/13, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E99A47D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE: SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE.

Objeto cessão do espaço do SEST para as atividades do Centro Municipal do idoso de segunda á sexta-feira de 08:00 ás 17:00 horas/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Prazo 02/05/14.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E39632E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 01/13 DO CONTRATO 14/06 DO PL. 265/06.

Contratado (a): Paluma Imóveis Ltda/Olímpio Bazílio Resende. Objeto alteração do valor para R$ 900,00 em virtude de realinhamento ao preço de mercado conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91 a partir de 20/04/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:12E27DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 23/13 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiário: FELIPE ZANATTI OLIVEIRA ALVES. Objeto concessão de estágio. Prazo 10/06/113.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:452ED70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TR AO TC 27/13 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiária: REYSLA ROBERTA GONTIJO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 07/04/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:79CD23E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR AO TC 41/13 AO CONVÊNIO 002/13/FACED.

Estagiário: TÚLIO MORAIS SIQUEIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 16/04/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D8D28E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.672/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de cadeiras de rodas em edifícios comerciais, hotéis e repartições públicas em que haja atendimento à população.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Divinópolis a obrigatoriedade da existência de cadeiras de rodas em edifícios comerciais, hotéis e repartições públicas em que haja atendimento a população.

Art. 2º Ficam obrigados os edifícios comerciais, hotéis e repartições públicas com mais de 02 (dois) andares em que haja atendimento à população, localizada no Município de Divinópolis, a manterem pelo menos uma cadeira de rodas para o uso de seus usuários, que, por algum motivo, estejam impossibilitados de se locomover ou apresentarem mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os estabelecimentos atingidos pela presente Lei deverão informar através de cartazes ou placas indicativas, fixadas em local de grande visibilidade, da disponibilidade de tal benefício. Ex: "Este edifício dispõe de cadeira de rodas para facilitar aos usuários com dificuldade de locomoção o acesso exclusivamente nas suas dependências".

Art. 3º As edificações especificadas no artigo anterior desta Lei deverão se adequar a nova exigência no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua publicação.

Art. 4º O descumprimento dos dispositivos desta Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:
I - A aplicação de multa correspondente a 950 UFIRs (novecentas e cinquenta UFIRs) II - Será cobrada em dobro se após 30 (trinta) dias da lavratura da primeira multa a infração subsistir, sem o atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, ocorrerão das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:97A7715C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.673/2013

Estabelece critérios para funcionamento dos semáforos após 23:00 horas no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os semáforos instalados no Município de Divinópolis funcionarão somente com sinal de alerta (intermitente) das 23:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte.

Art. 2º Fica a Secretaria, responsável de providenciar os meios necessários para atender ao que dispõe o caput do art.1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo adequará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C4AFD230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.671/2013

Dispõe sobre autorização do ingresso, nos hospitais, pronto-socorro e demais unidades de internação da rede municipal de saúde, a ministros religiosos, (pastores evangélicos, rabinos, padres ou outros), solicitados para ministrar assistência religiosa a enfermos, na forma que menciona.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso, nos hospitais da rede municipal, aos ministros religiosos (pastores evangélicos, rabinos, padres ou outros) que tenham sido solicitados, para dar assistência religiosa a enfermos.

§ 1º A solicitação prevista no caput desse artigo deverá ser feita pelo próprio enfermo, se estiver lúcido e em condições para tal, ou por qualquer dos seus familiares

§ 2º A visita se restringirá a rápida palestra ou a orações silenciosas e não poderá ultrapassar a 30 (trinta) minutos, quando fora do horário normalmente permitido.

Art. 2º Não poderá ser efetuada qualquer cerimônia no interior do quarto ou enfermaria onde se encontre o interno, nem em qualquer dependência do hospital.

Art. 3◦ Ficam mantidos os serviços de capelania nos hospitais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F2B62ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.131

NOMEIA TITULAR DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Ieda Aparecida Nogueira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção do Projeto Empreendedor Individual, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4AFB88FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.130

EXONERA TITULAR DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Weberth Madureira do cargo em comissão de Chefe de Setor de Operações de Trânsito na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2013.

Divinópolis, 20 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DA68B0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DA CONGADA

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - FAX (37) 3553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº 002/2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG E A ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO PARA REPASSE FINANCEIRO.
O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.301.028/0001-24, com sede à Praça São Sebastião, 219, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, brasileiro, casado, CPF: 010.657.776-04, RG: M – 4.997.384 – SSP/MG, residente e domiciliado em Estrela do Indaiá-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.922.308/0001-00, entidade assistencial sem fins lucrativos com sede à Praça São Sebastião, 265, em Estrela do Indaiá/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO** neste ato representado pela sua Presidente, **ÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, funcionária Pública, residente nesta cidade à Avenida Francisco Campos,1.303, em Estrela do Indaiá/MG, portadora da Carteira de Identidade RG: M – 4.882.155, CPF: 667.351.576-72, celebram o presente **CONVÊNIO** para concessão de subvenção social Recursos do tesouro municipal, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse pelo **MUNICÍPIO**, a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO**, da quantia de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), como contribuição corrente, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.230, de 19 de junho de 2013, durante o exercício de 2013, a ser aplicado de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

SEGUNDA – DA FORMA DE REPASSE

O MUNICÍPIO repassará a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO,** o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), do objeto deste Convênio em 01 (uma) parcela.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O **MUNICÍPIO** se obriga a repassar o valor objeto deste Convênio a **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO**, de acordo com o estipulado na Cláusula Segunda.

II – **A ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO** se obriga a:

a) dar recibo ao **MUNICÍPIO** do valor repassado;

b) prestar contas ao **MUNICÍPIO** da utilização da verba.
c) Aplicar os recursos de acordo com o presente instrumento e o Plano de Trabalho (anexo I).

QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados estão previstos no seguinte programa do Orçamento vigente: **02.02.40.05.13.392.1302-00.2042.3350410000**

QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com o término em 31/12/13, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2013.

SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fará publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios Mineiros publicado no www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, Órgão Oficial do Município de Estrela do Indaiá, criado pela Lei Municipal nº. 1.978, de 03/11/2010, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura, conforme determina a Lei 8.666/93.

SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Assim, estando as partes convenentes acordes com o acima estabelecido, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Estrela do Indaiá, 19 de junho de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA **SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO**

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF :

_____
Nome:
CPF:

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente					C.N.P.J.
ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO					**20.922.308/0001-00**
Endereço **Praça São Sebastião,264**					
Bairro **Centro**	Cidade **E. Indaiá**	U.F. **MG**	C.E.P. **35613-000**	DDD/Telefone **3553-1451**	FAX
Conta Corrente **38.162-4**	Banco **756-BANCOOB**	Agência **3140-CREDILUZ**	Praça de Pagamento **Estrela do Indaiá/MG**		
Nome do Responsável **ÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**			C.P.F. **667.351.576-72**		
C.I./Órgão Expedidor **MG – 4.882.155**	Cargo **Presidente**	Data vencimento Mandato **31/12/2013**			
Endereço **Avenida Francisco Campos, nº 1.303**			CEP **35613-000**		

2- DADOS DA CONCEDENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE	CNPJ
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/ MG	18.301.028/0001-24
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)	
Praça São Sebastião, 219 - Centro	

CIDADE/UF **E. Indaiá/ MG**	CEP **35.613-000**	DDD/TELEFONE **(37) 3553.1200**	FAX **(31) 3553.1200**	END.ELETRÔNICO **pmeindaia@yahoo.com.br**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**				CPF **010.657.776-04**
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR **M-4.997.384**		CARGO **Prefeito Municipal**		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF) **Rua Padre Luiz, nº 151**				CEP **35.613.000**

3 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Nome do Responsável	**Função**	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	**Cidade:**	C.E.P.

PLANO DE TRABALHO 2/2

4 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto	Período de Execução	
Recursos Diversos do Tesouro Municipal	Início **19/06/2013**	Término **31/08/2013**
Identificação do Objeto		
Auxílio Financeiro para custeio e manutenção da Preservação da cultura Afro Brasileira em Estrela do Indaiá.		
Justificativa da Proposição:		
Realização da Tradicional Festa do Rosário da Paróquia de São Sebastião de Estrela do Indaiá/MG, do ano de 2013.		
Metas: **1- Aquisição de tecidos para confecção das Fardas;** **2- Compras de fogos de Artifícios.**		

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	**01**	**Aquisição de tecidos para confecção das Fardas**	**UN**		**06/2013**	**08/2013**
02	**01**	**Compras de fogos de Artifícios**	**UN**		**06/2013**	**08/2013**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Meta	1ª Parcela					
01	7.800,00					
Meta						
02	2.200,00					

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou entidade da administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de Trabalho.

E. Indaiá/MG, 19 de junho de 2013 _____.

ÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE
Aprovado

E. Indaiá/MG, 19 de junho de 2013 _____

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:7A263F2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FERIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 099, DE 20-06-2013.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DO CARMO ALVARENGA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DO CARMO ALVARENGA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.05.2011 a 30.04.2012, saindo de férias no dia 01 de julho de 2013 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2013, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de junho de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:62197A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 240/2013, Pregão Presencial nº. 027/2013, Processo nº. 054/2013**, Contratado: **SUPREMUM ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-EPP,** com endereço na Rua Hildelberto de Freitas, nº. 201, São José, Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 02.735.273/0001-00, que terá a seguinte redação: O valor global do contrato original, fica aditado em **R$ 8,00 (oito reais),** e o valor global do contrato original, passa a ser de **R$ 123.593,84 (cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 20 de Junho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CC6F0110

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 246/2013, Pregão Presencial nº. 028/2013, Processo nº. 055/2013, Contratado: COMÉRCIO DE FRUTAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, com endereço na Rua Juca Batista, nº. 191 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.503.430/0001-29, que terá a seguinte redação: O valor do quilo das verduras sortidas, fica aditado em R$ 0,61 (sessenta e um centavos), e o valor do quilo passa a ser de R$ 3,06 (três reais e seis centavos), um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 21 de Junho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A12B76CC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 232/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 232/2013, Tomada de Preços nº. 003/2013, Processo nº. 011/2013**, Contratado: **CAMPO BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITO NO CNPJ DE NO. 02.354.111/0001-21, COM ENDEREÇO NA RUA CAMÕES, Nº. 42, Centro, no Município de Grão Mogol, que terá a seguinte redação: O valor global do contrato original, fica aditado em **R$ 33.007,69 (trinta e três mil sete reais e sessenta e nove centavos)** e o valor global passa a ser de R**$ 165.128,64 (cento e sessenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha de aditivo anexa, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 21 de Junho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C1B64273

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 126/2013, Tomada de Preços nº. 014/2013, Processo nº. 026/2013**, Contratado: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05, com endereço na Avenida Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, em Grão Mogol-MG, que terá a seguinte redação: O valor unitário dos produtos relacionados abaixo fica aditado da seguinte forma:
- Amendoim, fica aditado em **R$ 1,00 (um real)** e o valor passa a ser de **R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**;
- Bolacha de doce 1,5 kg, fica aditado em **R$ 1,15 (um real e quinze centavos)** e o valor passa a ser de **R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos**);
- Cera líquida 900ml incolor p/ ardósia, fica aditado em **R$ 0,40 (quarenta centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);**
- Leite Integral cx 1 lt, fica aditado em **R$ 0,30 (trinta centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos);**
- Milho para canjica, fica aditado em **R$ 0,10 (dez centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 1,00 (um real);**
- Cera líquida 900ml incolor p/ ardósia, fica aditado em **R$ 0,40 (quarenta centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);**
- Ovos de galinha, fica aditado em **R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos);**
- Sabão em pedaço Pct c/ 5 Unid. fica aditado em **R$ 0,75 (setenta e cinco centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);**
- Saco p/ lixo 100 lts pct c/5 Unid. fica aditado em **R$ 0,20 (vinte centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 1,20 (um real e vinte centavos);**

- Saco p/ lixo 30 lts Pct c/ 5 Unid. fica aditado em **R$ 0,20 (vinte centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 1,20 (um real e vinte centavos);**
- Saco p/ lixo 50 lts Pct c/ 5 Unid. fica aditado em **R$ 0,20 (vinte centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 1,20 (um real e vinte centavos)**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 21 de Junho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4C74ACD4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 115/2013, Tomada de Preços nº. 015/2013, Processo nº. 027/2013**, Contratado: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05, com endereço na Avenida Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, em Grão Mogol-MG, que terá a seguinte redação: O valor unitário dos produtos relacionados abaixo fica aditado da seguinte forma:
O valor unitário dos produtos relacionados abaixo fica aditado da seguinte forma:
- Leite em pó integral 400 Grs, fica aditado em **R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos);**
- Leite pasteurizado tipo C embalado em saco 1lt, fica aditado em **R$ 0,30 (trinta centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos);**
- Milho para canjica 500 Grs, fica aditado em **R$ 0,10 (dez centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 1,00 (um real);**
- Ovos cx 30 Dz, fica aditado em **R$ 15,00 (quinze reais)**, e o valor passa a ser de **R$ 87,00 (oitenta e sete reais)**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 21 de Junho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:651489BD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 115/2013, Tomada de Preços nº. 015/2013, Processo nº. 027/2013**, Contratado: **EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05, com endereço na Avenida Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, em Grão Mogol-MG, que terá a seguinte redação: O valor unitário dos produtos relacionados abaixo fica aditado da seguinte forma:
O valor unitário dos produtos relacionados abaixo fica aditado da seguinte forma:
- Leite em pó integral 400 Grs, fica aditado em **R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos);**
- Leite pasteurizado tipo C embalado em saco 1lt, fica aditado em **R$ 0,30 (trinta centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos);**
- Milho para canjica 500 Grs, fica aditado em **R$ 0,10 (dez centavos)**, e o valor passa a ser de **R$ 1,00 (um real);**
- Ovos cx 30 Dz, fica aditado em **R$ 15,00 (quinze reais)**, e o valor passa a ser de **R$ 87,00 (oitenta e sete reais)**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 21 de Junho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0EC08F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 089-A/2013 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a prestação de serviços na criação, hospedagem e manutenção de site, o portal institucional da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme a Lei da Transparência - Lei Complementar n° 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso a Informação - lei 12.527/2011, para o período de 08 (oito) meses, nos termos da Dispensa nº. 005/2013, tendo como contratada DANIEL SILVEIRA FARIA JUNIOR – ME pelo valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na dotação orçamentária 02.01.02.00.04.122.2002.00.2004.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2013. Indianópolis/MG, 10 de abril de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F47F294C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 114/2013 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de internet via rádio e serviço de Voz sobre IP (VOIP), para atender os pontos da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº. 019/2013, tendo como contratada INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA pelo valor de R$ 117.595,50 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos), na dotação orçamentária 02.01.02.00.04.122.2002.00.2004 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2013. Indianópolis/MG, 27 de maio de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:815E8475

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 117/2013 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, nos termos do **Pregão Presencial nº. 020/2013**, tendo como contratada RESPIRATORY CARE HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 67.940,00 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais), na dotação orçamentária 02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2013. Indianópolis/MG, 14 de junho de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:172310B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 118/2013 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, nos termos do **Pregão Presencial nº. 020/2013**, tendo como contratada ADEM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP pelo valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta reais), na dotação orçamentária 02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2013. Indianópolis/MG, 14 de junho de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1B2A64D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 119/2013 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, nos termos do **Pregão Presencial nº. 020/2013**, tendo como contratada MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP pelo valor de R$ 26.330,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta reais), na dotação orçamentária 02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2013. Indianópolis/MG, 14 de junho de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0CA9173C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 097/2013
Inexigibilidade por Credenciamento: nº 002/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* Paloma Eghrari Goulart
Dotações Orçamentárias:
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2013
Valor Global: R$ 800,00 (oitocentos reais) para cada 12 (doze) horas de prestação de serviço de plantão médico em dias normais, e R$ 1.000,00 (mil reais) para plantão realizado aos sábados, domingos e feriados.
Objeto: Credenciamento de profissional para prestação de serviço na área da saúde como Médico Plantonista.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8CA1B6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 098/2013
Inexigibilidade por Credenciamento: nº 002/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* Patrícia Araújo Barbosa
Dotações Orçamentárias:
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data da Assinatura: 03 de maio de 2013
Valor Global: R$ 800,00 (oitocentos reais) para cada 12 (doze) horas de prestação de serviço de plantão médico em dias normais, e R$ 1.000,00 (mil reais) para plantão realizado aos sábados, domingos e feriados.
Objeto: Credenciamento de profissional para prestação de serviço na área da saúde como Médico Plantonista.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9D7C3C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público **A RETIFICAÇÃO** do aviso de licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços e locação de estrutura e mão de obra durante a temporada de praia compreendida entre os dias 06.07.13 a 30.07.13 em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente através do **Procedimento Licitatório nº 106/2013 – Processo Licitatório nº 080/2013 – Pregão Presencial nº 074/2013**. Abertura dos envelopes dia 01.07.2013 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br. ou diretamente no Depto de Licitação localizado na Rua Professor Manoel Ambrósio, 329 – Centro – Januária – Depto Licitação. **ONDE-SE LÊ** 06.07.13 a 30.07.13. **LEIA-SE** 06.07.13 a 30.09.13 e **ONDE-SE LÊ** Abertura dos envelopes dia 01.07.2013 às 09:00 horas. **LEIA-SE** Abertura dos envelopes dia 04.07.13 às 09:00 horas.

Publicado por:
Jose Leandro Pereira Castro
Código Identificador:2229833B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
- EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS OU DESISTENCIA Nº 013/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS OU DESISTENCIA Nº 013/2013
O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 013/2013 do Concurso Público nº01/2011** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** os candidatos classificados abaixo relacionados que NÃO cumpriram os prazos e/ou desitiram de suas respectivas vagas:

Auxiliar Administrativo
Classificação: 8º – ANGELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Motivo: Desistente.

João Monlevade, 20 de Junho de 2013

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E0DD2960

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 008/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 008/2013
O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 008/2013 do Concurso Público** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **NOMEIA** os candidatos classificados abaixo relacionados, para se apresentarem na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade - Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade) num prazo de 30 (trinta) dias, e com data previamente agendada em comum acordo entre as partes, para fins de tomar **POSSE** às atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

Enfermeiro
20º - DRIELE PEREIRA DA SILVA

O candidato que por qualquer motivo não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias após a NOMEAÇÃO, perderá automaticamente o direito à investidura.

João Monlevade, 20 de Junho de 2013

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:76254B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
X EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
X EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A Secretaria Municipal de Educação localizada à Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos - João Monlevade / MG - CEP 35930-003, divulga Edital para preenchimento de vagas temporárias de **Monitor de Creche**, em conformidade com o edital n° 01/2013.
DATA: 24/06/2013 - 2ª feira
HORÁRIO: 14h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação
PERÍODO: Até 31/12/2013
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)
O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR-SE MUNIDO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO (ORIGINAL E XEROX):
· Carteira de Identidade.
· CPF.
· Comprovante de endereço.
· Comprovante de votação na última eleição.
· Certificado de Reservista (candidato masculino).
· Carteira de trabalho.
· Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico.

ATENÇÃO:
O não comparecimento no ato da contratação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
· **O candidato que chegar atrasado concorrerá ao contrato a partir das vagas existentes, independente de sua classificação.**

João Monlevade, 20 de junho de 2013.

HELENA DE FÁTIMA PERDIGÃO ALVARENGA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6B746F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 17

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto 232/96 de 1° de abril de 1996

RESOLUÇÃO Nº 17
de 6 de junho de 2013

Dispõe sobre aprovação do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, na reunião do dia 6 de junho de 2013, ata nº 230, analisou e avaliou a proposta do Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que promove a equalização e qualificação da oferta, a unificação da lógica do cofinanciamento federal e o estabelecimento de meta de atendimento do público prioritário - 480, respeitando-se as características de cada faixa etária.

Parágrafo único - Considera-se em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas, conforme artigo 3º da Resolução nº 01, de 21/02/2013.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 6 de junho de 2013.

KIERGER EUGÊNIO VELOSO
Presidente do Comas

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:ABC1C6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) 2º T.A – TELEMAR NORTE LESTA S.A. Objeto: Fornecimento de serviços de conexão IP Dedicado na velocidade de no mínimo de 34 Mbps (não compartilhado, velocidade fixa, full-duplex, síncrona simétrica e permanente), com fornecimento de roteadores e gerência em atendimento a diversas Secretarias do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão 02/2011 – Fund.: Art. 65 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 15.847,86 – Dot.Orç.: ficha 172, 183, 192, 208, 220, 263, 308, 541, 587, 670, 955 – Data: 11/06/2013.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:DC7AA4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 076/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013, abertura dia 04/07/2013, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de uma roçadeira de arrasto para uso em tratores. Informações na Prefeitura, no site: www.joaopinheiro.mg.gov.br, fone (38) 3561-5511 ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 as 17h30. JP/MG, 21/06/2013.

JUAREZ MOURA DA SILVA:
Pregoeiro.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8F54C90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA – ATA Nº. 088/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA CIRÚRGICA DINIZ COMÉRCIO ARTIGOS L H LTDA. EPP

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ERRATA – ATA Nº. 088/2013, entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **CIRÚRGICA DINIZ COMÉRCIO ARTIGOS L H LTDA. EPP**, publicado em 06/06/2013. A ata feita entre o **Município de Lagoa da Prata** e a referida empresa é a 087/2013, publicada na mesma data.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:87B36204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 48/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 48/2013, Processo Licitatório 620/2013 visando o registro de preços para a aquisição de peças originais para máquinas pertencentes ao município, por um período de doze meses. Licitantes vencedores: Tratorenzzo Comércio e Serviços Ltda e Vemaq Peças para Veículos e Máquinas Ltda ME. Lagoa da Prata, 14 de junho de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:CEDAF4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 63/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 63/2013, Processo Licitatório 693/2013 visando o registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de transporte em veículos de 07, 14, 22 e 44 lugares. Licitante vencedor: Silver Lake Turismo Ltda. Lagoa da Prata, 13 de junho de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:B648D664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 62/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 62/2013, Processo Licitatório 552/2013 visando o registro de preços de recarga em toner e cartuchos para manutenção das impressoras de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. Licitante vencedor: J.P.E. Informática Ltda. Lagoa da Prata, 21 de junho de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:5F5561DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013
A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, com base no principio da competitividade, visando ampliar o número de licitantes e considerando que se trata de segundo processo de licitação, já que o primeiro foi DESERTO, torna público que foi prorrogada para o dia 05 de julho de 2013, às 13 horas, a data de abertura do Pregão Presencial nº 066/2013 - processo licitatório nº 668/2013, dando mais dias de publicidade ao referido pregão, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme resolução 38 do FNDE, referente a agricultura familiar. O Edital com a nova data de abertura está disponível no sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br. Lagoa da Prata, 21 de junho de 2013.

JORDAN DA SILVA BERNARDES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:A53BC907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HORAS TRABALHADAS DE MECÂNICA

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2013
PREGÃO Nº 015/20013
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de mecânica e parte elétrica para os veículos leves e pesados da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Laranjal, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
DATA: 03/07/2013
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 ou pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 20 de Junho de 2013.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:B97B1CD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇOS DE GRÁFICA

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2013
PREGÃO Nº 016/20013
OBJETO: Prestação de serviços de Gráfica, para atender as Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde, durante o exercício de 2013, conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 05/07/2013
HORÁRIO: 09:30 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e no email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 21 de junho de 2013.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:8FDE48CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRODUTOS DE PADARIA

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2013
PREGÃO Nº 017/20013
OBJETO: Fornecimento de produtos do ramo de padaria, para atender a todas as Secretarias do Município, durante o exercício de 2013, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 05/07/2013
HORÁRIO: 10:30 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 21 de Junho de 2013.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:00231575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013

PRC Nº: 408/2013

Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global para serviços de construção do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a ser instalado à Rua Lindolfo Pinheiro esquina com Praça do Rosário. Os prazos de execução dos serviços, serão de 06 (seis) meses, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo, projetos básicos e especificações técnicas.

Dotações Orçamentárias :
021501.0824408011.167.449051
021501.0824408011.167.449051

Recursos:. Próprio e Convênio

Empresa vencedora:

EMPRESA	COND. PAGAMENTO	VALOR
UNIMOTA CONSTRUTORA LTDA-ME Rua Dr. Antônio da Silveira Brum Jr, 10 Sala 21, Centro – Muriaé -MG **CNPJ: 15.253.663/0001-95**	Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo setor competente e conforme medição da etapa requerida.	R$ 269.030,50 (duzentos e sessenta e nove mil, trinta reais e cinqüenta centavos).

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório nº. 408/2013**, Tomada de Preço** n° 005/2013 está de acordo com as determinações das Leis acima, apto para homologação, tendo em vista a informação da Secretaria Municipal de Fazenda quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros, condição imposta pela Lei complementar nº. 101/2000.
Leopoldina, MG, 21 de junho de 2013.

ANTONINO LUIZ RODRIGUES LOPES
Procurador Geral

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a licitação, autorizando a execução dos serviços, com celebração de contrato e emissão de documento legal. Leopoldina, MG, 21 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:39BBAF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/13

Tomada de Preços nº 005/13 -Processo Licitatórionº 0408/13
Empresa: UNIMOTA CONSTRUTORA LTDA.-ME -CNPJ: 15.253.663/0001-95
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global para serviços de construção do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, a ser instalado à Rua Lindolfo Pinheiro esquina com Praça do Rosário. Os prazos de execução dos serviços serão de 06 (seis) meses, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo, projetos básicos e especificações técnicas.
Valor: R$ 269.030,50 (duzentos e sessenta e nove mil , trinta reais e cinqüenta centavos).
Recurso: Próprio e Convênio (Contrato OGU/N° 0370.619-82/2011-CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social).
Data de assinatura: 21/06/2013
Signatários: Milton Antônio Mota

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina/mg

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A87652D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 063/13. PRC Nº. 1375/13 – PREGAO 027/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTO AGRICOLA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1003660-87/12 – SICONV Nº 781053, FIRMADO COM MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO- MDA/CAIXA/PRONAT E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRONAT, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$83.900,00 (OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**. LUZ/MG, 07.06.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:77CA093D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 064/13. PRC Nº. 1375/13 – PREGAO 027/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **COMERCIAL LICITA LTDA EPP.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1003660-87/12 – SICONV Nº 781053, FIRMADO COM MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO- MDA/CAIXA/PRONAT E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRONAT, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$6.850,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS)**. LUZ/MG, 07.06.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7FB3D985

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 065/13. PRC Nº. 1383/13 – PREGAO 028/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0401316-98/12 – SICONV Nº 776735, FIRMADO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA/CAIXA/PRODESA E O MUNICIPIO DE LUZ/MG , PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$155.200,00 (CENTO E CINQÜENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**. LUZ/MG, 07.06.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EBCA4D90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 067/13. PRC Nº. 1383/13 – PREGAO 028/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **AGROMAQ – AGROPECUÁRIA E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0401316-98/12 – SICONV Nº 776735, FIRMADO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –MAPA/CAIXA/PRODESA E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$44.490,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**. LUZ/MG, 07.06.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AAAF48C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 068/13. PRC Nº. 1383/13 – PREGAO 028/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0401316-98/12 – SICONV Nº 776735, FIRMADO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA/CAIXA/PRODESA E O MUNICIPIO DE LUZ/MG , PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)**. LUZ/MG, 07.06.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2A1F5CEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 060/13. PRC Nº. 1406/13 – PREGAO 029/13

-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **COMERCIAL LICITA LTDA EPP.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1002599-77/12 – SICONV Nº 780997, FIRMADO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA/CAIXA/PRODESA E O MUNICIPIO DE LUZ/MG"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$18.350,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS)**. LUZ/MG, 07.06.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:84FCB047

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 061/13. PRC Nº. 1406/13 – PREGAO 029/13

-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **AGROMAQ – AGROPECUÁRIA E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1002599-77/12 – SICONV Nº 780997, FIRMADO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA/CAIXA/PRODESA E O MUNICIPIO DE LUZ/MG"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$45.850,00 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS)**. LUZ/MG, 07.06.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:36935D13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 062/13. PRC Nº. 1406/13 – PREGAO 029/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1002599-77/12 – SICONV Nº 780997, FIRMADO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA/CAIXA/PRODESA E O MUNICIPIO DE LUZ/MG"**. VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. LUZ/MG, 07.06.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FA276777

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1572/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

DECRETO Nº 1.572/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2.013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº. 2.068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.137/13 de 21 de junho de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto Crédito Suplementar na dotação do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
301	020407	133920009 0.033 335043	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
330	020502	103010011 1.043 449051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
334	020502	103010011 2.040 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
430	020502	103050011 2.181 339036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.600,00
496	0207	082440015 0.016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	61.000,00
671	0210	041220005 2.214 339030	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		TOTAL		**131.600,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
108	0203	999999999 9.999 999999	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	25.600,00
179	020402	123610008 2.205 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO PROGRAMA AABB COMUNIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.888,00
180	020402	123610008 2.205 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO PROGRAMA AABB COMUNIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	312,00
182	020402	123610008 2.205 339036	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO PROGRAMA AABB COMUNIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	34.800,00
183	020402	123610008 2.205 339047	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO PROGRAMA AABB COMUNIDADE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
329	020502	103010011 1.043 449051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA UNIDADES DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
495	0207	082440015 0.001 339048	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
547	020802	154510017 1.063 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PROLONGAMENTO E URBANIZAÇÃO DA AV. N. S. DA LUZ OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
645	020803	226610021 2.126 339036	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO APOIO A AMPLIAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
		TOTAL		**131.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Luz, 21 de junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F2F21D2D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.137/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

LEI Nº 2.137/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2.013.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
301	020407	133920009 0.033 335043	FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES - FUMPAC SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
330	020502	103010011 1.043 449051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
334	020502	103010011 2.040 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTÊNCIA SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
430	020502	103050011 2.181 339036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.600,00
496	0207	082440015 0.016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	61.000,00
671	0210	041220005 2.214 339030	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		TOTAL		**131.600,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
108	0203	999999999 9.999 999999	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	25.600,00
179	020402	123610008 2.205 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO PROGRAMA AABB COMUNIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.888,00
180	020402	123610008 2.205 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO PROGRAMA AABB COMUNIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	312,00
182	020402	123610008 2.205 339036	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO PROGRAMA AABB COMUNIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	34.800,00
183	020402	123610008 2.205 339047	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO PROGRAMA AABB COMUNIDADE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
329	020502	103010011 1.043 449051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA UNIDADES DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
495	0207	082440015 0.001 339048	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
547	020802	154510017 1.063 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PROLONGAMENTO E URBANIZAÇÃO DA AV. N. S. DA LUZ OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
645	020803	226610021 2.126 339036	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO APOIO A AMPLIAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
		TOTAL		**131.600,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Luz, 21 de junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8BE20844

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.571/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

"REGULAMENTA A EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 43 e seguintes da Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para execução e implantação da Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013.

CAPÍTULO II
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 2º. A Execução e Implantação da Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013, inclusive no que tange ao enquadramento do Servidor dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral dar-se-á na forma prevista neste Decreto.

Art. 3º. O servidor que estava até o dia 30 de abril de 2013, lotado na Administração Geral do Município de Luz, cujo ingresso tenha ocorrido por concurso público, ou possua título declaratório de estabilidade, será enquadrado automaticamente nas Carreiras dos Profissionais da Administração Geral (Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013), na forma deste Decreto, com data de vigência retroativa a partir de 1º de maio de 2013.

Parágrafo único – A Administração Geral do Município de Luz, compreende as seguintes unidades da Administração Municipal:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Administração;
III – Secretaria Municipal de Administração do Distrito de Esteios;
IV – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
V – Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
VI – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes;
VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 4º. Para cumprimento do disposto no Artigo anterior, o servidor deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, toda a documentação relativa à comprovação de sua escolaridade atual, a partir da data de publicação deste Decreto até o dia 1º de julho de 2013.

§ 1º – O Servidor que deixar de atender o disposto neste artigo será enquadrado somente com base na documentação relativa à comprovação de sua escolaridade que se encontra em poder do Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

§ 2º - Para fins do disposto neste artigo, na Lei e para enquadramento do Servidor, a escolaridade apresentada, deverá ter origem em Instituição de Ensino regularmente credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e o respectivo curso aprovado por este.

§ 3º - A escolaridade relacionada com os Cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, exigida para os fins deste Decreto e promoção na carreira, obedecerá aos critérios mínimo exigidos pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Nacional de Educação e pela Câmara de Educação Superior, em regulamentos, Resoluções, Portarias e Decretos, inclusive, quanto à duração mínima do curso.

§ 4º - Caberá ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, conferir a documentação apresentada pelo servidor com o documento original e autenticá-la.

§ 5º - Não serão aceitos documentos que contrarie o § 2º deste artigo.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto no Art. 3º deste Decreto, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, providenciará o seguinte:
I – Contagem de Tempo de Serviço atualizada até o dia 30 de abril de 2013, de todos os Servidores sujeitos a aplicação do disposto neste Decreto;

II - Efetuar o levantamento da situação funcional de cada servidor com os seguintes dados e informações: nome do servidor; matricula; cargo para o qual foi nomeado e se encontrava em exercício até o dia 30 de abril de 2013; nível de escolaridade exigido para o cargo que se encontrava nomeado e em exercício até o dia 30 de abril de 2013; data de nomeação; data de posse; data de exercício; data da estabilidade no serviço público municipal de Luz e nível e grau em que o mesmo se encontrava no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei Nº. 798/93 e suas alterações), no dia 30 de abril de 2013, que foi revogado pela atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

III – Efetuar o levantamento de todos os Resultados das Avaliações de Desempenho Individual dos Servidores, as quais servirão de base na forma da Lei, para enquadramento dos Servidores;

IV – Efetuar o levantamento de todos os Resultados das Avaliações Especiais de Desempenho para fins de estágio probatório, bem como

de todas as etapas que geraram a conclusão deste e consequentemente a declaração de estabilidade do servidor no serviço público.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I deste artigo e enquadramento, a Contagem de Tempo de Serviço constará apenas o tempo de serviço do servidor em cargo efetivo desde a data de início de seu exercício no cargo efetivo, após nomeação e posse decorrente de aprovação em concurso público.

§ 2º - O tempo de serviço do servidor detentor de cargo efetivo, exercido em cargo em comissão, após o cumprimento do estágio probatório será considerado para fins de enquadramento.

§ 3º - O disposto nos incisos deste artigo terá que ser cumprido pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz até o dia 19 de julho de 2013.

Art. 6º. O enquadramento do servidor dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral (Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013), dar-se-á diretamente em cargo correspondente ao ocupado anteriormente, conforme Anexo VIII (Quadro dos Cargos Transformados) da referido Plano, observadas as exigências desta lei, o disposto no artigo 3º deste Decreto e os critérios seguintes:

I - o posicionamento na carreira de profissional da Administração Geral do Município de Luz terá que levar em conta a correspondência dos cargos conforme o Anexo VIII do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral (Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013);

II - o posicionamento na carreira de profissional da Administração Geral do Município de Luz considerará o vencimento percebido pelo servidor na posição que ocupava para que a nova posição não implique em redução do seu vencimento;

III - caso o posicionamento do servidor na carreira de profissional da Administração Geral do Município de Luz, no nível e referência que melhor corresponda ao nível e ao estágio/referência que ocupava implicar redução de vencimento, o mesmo fará jus à Vantagem de Pessoal estabelecida no Art. 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral (Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013);

IV – os Servidores ocupantes de Cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral, Lei Municipal N.º 798/93, de 24 de maio de 1993 e suas alterações posteriores, que estavam lotados nas unidades da Prefeitura Municipal de Luz, até o dia 30 de abril de 2013, cujos cargos foram transformados pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral (Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013), conforme Anexo VIII serão automaticamente incorporados ao Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz e enquadrados em níveis e referências equivalentes aos níveis e estágios em que se encontravam anteriormente, obedecidas às disposições deste Decreto, desde que possua a escolaridade mínima exigida para o respectivo nível;

V - excepcionalmente, o Servidor de que trata o inciso anterior poderá ser enquadrado em nível e referência não equivalentes, caso o mesmo não possua a escolaridade mínima exigida por este Decreto, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos na forma prevista na Lei;

VI – se no enquadramento, o servidor, tiver direito à subida de nível em razão de sua escolaridade maior nos termos deste Decreto, ele será enquadrado no nível correspondente àquela e na referência cujo vencimento seja compatível com o vencimento percebido na situação anteriormente ocupada;

VII – caso haja servidor que não possua a escolaridade mínima exigida para o menor nível das Carreiras da Lei (Anexo VI), assinará Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal de Administração, de no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da vigência da Lei, apresentar o respectivo certificado de conclusão, sob pena de não progredir na carreira;

§ 1º - Para fins de enquadramento, será considerado apenas o tempo de serviço do servidor em cargo efetivo desde a data de início de seu exercício no cargo efetivo, após nomeação e posse decorrente de aprovação em concurso público.

§ 2º - O tempo de serviço do servidor detentor de cargo efetivo, exercido em cargo em comissão, após o cumprimento do estágio probatório será considerado para fins de enquadramento.

§ 3º - O tempo de serviço do servidor detentor de cargo efetivo que em razão de exoneração ficou afastado do cargo e que foi reintegrado ao cargo por decisão administrativa ou judicial será considerado para fins de enquadramento.

§ 4º - O servidor será enquadrado na última escolaridade que possuir na forma deste Decreto.

§ 5º - Observado o disposto na Lei e neste Decreto, o servidor será enquadrado no último estágio que o seu tempo de serviço previsto no § 1º deste artigo, lhe proporcionar.

§ 6º - Para fins de enquadramento no estágio, será descontado o tempo exigido para cumprimento de estágio probatório e será respeitado o período de tempo de dois anos em cada estágio.

Art. 7º - O enquadramento de que trata este Decreto deverá ser realizado por comissão constituída para esse fim, composta de, no mínimo, três membros designados pelo Prefeito, sendo seu presidente o Chefe do Serviço de Administração de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Ao final dos trabalhos a comissão deverá elaborar relatório circunstanciado dos enquadramentos realizados para aprovação do Prefeito.

Art. 8º - O disposto neste Decreto não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 9º – A implantação do enquadramento de que trata este Decreto será realizada pela comissão prevista no art. 7º acima e acompanhada por uma Comissão de Acompanhamento paritária, composta por dois representantes do Executivo Municipal e por dois representantes dos profissionais da Administração Geral, devendo a mesma ser presidida pelo Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único – A comissão de que trata este artigo será nomeada pelo Chefe do Executivo, após a indicação dos respectivos membros pelas partes que a compõem.

Art. 10 – A execução deste Decreto obedecerá o Cronograma do Anexo I.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 1.571 DE 20 DE JUNHO DE 2013. CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

O QUE FAZER	QUANDO
Nomeação da Comissão de Enquadramento e da Comissão de Acompanhamento paritária previstas na Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013.	21 de junho de 2013
Enviar comunicado às Secretarias da Administração Geral solicitando aos servidores efetivos a apresentação da titulação para enquadramento.	21 de junho de 2013
Prazo para entrega de documentação/titulação	Até 1º de julho de 2013
Levantamento da situação funcional dos servidores lotados na	Até 19 de julho de 2013

Administração Geral	
Realizar estudo para enquadramento dos servidores na nova carreira	Até 26 de julho de 2013
Análise do enquadramento pela Comissão de Acompanhamento Paritária	Até 2 de agosto de 2013
Enviar relatório dos enquadramentos ao Prefeito para aprovação	Até 8 de Agosto de 2013.
Decreto Regulamentando o enquadramento	12 de agosto de 2013

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:998811ED

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.571/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

"REGULAMENTA A EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 030/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 43 e seguintes da Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para execução e implantação da Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013.

CAPÍTULO II
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 2º. A Execução e Implantação da Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013, inclusive no que tange ao enquadramento do Servidor dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral dar-se-á na forma prevista neste Decreto.

Art. 3º. O servidor que estava até o dia 30 de abril de 2013, lotado na Administração Geral do Município de Luz, cujo ingresso tenha ocorrido por concurso público, ou possua título declaratório de estabilidade, será enquadrado automaticamente nas Carreiras dos Profissionais da Administração Geral (Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013), na forma deste Decreto, com data de vigência retroativa a partir de 1º de maio de 2013.

Parágrafo único – A Administração Geral do Município de Luz, compreende as seguintes unidades da Administração Municipal:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Administração;
III – Secretaria Municipal de Administração do Distrito de Esteios;
IV – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
V – Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
VI – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes;
VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 4º. Para cumprimento do disposto no Artigo anterior, o servidor deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, toda a documentação relativa à comprovação de sua escolaridade atual, a partir da data de publicação deste Decreto até o dia 1º de julho de 2013.

§ 1º – O Servidor que deixar de atender o disposto neste artigo será enquadrado somente com base na documentação relativa à comprovação de sua escolaridade que se encontra em poder do Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

§ 2º - Para fins do disposto neste artigo, na Lei e para enquadramento do Servidor, a escolaridade apresentada, deverá ter origem em Instituição de Ensino regularmente credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e o respectivo curso aprovado por este.

§ 3º - A escolaridade relacionada com os Cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, exigida para os fins deste Decreto e promoção na carreira, obedecerá aos critérios mínimo exigidos pelo Ministério da Educação, pelo Conselho Nacional de Educação e pela Câmara de Educação Superior, em regulamentos, Resoluções, Portarias e Decretos, inclusive, quanto à duração mínima do curso.

§ 4º - Caberá ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, conferir a documentação apresentada pelo servidor com o documento original e autenticá-la.

§ 5º - Não serão aceitos documentos que contrarie o § 2º deste artigo.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto no Art. 3º deste Decreto, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, providenciará o seguinte:
I – Contagem de Tempo de Serviço atualizada até o dia 30 de abril de 2013, de todos os Servidores sujeitos a aplicação do disposto neste Decreto;

II - Efetuar o levantamento da situação funcional de cada servidor com os seguintes dados e informações: nome do servidor; matricula; cargo para o qual foi nomeado e se encontrava em exercício até o dia 30 de abril de 2013; nível de escolaridade exigido para o cargo que se encontrava nomeado e em exercício até o dia 30 de abril de 2013; data de nomeação; data de posse; data de exercício; data da estabilidade no serviço público municipal de Luz e nível e grau em que o mesmo se encontrava no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei Nº. 798/93 e suas alterações), no dia 30 de abril de 2013, que foi revogado pela atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

III – Efetuar o levantamento de todos os Resultados das Avaliações de Desempenho Individual dos Servidores, as quais servirão de base na forma da Lei, para enquadramento dos Servidores;

IV – Efetuar o levantamento de todos os Resultados das Avaliações Especiais de Desempenho para fins de estágio probatório, bem como de todas as etapas que geraram a conclusão deste e consequentemente a declaração de estabilidade do servidor no serviço público.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso I deste artigo e enquadramento, a Contagem de Tempo de Serviço constará apenas o tempo de serviço do servidor em cargo efetivo desde a data de início de seu exercício no cargo efetivo, após nomeação e posse decorrente de aprovação em concurso público.

§ 2º - O tempo de serviço do servidor detentor de cargo efetivo, exercido em cargo em comissão, após o cumprimento do estágio probatório será considerado para fins de enquadramento.

§ 3º - O disposto nos incisos deste artigo terá que ser cumprido pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz até o dia 19 de julho de 2013.

Art. 6º. O enquadramento do servidor dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral (Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de

2013), dar-se-á diretamente em cargo correspondente ao ocupado anteriormente, conforme Anexo VIII (Quadro dos Cargos Transformados) da referido Plano, observadas as exigências desta lei, o disposto no artigo 3º deste Decreto e os critérios seguintes:

I - o posicionamento na carreira de profissional da Administração Geral do Município de Luz terá que levar em conta a correspondência dos cargos conforme o Anexo VIII do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral (Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013);

II - o posicionamento na carreira de profissional da Administração Geral do Município de Luz considerará o vencimento percebido pelo servidor na posição que ocupava para que a nova posição não implique em redução do seu vencimento;

III - caso o posicionamento do servidor na carreira de profissional da Administração Geral do Município de Luz, no nível e referência que melhor corresponda ao nível e ao estágio/referência que ocupava implicar redução de vencimento, o mesmo fará jus à Vantagem de Pessoal estabelecida no Art. 22 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral (Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013);

IV – os Servidores ocupantes de Cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral, Lei Municipal N.º 798/93, de 24 de maio de 1993 e suas alterações posteriores, que estavam lotados nas unidades da Prefeitura Municipal de Luz, até o dia 30 de abril de 2013, cujos cargos foram transformados pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral (Lei Complementar Municipal N.º. 030/2013, de 12 de junho de 2013), conforme Anexo VIII serão automaticamente incorporados ao Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz e enquadrados em níveis e referências equivalentes aos níveis e estágios em que se encontravam anteriormente, obedecidas às disposições deste Decreto, desde que possua a escolaridade mínima exigida para o respectivo nível;

V - excepcionalmente, o Servidor de que trata o inciso anterior poderá ser enquadrado em nível e referência não equivalentes, caso o mesmo não possua a escolaridade mínima exigida por este Decreto, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos na forma prevista na Lei;

VI – se no enquadramento, o servidor, tiver direito à subida de nível em razão de sua escolaridade maior nos termos deste Decreto, ele será enquadrado no nível correspondente àquela e na referência cujo vencimento seja compatível com o vencimento percebido na situação anteriormente ocupada;

VII – caso haja servidor que não possua a escolaridade mínima exigida para o menor nível das Carreiras da Lei (Anexo VI), assinará Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal de Administração, de no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da vigência da Lei, apresentar o respectivo certificado de conclusão, sob pena de não progredir na carreira;

§ 1º - Para fins de enquadramento, será considerado apenas o tempo de serviço do servidor em cargo efetivo desde a data de início de seu exercício no cargo efetivo, após nomeação e posse decorrente de aprovação em concurso público.

§ 2º - O tempo de serviço do servidor detentor de cargo efetivo, exercido em cargo em comissão, após o cumprimento do estágio probatório será considerado para fins de enquadramento.

§ 3º - O tempo de serviço do servidor detentor de cargo efetivo que em razão de exoneração ficou afastado do cargo e que foi reintegrado ao cargo por decisão administrativa ou judicial será considerado para fins de enquadramento.

§ 4º - O servidor será enquadrado na última escolaridade que possuir na forma deste Decreto.

§ 5º - Observado o disposto na Lei e neste Decreto, o servidor será enquadrado no último estágio que o seu tempo de serviço previsto no § 1º deste artigo, lhe proporcionar.

§ 6º - Para fins de enquadramento no estágio, será descontado o tempo exigido para cumprimento de estágio probatório e será respeitado o período de tempo de dois anos em cada estágio.

Art. 7º - O enquadramento de que trata este Decreto deverá ser realizado por comissão constituída para esse fim, composta de, no mínimo, três membros designados pelo Prefeito, sendo seu presidente o Chefe do Serviço de Administração de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Ao final dos trabalhos a comissão deverá elaborar relatório circunstanciado dos enquadramentos realizados para aprovação do Prefeito.

Art. 8º - O disposto neste Decreto não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 9º – A implantação do enquadramento de que trata este Decreto será realizada pela comissão prevista no art. 7º acima e acompanhada por uma Comissão de Acompanhamento paritária, composta por dois representantes do Executivo Municipal e por dois representantes dos profissionais da Administração Geral, devendo a mesma ser presidida pelo Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único – A comissão de que trata este artigo será nomeada pelo Chefe do Executivo, após a indicação dos respectivos membros pelas partes que a compõem.

Art. 10 – A execução deste Decreto obedecerá o Cronograma do Anexo I.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 1.571 DE 20 DE JUNHO DE 2013. CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

O QUE FAZER	QUANDO
Nomeação da Comissão de Enquadramento e da Comissão de Acompanhamento paritária previstas na Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013.	21 de junho de 2013
Enviar comunicado às Secretarias da Administração Geral solicitando aos servidores efetivos a apresentação da titulação para enquadramento.	21 de junho de 2013
Prazo para entrega de documentação/titulação	Até 1º de julho de 2013
Levantamento da situação funcional dos servidores lotados na Administração Geral	Até 19 de julho de 2013
Realizar estudo para enquadramento dos servidores na nova carreira	Até 26 de julho de 2013
Análise do enquadramento pela Comissão de Acompanhamento Paritária	Até 2 de agosto de 2013
Enviar relatório dos enquadramentos ao Prefeito para aprovação	Até 8 de Agosto de 2013.
Decreto Regulamentando o enquadramento	12 de agosto de 2013

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:06BA9FF4

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 066/13. PRC Nº. 1383/13 – PREGAO 028/13

-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **COMERCIAL LICITA LTDA EPP.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0401316-**

98/12 – SICONV Nº 776735, FIRMADO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA/CAIXA/PRODESA E O MUNICIPIO DE LUZ/MG , PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". VIGENCIA: **30 (TRINTA) DIAS**. VALOR GLOBAL: **R$21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS)**. LUZ/MG, 07.06.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:94B9308E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 007/2013 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal N.º 1604/2007, de 28 de novembro de 2007, bem como ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2010, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste Edital aprovado no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2010, para no período de **24 de junho de 2013 a 3 de julho de 2013**, apresentar a documentação constante das Cláusulas 10.11, 10.12.1 e 10.12.2 do Edital do Processo Seletivo N° 001/2010 e do Anexo II deste Edital **para fins de contratação em caráter temporário para provimento de Empregos vagos de seu Quadro de Pessoal Temporário**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Municipal Nº 2000/2012, de 5/4/2012 e da Lei Municipal Nº. 1604/2007, de 28/11/2007, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado à Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 007/2013 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF 3

NOME	CLASSIFICAÇÃO POR PSF
Daniela Moura Rezende	12º

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 007/2013 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010 PARA FINS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. **O Candidato aprovado e convocado para contratação em caráter temporário deverá apresentar os seguintes documentos (**Cláusula 10.11 do Edital do Processo Seletivo N°. 001/2010):
a. Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
b. Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
c. Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d. Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e. Fotocópia autenticada do CPF;
f. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
g. Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
h. Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina da Prefeitura Municipal de Luz.
i. 02 (duas) fotografias 3x4;
j. Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
k. Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
l. Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
m. Declaração de não acumulação de Empregos públicos, exceto nos casos previstos em lei;
n. Declaração de bens e valores componentes do patrimônio individual.
o. Certidão Negativa Criminal.
p. Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento;
q. No caso de Agente Comunitário de Saúde Comprovante de residência (água, luz, telefone) comprovando residir na área adstrita do cargo **desde a publicação do edital**.

2.**Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 10.12.1 do Edital do Processo Seletivo N°. 001/2010):
a. Hemograma completo;
b. Glicemia em Jejum;
c. Eletrocardiograma;
d. Urina Rotina;
e. Rx de Tórax em PA;
f. Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3. Relação de exames específicos para os seguintes cargos (Cláusula 10.12.2 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2010):

a. **Agente Comunitário de Saúde - PSF**: Sorologias para HIV, Hepatite B, Doença de Chagas e VDRL.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:884AD75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 061/2013 – Pregão n° 013/2013. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL/MG*** – Menor Preço Por Item. Data da realização: 04/JULHO/2013, horário: 09:00 hs. O interessado poderá adquirir o Edital no Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta. Tel. (0**33) 3246.1280 – Mendes Pimentel, 20/06/2013

(A) SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4A9E6B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N.° 054/13 - PRC 547/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do **Pregão n.° 054/13 - PRC 547/2013 –** a empresa: *"MARZAGÃO MÁQUINAS E MOTORES LTDA"* itens: 001 e 002.

Pará de Minas, 21de Junho de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:D287E2DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 014/2013 - PRC Nº 501/13

(Secretaria de Obras e Infraestrutura) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 014/2013 - PRC Nº 501/13 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem de CBUQ para operação tapa buraco em vias do município. Aquisição do edital e cadastro: até às 16:00 horas do dia 11/07/13. Abertura: 16/07/13 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 21/06/13.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:24B892A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013 - PRC Nº 503/13

(Secretaria de Obras e Infraestrutura) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013 - PRC Nº 503/13 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição de pavimento poliédrico em diversas ruas do município. Aquisição do edital e cadastro: até às 16:00 horas do dia 12/07/13. Abertura: 17/07/13 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 21/06/13.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:13FECC42

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCURSO DE PROJETOS Nº 009/2013 PRC Nº 610/13

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, através da Comissão Especial Julgadora de Projetos designada pela Portaria nº 11.741 de 17/05/2013, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 009/2013 PRC Nº 610/13** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5460/2013 e Decreto Municipal nº 7194/2013, visando **"A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS EM UM CIRCUITO TURÍSTICO QUE ABRIGUE UM CONJUNTO DE MUNICÍPIOS DE UMA MESMA REGIÃO COM O OBJETIVO DE SE ORGANIZAREM PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CONSOLIDANDO UMA IDENTIDADE REGIONAL, DE MODO A FOMENTAR A ESTRUTURA POLÍTICA LOCAL",** conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 08:30 horas do dia 09/07/2013**. Abertura dos envelopes: **às 09:00 horas do dia 09/07/2013.** O edital pode ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas: http://www.parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 21 de junho de 2013.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Comissão Especial Julgadora dos Projetos.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:AA84061F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 013/2013

ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA Nº 013/2013

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **aposentadoria voluntária por idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "*b*" da Constituição da República de 1988, c/c o artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, § 5º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora **Hila Maria Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4394, inscrita no CPF sob o nº 620.953.666-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NI 06, com efeitos **a partir de 01/06/2013**.

Pará de Minas, 21 de junho de 2013.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:3C7D3AE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 014/2013

ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA Nº 014/2013

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **aposentadoria voluntária por idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "*b*" da Constituição da República de 1988, c/c o artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, § 5º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora **Geralda Lopes Morgado**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº

4526, inscrita no CPF sob o nº 038.756.756-90, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NI 06, com efeitos **a partir de 01/06/2013**.

Pará de Minas, 21 de junho de 2013.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:F923C466

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 015/2013

ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA Nº 015/2013

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **aposentadoria voluntária por idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "*b*" da Constituição da República de 1988, c/c o artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, § 5º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora **Marilene Martins de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4506, inscrita no CPF sob o nº 129.622.876-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NI 06, com efeitos **a partir de 01/06/2013**.

Pará de Minas, 21 de junho de 2013.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:96B88E66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 016/2013

ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA Nº 016/2013

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **aposentadoria voluntária por idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "*b*" da Constituição da República de 1988, c/c o artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, § 5º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora **Sheila Maria de Oliveira Coura Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4600, inscrita no CPF sob o nº 253.661.811-00, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, símbolo de vencimento NI 28, com efeitos **a partir de 01/06/2013**.

Pará de Minas, 21 de junho de 2013.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:78CE228C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 017/2013

ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA Nº 017/2013

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **aposentadoria voluntária por idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "*b*" da Constituição da República de 1988, c/c o artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, § 5º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, à servidora **Maria das Dores Xavier da Costa Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4524, inscrita no CPF sob o nº 362.593.576-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo de vencimento NI 06, com efeitos **a partir de 01/06/2013**.

Pará de Minas, 21 de junho de 2013.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:A5625119

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 018/2013

ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA Nº 018/2013

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Compulsória,** com proventos proporcionais**,** no valor de **R$700,80 (setecentos reais e oitenta centavos)**, conforme determina o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição da República de 1988 c/c Artigo 47 da Lei Municipal 4.763/2007, à servidora **Maria Mônica de Almeida Assunção** matrícula nº 6245, inscrita no CPF sob o nº 002.906.306-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professor II**, símbolo de vencimento OM2-D, a partir de **20/05/2013.**

Pará de Minas, 21 de junho de 2013.

FLÁVIA GERALDA FERNANDES
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:46B1D0DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CODEMA N. 01, DE 14 DE JUNHO DE 2013

RESOLUÇÃO CODEMA N. 01, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.162, de 12 de setembro de 1997, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no artigo 225 e artigo 23, III, VI e VII da Constituição Federal de 1988 que estabelece competência comum entre a União, Estados-Membros e Municípios dentre outras a proteção do meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições previstas na Lei Municipal n. 1.162/97, compete ao CODEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da política ambiental do município, exercer o poder de polícia, conforme o que estabelece no artigo 23 da Constituição Federal de 1988, opinar sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, bem como sua urbanização, visando a adequação às exigências do meio ambiente e a preservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar n. 140/2011, que fixou normas para a cooperação entre os entes federados nas ações administrativas decorrente no exercício de competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO a nota orientativa DITEN nº 03/2012, que em razão do advento da Lei Complementar 140/2011, delimitou sua competência e afastou de seus órgãos eventual competência que entende serem do âmbito órgão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Perdizes, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental no âmbito do Município os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental no âmbito do Município de Perdizes e a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 9º da Lei Complementar no 140, de 08 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA instituído pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o CODEMA licencia atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou permanentemente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

II - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução e de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, no âmbito municipal são as seguintes ações administrativas:

I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;

II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

III - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
IX - elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;

X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XI - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

XII - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;

XIII - exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar:

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de

conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e

b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

Art. 3º - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 4º - Compete ao CODEMA, ouvidos os órgãos competentes da União, do Estado, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 5º - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
Art. 6º - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes;

II - Definição pelo CODEMA, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença requerida;

III - Análise pelo CODEMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo CODEMA em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

a – Os atos serão levados a publicação na imprensa oficial adotada pelo município.

Art. 7º - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, declaração de que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Art. 8º - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 9º - Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelo CODEMA.

Art. 10 - O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo CODEMA.

Parágrafo único. Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pelo CODEMA para a análise da licença.

Art. 11 - O CODEMA poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, de acordo com sua complexidade, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º - Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do CODEMA.

Art. 12 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação .

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do CODEMA.

Art. 13 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 14 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 5º, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 15 - O CODEMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os aspectos de cada empreendimento.

Parágrafo Único - A renovação da Licença de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 16 - O CODEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ RENATO DE ÁVILA
Presidente do Conselho Municipal de Conservação Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - Codema

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:5C0158BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISOS DE PREGÕES

A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar:
a) Processo Licitatório nº 83/2013 - Pregão Presencial nº 56/2013 - objeto: formar registro de preços para aquisição de uma motocicleta, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 05.07.2013.
b) Processo Licitatório nº 84/2013 - Pregão Presencial nº 57/2013 - objeto: formar registro de preços para aquisição de equipamentos para playgrounds, com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 05.07.2013.
c) Processo Licitatório nº 85/2013 - Pregão Presencial nº 58/2013 - objeto: formar registro de preços para aquisição de medicamentos (ABC FARMA), com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 08.07.2013.
d) Processo Licitatório nº 86/2013 - Pregão Presencial nº 59/2013 - objeto: formar registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, com abertura dos envelopes às 09:00 hs do dia 10.07.2013.
Todos os editais estão disponíveis no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:A437981A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2013. Processo Licitatório nº 134/2013 – Pregão nº 94/2013. Objeto: A aquisição de fraldas descartáveis infantil e copos descartáveis com entrega de acordo com a necessidade durante o ano de 2013, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de educação, conforme descrito no anexo I do edital.
Contrato Nº 163/2013. Contratado: **Antonio Domingues da Silva**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 190,00. Vigência até 31/12/13.

Poço Fundo, 14 de junho de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:5D94D257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2013. Processo Licitatório nº 134/2013 – Pregão nº 94/2013. Objeto: A aquisição de fraldas descartáveis infantil e copos descartáveis com entrega de acordo com a necessidade durante o ano de 2013, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de educação, conforme descrito no anexo I do edital.
Contrato Nº 164/2013. Contratado: **Dimape Comercial de Materiais Eireli EPP**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 4.434,00. Vigência até 31/12/13.

Poço Fundo, 14 de junho de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:F382F2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2013. Processo Licitatório nº 126/2013 – Pregão nº 88/2013. Objeto: A contratação de serviços de hidroterapia para atender as necessidades dos infantes Luiz Gustavo dos Santos Ananias, Matheus Alves de Souza, Nathália de Carvalho Oliveira, Pâmella de Carvalho Oliveira e Pietro Alberti Gonçalves Oliveira, durante o ano de 2013.
Contrato Nº 165/2013. Contratado: **Medicina & Terapia Clínica Fisioterapêutica LTDA**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 7.350,00. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 29 de maio de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:FB3AEAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2013. Processo Licitatório nº 135/2013 – Pregão nº 95/2013. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de retifica de motor do veiculo mercedes benz 313 cdi sprinterm placas hmg 8636 vinculado ao transporte de alunos da rede de ensino.
Contrato Nº 166/2013. Contratado: **Retífica de Motores Standard LTDA**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 17.800,00. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 17 de junho de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:EA010EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2013. Processo Licitatório nº 142/2013 – Pregão nº 26/2013. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração dos Programas Ocupacionais da Prefeitura: devendo observar as normas da NR-9 (PPRA) e NR-15 destinados a atividade econômicas da Prefeitura (atividades e operações Insalubres). Avaliação Técnica das Condições Ambientais Ocupacionais de todos os Postos de Trabalho.
Contrato Nº 167/2013. Contratado:**Leão Consultoria Higiene Ocupacional LTDA-ME**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 6.600,00. Vigência até 31/12/13.

Poço Fundo, 17 de junho de 2013.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:602EE1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 97/13

Ata da Centésima Décima Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 137/13, na modalidade

Pregão N° 97/13, tendo como Objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, COM RECURSO QESE.** Aos Vinte dias do mês de junho de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Adílson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participaram deste certame as empresas, PAPELARIA KALUGA LTDA ME representada pelo Sr. Arildo Alves Campos E Comercial Silva e Urbano Ltda representada pelo Sr Renato José Venga. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descrito no mapa do sistema em anexo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, as empresas vencedoras foram devidamente habilitadas. A CPL declara que os valores das empresas vencedoras estão dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:400B6C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 97/13

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 137/13, na modalidade Pregão n° 97/13, declarando vencedoras as seguintes empresas:PAPELARIA KALUGA LTDA ME ECOMERCIAL SILVA E URBANO LTDA.
Poço Fundo, 20 de junho de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:FEE54CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 98/13

Ata da Centésima Vigésima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 138/13, na modalidade Pregão N° 98/13, tendo como Objeto a A**QUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** Aos Vinte e um dias do mês de junho de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Adílson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participaram deste certame as empresas, ZEFA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME representada pelo Sr. Fábio Luiz Barzagli e MARCELO PEREIRA DOS SANTOS ME representada pelo Sr. Marcelo Perreira dos Santos. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descrito no mapa do sistema em anexo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, as empresas vencedoras foram devidamente habilitadas. A CPL declara que os valores das empresas vencedoras estão dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:F279CB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 98/13

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 138/13, na modalidade Pregão n° 98/13, declarando vencedoras as seguintes empresas:MARCELO PEREIRA DOS SANTOS EZEFA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.
Poço Fundo, 21 de junho de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C2F6B0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 155/2013
Processo Licitatório nº 126/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2013.Objeto: Locação de um caminhão truck, com capacidade mínima de 12,00 toneladas, para manutenção das estradas municipais, incluso, por conta do locador, as despesas com motorista, combustível e manutenção do veículo, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Rural.Contratante: Município de Prata – Con ratada: Daniella Oliveira Mauricio.Valor total global de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo o valor unitário da hora de trabalho R$60,00 (sessenta reais); correspondente a 650 horas.Vigência: 21/06/2013 a 31/12/2013.Data da assinatura: 21/06/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:45BCCD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2013.

"Nomeia servidores para a Comissão de Seleção de acompanhamento do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições legais de seu cargo;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores **Meire Aparecida da Silva**, **Schirlene Matos e Oliveira** e **Luciano Geraldo Teixeira,** sob a presidência da primeira, para comporem a "Comissão Municipal de Seleção e acompanhamento do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público" da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral aos 21 de junho de 2013.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B948298E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.1.183/2013

"CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada na Estrutura da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, que dispõe a Lei Municipal N.º 808/97, de 14.2.1997, na Secretaria Municipal de Saúde, a COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE com as atribuições e finalidades previstas nesta Lei.

Art. 2º. - A alínea "a" do inciso III do Art. 9º na Lei Municipal N.º 808/97, de 24.2.1997, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, passam vigorar com a seguinte redação:

"a – Secretaria Municipal de Saúde.
a.1 – Seção de Saúde
a.2 – Coordenadoria de Vigilância em Saúde"

Art. 3º. Fica acrescida à Lei Municipal N.º 808/97, a Subseção I com redação seguinte e ainda o art. 22-A com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO I
Da Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Art. 22 - A – São atribuições da Coordenadoria de Vigilância em Saúde:
I - coordenação técnica, planejamento, supervisão e avaliação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde;
II - Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;
III - Elaborar e submeter à apreciação da Secretaria Municipal da Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;
IV - Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde;
V - Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;
VI - Promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Coordenação de Vigilância em Saúde, assim como com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;
VII - Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;
VIII - Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância;
IX - Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância.

Art. 4º. Ficam criados os cargo públicos de Coordenador de Vigilância em Saúde e Fiscal Sanitário da Vigilância, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º. – O Departamento de Recursos Humanos deverá atualizar o quadro de cargos e vagas, incluindo os criados por esta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 17 de junho de 2.013.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 1.183/2013

CARGO: Coordenador de Vigilância em Sáude

ATRIBUÇÕES: Executar as tarefas atinentes à Coordenadoria de Vigilância em Saúde.
VAGAS: 01
PROVIMENTO: Efetivo
NÍVEL DE VENCIMENTO: E-4
ESCOLARIDADE: Ensino Médio
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

CARGO: Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária

ATRIBUIÇÕES: Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento, mediante: A fiscalização permanente; A lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; A interdição do estabelecimento; A apreensão de bens e mercadorias; O cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal. Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
VAGAS: 01
PROVIMENTO: Efetivo
N**IVEL DE VENCIMENTO:** E-4
ESCOLARIDADE: Ensino Médio
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5A583D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.1.184/2.013

"Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária."

Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.

Art. 2º - O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
§ 1º - As ações de vigilância sanitária de que trata o artigo 2º., serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da

Saúde do Estado de Minas Gerais, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
§ 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º - O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.

Art. 4º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º; e
II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único – Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

5º - A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.
§ 1º - Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.
§ 2º - Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.
§ 3º - Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.
§ 4º - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.
§ 5º - As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 6º - As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
§ 1º - Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.
§ 2º - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Quartel Geral, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º - Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Art. 7º - Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:
I – apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;
II – recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;
III – realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e
IV – emissão da Licença Sanitária.

Art. 8º - Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.
Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 17 de junho de 2.013.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:89CC29FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013.

"INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, MINAS GERAIS, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006."

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal , SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Quartel Geral, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I – definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
II - benefícios fiscais municipais dispensados às micro e pequenas empresas;
III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo;
VII - abertura e fechamento de empresas.

Art. 2º. Para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território, o Município de Quartel Geral, adotará o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido a essas empresas (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, segundo as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos previstos nesta Lei Complementar, especialmente em relação:
I – à apuração e recolhimento do tributo, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias (SIMPLES NACIONAL);

II – à instituição e abrangência do SIMPLES NACIONAL, bem como hipóteses de opção, vedações e exclusões, fiscalização e processo administrativo-fiscal;
III – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda, e imposição de penalidades.

Art. 3º. No âmbito do Município de Quartel Geral, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:
Três (03) representantes da PREFEITURA, oriundos das Divisões de: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E AGROPECUÁRIA;
Dois (02) representantes da Comércio e da Indústria de Quartel Geral, sendo um do comércio e um da indústria;
Um (01) representante das Microempresas ou empreendedores Individuais que atuam no setor de Prestação de Serviço;
Um (01) representante do dos PRODUTORES RURAIS de Quartel Geral;
Um (01) representante dos TRABALHADORES RURAIS de Quartel Geral;
Um (01) representante indicado pelo seguimento dos CONTABILISTAS do Município;
Um (01) representante da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL;
Um (01) representante das ORGANIZAÇÕES FINANCEIRAS que atuam no Município.
§ 2º. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.
§ 3º. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal e os das demais entidades, por seus respectivos pares ou dirigentes.
§ 4º. No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva do Conselho Gestor Municipal e suas atribuições.
§ 5º. Poderá o Poder Executivo conferir caráter normativo às decisões do Comitê Gestor Municipal, ficando condicionado a "ad referendum" do Poder Executivo Municipal.
§ 6º. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 7º. Caberá ao presidente do Comitê Gestor, ou à pessoa indicada por ele, a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
§ 8º. O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I – terá sua função determinada pelo Comitê Gestor em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar 123/2006 e atuará sob sua supervisão;
II – deverá preencher os seguintes requisitos:
a) residir na área do município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) haver concluído o ensino fundamental.
§ 9º. A Presidência do Comitê Gestor Municipal será exercida sempre por um dos Representantes do Poder Executivo Municipal.
§ 10º. O Mandato dos Membros do Comitê Gestor Municipal será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução.
§ 11º. O Funcionamento, as reuniões e demais regras do Comitê Gestor Municipal serão definidos em seu regimento interno.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário como definidas no Art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II -Microempreendedor Individual –MEI, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta lei, o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, desde que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de acordo os valores mencionados na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e atenda todos os requisitos a ele relativos previstos também nesta Lei Complementar Federal referida no inciso I.
Parágrafo Único. Os valores de referência obedecerão as atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal.

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA
Seção I
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;
II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.
§ 1.º Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
I - o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
II - a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 2.º Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.
§ 4º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 5.º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.
§ 6.º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art.6º. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 7º. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º. A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Divisão de Fazenda ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 11. A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de consulta prévia nos termos do regulamento.
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Subseção I
CNAE – FISCAL

Art. 13. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
,Parágrafo único. Compete à Divisão de Fazenda, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS

Art. 14. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 15. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas em regulamentos.
§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º. Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder executivo deverá implantar e regulamentar a sala do empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16. O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 1º. O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a se disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§ 2º. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto neste artigo.
§ 3. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:
I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 17. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;
II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, previstos na Lei Complementar Federal) nº. 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da Lei Complementar Federal) nº 128/2008.
§ 1º. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.
§ 2º. Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no inciso I do "caput" deverão firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19. Fica recepcionado na legislação tributária do Município de Quartel Geral, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas:
I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo fiscal e processo judiciário pertinente;
IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
V – à abertura e fechamento de empresas;
VI – ao Microempreendedor Individual – MEI.
§ 1º. O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II – na importação de serviços.
§ 2º. Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor Municipal.

Art. 20. As regras baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar, será implementada no Município por Decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único – A atribuição de que trata este artigo poderá ser delegada à Divisão de Fazenda ou ao Comitê Gestor Municipal definido no Artigo 3º, se este órgão tiver competência para baixar atos normativos.

Art. 21. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº.123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas.
§ 1º. A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 3% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.
§ 2º. O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 22. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido ao seguinte:
I – o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços quem sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
II – será aplicado o disposto no artigo 24 desta Lei;
III – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, nunca superior a 40% do valor total dos serviços.
Art. 23. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento.
§ 1º. Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor Municipal, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 24. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao

percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste artigo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo Único - Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput", a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 25. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.
Parágrafo Único – O Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 26. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§ 1º. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§ 2º. Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 27. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na redação da Lei Complementar federal 128/2008, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
Parágrafo Único – em relação ao disposto no "caput", o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será de R$ 5,00 (cinco reais), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISS, prevista nesta lei complementar.

Seção III
Dos Benefícios Fiscais
Subseção I
Do Benefício Fiscal Relativo ao ISS

Art. 28. O valor do Imposto Sobre Serviços devido pela microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado, fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:
I - 5% (cinco por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II – 2,5% (dois virgula cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
§ 1º. Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no "caput".
§ 2º. O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 29 e do inciso I do artigo 33 desta Lei não poderá resultar em alíquota inferior a 3% do ISS devido no período pelo contribuinte.

Subseção II
Incentivo Adicional para Geração de Empregos

Art. 29. Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como microempresa, com receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, fica autorizado a deduzir do imposto devido mensalmente, por empregado regularmente registrado (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 20):
I - 1% (hum por cento) por empregado, até o máximo de 5 (cinco);
II - 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) registrado.
Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

Subseção III
Dos Demais Benefícios

Art. 30. O pequeno empreendedor referido no inciso II do art. 4º desta Lei e a microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, ficam:
I – beneficiadas pela redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
II – beneficiadas pela redução de 80% (oitenta por cento) das multas formais.

Art. 31. A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R$ 60.000,00 (sesenta mil reais) e inferior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, terá reduzida em 20% (vinte por cento) os valores das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante e de Licença para Publicidade.

Art. 32. A redução prevista no Inciso I do artigo 30 e no artigo anterior, estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

Subseção IV
Incentivo à Formalização

Art. 33. Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, qualquer estabelecimento, contribuinte do imposto no Município, que se formalizar perante o cadastro municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, terá direito aos seguintes benefícios:
I – pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta) por cento do Imposto Sobre Serviços devido, limitado à alíquota mínima de 3% (três por cento);
II – isenção das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
III – dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.
§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas já instaladas no Município, sem prévia licença para localização.
§ . Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade as pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a esta Lei e que espontaneamente, no prazo previsto no "caput", utilizarem os benefícios deste artigo.
§ 3º. As atividades econômicas já instaladas que tenham incompatibilidade de uso, nos termos das leis municipais aplicáveis, poderão obter alvará provisório para fins de localização, desde que não sejam atividades consideradas de alto risco, nos termos dispostos em regulamento.
§ 4º. O disposto nos incisos II e III deste artigo estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.
§ 5º. O disposto no inciso I desde artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 29, desde que não resulte valor inferior à aplicação da alíquota mínima de 3% (três por cento).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, especialmente:
I. licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II. em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
III. em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.
§ 2º. O valor licitado por meio dos incisos I, II e III do parágrafo anterior não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 35. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º. Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 36. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.
§ 1º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 37. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 38. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 39. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 40. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser

substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 41. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 42. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
§ 1º. A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:
I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;
II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 44. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência.

Subseção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 45. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:
I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação prevista na legislação municipal;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Art. 46. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município.
Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 47 O disposto nos artigos 45 e 46 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim.
Subseção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 48. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 49. A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere aos aspectos de natureza não fazendário, tal como a relativa aos aspectos de uso do solo, de saúde, de meio-ambiente, e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3º. Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
§ 4º. Os órgãos e entidades competentes definirão, em 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta Lei, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

APÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 50. A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 51. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão e doação de bens e imóveis do município na forma da legislação municipal vigente;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação do Município vigente.

Art. 52. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar.

Art. 53. Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO
Subseção I
Programas de Estímulo à Inovação

Art. 54. O Município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte:
I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;
II – o montante de recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.
§ 1º. O município terá por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou das empresas de pequeno porte.
§ 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado no caput deste artigo, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, divulgando, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 3º. Para efeito do "caput" deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

Art. 55. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura nos termos da legislação municipal vigente.
§ 1.º. O Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a microempresas e a empresas de pequeno porte.
§ 2.º. O prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 56. O Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município.
§ 1.º. Os recursos referidos no "caput" deste artigo poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.
§ 2.º. O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada por ele, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no caput deste artigo, visando ao enquadramento neles de microempresas e empresas de pequeno porte e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.
§ 3.º. O serviço referido no "caput" deste artigo compreende a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos; recebimento de editais e encaminhamento deles a entidades representativas de micro e pequenos negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.
Subseção II
Incentivos fiscais à Inovação

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, após a análise do impacto orçamentário, programa de incentivo, sob a forma de crédito fiscal, de tributos municipais em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 1º. Anualmente, o Poder Executivo, respeitada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fixará a dotação orçamentária da renúncia fiscal referida no "caput".
§ 2º. A desoneração referida no caput deste artigo terá como limite individual o valor máximo de 50% dos tributos municipais devidos.
§ 3º. As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:
I - O contribuinte notifique previamente o Poder Público Municipal sua intenção de se valer delas;
II - O beneficiado mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.
§ 4º. Para fins da desoneração referida neste artigo, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.

CAPÍTULO IX
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 58. A Administração Pública Municipal para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de micro crédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência.

Art. 59. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município e região de influência.

Art. 60. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 61. A Administração Pública Municipal fomentará a criação de Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito e Consumo, constituído

por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do município, por meio da Sala do Empreendedor.
§ 1º. Por meio do Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos micro e pequenos empresários localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.
§ 2º. Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3º. A participação no Comitê não será remunerada.

Art. 62. A Administração Pública Municipal poderá, na forma que regulamentar, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 63. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 64. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Banco da Terra ou seu sucedâneo, com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município, para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor rural, no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 65. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 66. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo Único - Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 67. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 68. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I – ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
Das Relações do Trabalho
Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 69. As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 70. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos, instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 71. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos; instituições de ensino superior e associações empresariais, para orientar as microempresas e as empresas de pequeno porte quanto à dispensa:
I – da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências;
II – da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
III – de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
IV – da posse do livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e,
V – de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 72. O Poder Público Municipal, independentemente do disposto no artigo anterior desta Lei, também deverá orientar através da Sala do Empreendedor, por meio de parcerias e convênios com instituições de ensino superior e ou outras entidades, no sentido de que não estão dispensadas as microempresas e as empresas de pequeno porte, dos seguintes procedimentos:
I – anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
II – arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
III – apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
IV – apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

Art. 73. O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará o empresário com receita bruta anual no ano-calendário anterior de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o Microempreendedor Individual - MEI, no ato de inscrição ou pedido de Alvará de Funcionamento, o quanto se refere às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 74. A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 75. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.
§ 5º. Competirá à Divisão de Fazenda em sintonia com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
Do Acesso à Justiça

Art. 76. O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 77. Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário estadual e federal, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.
§ 1º. O estímulo a que se refere o "caput" deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.
§ 2º. Com base no "caput" deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior e Ministério Público, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 78. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, emitido pela Sala do Empreendedor, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 80. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções, referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§ 1º. No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no "caput" deste artigo, o titular, o sócio ou o administrador da microempresa e da empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 1 (um) ano poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 2º. A baixa referida no parágrafo anterior, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.
§ 3º. A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 1o deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 4º. Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 5º. Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 6º. Excetuado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, na baixa de microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.
§ 7º. Para os efeitos do § 1º deste artigo, considera-se sem movimento a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

Art. 81. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 82. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 17 de junho 2.013.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:27216BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2013

"INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PARA TOMADORES DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, cuja emissão registrará as operações de prestação de serviços dos conbribuintes inscritos no casdatro Fiscal Municipal, e será emitada e armazenada eletronicamente em sistema disponibilizado pelo Município de Quartel Geral no site www.quartelgeral.mg.gov.br.
§ 1º Caberá ao regulamento:
I – disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definindo em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, e o seu cronogrma de implantação;
§ 2º Fica instituído o Recibo Providório de Serviços - RPS, definindo, em especial, os conbribuintes sujeitos à sua utilização, exclusiva das empresas habilitadas a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e , nos termos estabelecidos no regulamento.

Art. 2º - Todas as pessoas jurídicas, de direito privado e público, ainda que imunes ou isentas do ISSQN, inclusive os órgão da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públcias, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituúidas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município, prestadores e tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis, ou não, pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN, ficam obrigados a declararem, mensalmente, por meio de aplicativo deisponível no endereço eletrónico do Município de Quartel Geral, www.quartelgeral.mg.gov.br, os serviços prestados e os serviços tomados de terceiros, inclusive os de profissionais autônoos, independentemente da ocorrência do fato gerador do ISSQN, na forma estabelecida em regulamento.
§ 1º O Poder Executivo, por meio de regulamento, definirá, ainda:
I – a competência a partir da qual a empresa estará obrigada a apresentar a declaração eletrônica de serviços;
II – as situações de dispensa de apresentação da declaração;
III – o calendário de apresentação da declaração mensaão de serviços;
IV – o prazo, e a forma como deverão ser declaradas e transmissitidas as informações;
§ 2º Além das informações a que se refere o presente artigo, poderão ser exigidas outras do interesse da administração fazendária municipal.
§ 3º As declarações não apresentadas, ou mesmo apresentadas após o prazo previsto em regulamento ou como informações incorretas, ficaraão sujeitas a aplicação de penalidades formais decorrentes destes fatos conforme previsto nesta Lei e no Código Tributário Municipal - Lei Municipal n. 02/2.012.
§ 4º a apresentação da Declaração Mensal de Serviços substitui a escrituração do Livro de Registro Escpecial do ISSQN.

Art. 3º - As instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a que refere a Lei n. 4.595, de 31.12.1964, obrigadas a adotar para informa ao Banco Central do Brasil o plano de contas definido nas Normas Básicas de Plano de contas – COSIF, instituídas por aquele Banco, e aquelas a elas equiparadas na forma do parágrafo único do art. 17 da referida lei deverão apresentar a Declaração Eletrônica Mensal de Serviços em modelo próprio, devendo escriturar, conforme dispuser o regulamento, informações sobre suas atividades e receitas, inclusive as contidas em seus balancetes analíticos mensais dos estabelecimentos prestados de serviços no Município e do balancete consolidado da instituição financeira.
§ 1º Havendo mudança de modelo de plano de contas, a declaração apresentadas sofrerá as devidas adaptações.
§ 2º As informações serão prestadas no maior detalhamento que os registro permitirem e delas deverão constar à conta interna de registro na contabilidade da instituição, sua correlação com a conta correspondente incluída na Normas Básicas de Plano de Contas COSIF, instituído pelo Banco Centra do Brasil, ou aquele que vier a substituí-lo, e, em se tratando de receita de serviço sobre o qual incide o ISSQN, sua correlação com o item da tabela de serviços do imposto, o valor do movimento da conta, a base de cálculo do imposto e o valor do imposto a ser pago.
§ 3º Será entregue uma Declaração para cada estabelecimento com inscrição própria.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá definir modelos próprios e ajustados de declaração para contribuintes cujas características de seus estabelecimentos e serviços prestados justifiquem diferenciação e exigência de informações adicionais.

Art. 5º - Qualquer que seja o meio de armazenamento ou transmissão da escrituração eletrônica e da transferências de dados via internet, serão observados todos os requisitos de segurança, autenticidade e inviolabilidade necessários ao sigilo fiscal e à consistência dos dados informados e transmitidos.

Art. 6 - Pela prática das infrações tributárias formais a seguir enumeradas, são cominadas as seguintes penalidade:

a) não entregar, no local, na forma ou nos prazos previtos pela legislação tributária a declaração mensal de serviços prevista no art. 1º desta lei – multa de 1 UFQG por declaração;
b) omitir informações em meio eletrônico ou prestar essas informações de maneira incorreta ou em desacordo com a legislação tributária – multa de 2 UFQGs por informação incorreta;
c)não devoluão dos blocos de notas fiscais impressas quando da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica - multa de 2 UFQGs por mês de atraso após o início da obrigatoriedade;
d) não aderir a Nota Fiscal Eletrônica estando obrigado a sua emissão conforme previsão no art. 1º desta Lei - multa de 3 UFQGs por mês de atraso após o término do prazo para adesão.
Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 17 junho de 2.013.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:42465AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Recreio torna público que realizará Licitação nº 087/2013 na Modalidade Pregão nº 066/2013 – Tipo: menor preço, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em transporte de pacientes assistido pelo sistema do TFO (tratamento fora do domicilio) no Município de Recreio. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/07/2013 às 09h00min horas na sede da Prefeitura Municipal. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, no horário de 13:00 às 16:00.

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:07F62249

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Recreio torna público que realizará Licitação nº 082/2013 na Modalidade Pregão nº 067/2013 – Tipo: menor preço, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para reparo em motor de veículo com substituição de peças. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/07/2013 às 10h30min horas na sede da Prefeitura Municipal. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, no horário de 13:00 às 16:00.

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:5FE97EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 121/2013

Desafeta Bens Móveis Públicos que menciona, de Uso Especial, para posterior Alienação

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII c/c Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, bem como Art. 17 da Lei Federal 8666/93

Considerando que os Bens ora desafetados são inservíveis ao interesse público municipal, diante a aquisição de novos bens para substituí-los, não ocasionando suas alienação em prejuízo para a administração;

Resolve:

Art. 1º Ficam desafetados os bens públicos municipais de uso especial, passando a bens de uso dominical, os seguintes veículos:
I – Veículo tipo Caminhão, marca/modelo Chevrolet GM C65, 145 CV, ano 1968, combustível diesel, placa GNA-0332;
II – Veículo tipo camionete, marca/modelo Fiat Especial Camionete Ambulância, ano/modelo 1998/1999, combustível gasolina, placa GMG-8596;
III – Veículo tipo Micro-ônibus, marca/modelo VW/Kombi Escolar, ano/modelo 2002/2003, combustível gasolina, placa HMM-9467;
IV – Veículo tipo Micro-ônibus, marca/modelo VW/Kombi Lotação, ano/modelo 2005/2006, combustível gasolina, placa HMN-4266;
V – Veículo tipo Micro-ônibus, tipo Marcopolo/Volare, ano/modelo 2000/2000, combustível diesel, placa CQH-5110;
VI – Veículo tipo automóvel, marca/modelo Fiat Uno Mille Fire Flex, ano/modelo 2007/2008, combustível álcool/gasolina, placa HMN-7111;
VII – Veículo tipo Motoniveladora, marca/modelo Catterpilar 120 B, série 64U2061.

Art. 2º Os veículos aqui desafetados serão objeto de alienação mediante processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação na presente data, após avaliação realizada pela Comissão de Avaliação.

Art. 3º A receita proveniente da alienação será destinada em ações previstas nas rubricas orçamentárias de aquisição de bens patrimoniais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de junho de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:EAADD001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO N° 035/2013 SEC. DE SAÚDE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 035/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de julho a 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 21 de junho de 2013 a 27 de junho de 2013, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	**AGENTE DE SAÚDE – PSF CENTRO / BATEIAS** Descrição das atividades: Realizar visitas domiciliares, cadastrar os usuários, executar tarefas de preenchimento de formulários,	01	40	678,00	Ensino Médio Completo

	recepção de usuários, organizar e participar de reuniões nas atividades de promoção, prevenção e atenção à saúde, controle de arquivo e outras atividades sob a supervisão do enfermeiro e do médico da equipe de PSF – Programa de Saúde da Família.				

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação.

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma de Ensino Médio;
b) residir na área de abrangência do PSF Centro,na localidade de Bateias, desde a data da publicação do edital do processo seletivo.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

QUADRO DE PONTOS

Pontos	Títulos
	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação:
02	até 50 horas
04	de 51 horas até 100 horas
06	de 101 horas até 150 horas
08	de 151 horas até 200 horas
10	acima de 200 horas
	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas:
01	até 50 horas
02	de 51 horas até 100 horas
03	de 101 horas até 150 horas
04	de 151 horas até 200 horas
05	acima de 200 horas
Até 15 pontos	Tempo de serviço prestado no âmbito do Programa Saúde da Família-PSF, no cargo pleiteado, em qualquer órgão da administração pública – (01 ponto por cada ano de serviço)

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria.

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado receberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato result ará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Bárbara - MG, 19 de junho de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

JOSÉ GUILHERME A. MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado o presente Edital em ____/_____/2013, na Secretaria Municipal de Saúde e nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 035/2013
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade:_____UF:_____CEP:_____

Telefone: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargo	Qualificação Exigida
	1	**Agente de Saúde PSF CENTRO / BATEIAS**	Ensino Médio Completo

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:0DB47F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 066/2013, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 11 de março de 2013, aos licitantes FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Jacui, nº 2133, Bairro Renascença, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.238.970/000180, POSTO LONGANA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Sacramento, nº 320, Bairro Feixos, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.067.750/0002-61, RAV AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Paiva, nº 132, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.426.979/0001-80 e POSTO BASILICA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.337.273/0001-74, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Margarida. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.
Santa Margarida, 11 de março de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:A4B0B2C1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 066/2013/Pregão Presencial nº 025/2013: Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: POSTO BASILICA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.337.273/0001-74. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Margarida VALOR: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Santa Margarida, 15 de março de 2.013.

TATIANE DE FATIMA CASTRO ABREU
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:4850D184

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 066/2013/Pregão Presencial nº 025/2013: Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: POSTO LONGANA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Sacramento, nº 320, Bairro Feixos, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.067.750/0002-61. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Margarida VALOR: R$ 13.091,00(treze mil e noventa e um reais)).

Santa Margarida, 15 de março de 2.013.

TATIANE DE FATIMA CASTRO ABREU
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:7E0EF93F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 066/2013/Pregão Presencial nº 025/2013: Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: RAV AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Paiva, nº 132, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.426.979/0001-80. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Margarida VALOR: R$ 7.607,00 (sete mil seiscentos e sete reais)

Santa Margarida, 15 de março de 2.013.

TATIANE DE FATIMA CASTRO ABREU
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:C0E43039

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a republicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 066/2013/Pregão Presencial nº 025/2013: Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: FERNANDES E FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Jacui, nº 2133, Bairro Renascença, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.238.970/000180. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa

Margarida VALOR: R$ 11.476,10 (onze mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Santa Margarida, 15 de março de 2.013.

TATIANE DE FATIMA CASTRO ABREU
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:AC5B2D3F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 0131/2013/Pregão Presencial nº 066/2013: Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: PRODUÇÕES ARTISTICAS LINEARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça Joaquim de Castro, nº 29, Bairro Centro, na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.587.966/000193. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para organização da I EXPOCAFÉ DE SANTA MARGARIDA a ser realizada nos dias 27 a 30 de junho de 2013. VALOR: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Santa Margarida, 13 de junho de 2.013.

TATIANE DE FATIMA CASTRO ABREU
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:330F4645

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 27 de março de 2.013 e Termo de Adjudicação, sendo vencedor o licitante **ORTONDENTAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.137.703/0001-80, com sede na Rua Capitão Rafael, nº 20 – Sala 101, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.505.564/0001-24, com sede na Avenida Afonso Pena, 262, Sala 1902, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cuja finalidade é a contratação de pessoa jurídica especializada para o registro de preço com eventual fornecimento de material odontológico, instrumental, material permanente e material de consumo destinado ao uso nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Santa Margarida, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.
Santa Margarida, 01 de abril de 2.013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:617DADAD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico o extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº 042/2013/Pregão Presencial nº 009/2013/Registro de Preço 003/2013 Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: ORTONDENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.137.703/0001-80, com sede na Rua Capitão Rafael, nº 20 – Sala 101, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o registro de preço com eventual fornecimento de material odontológico, instrumental e material de consumo destinado ao uso nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Santa Margarida, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 042/2013/Pregão Presencial nº 009/2013 para atendimento da rede municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.
Santa Margarida, 01 de abril de 2.013.

GIZELIA BASILIO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:990592E4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico o extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº 042/2013/Pregão Presencial nº 009/2013/Registro de Preço 003/2013 Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: e EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.505.564/0001-24, com sede na Avenida Afonso Pena, 262, Sala 1902, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o registro de preço com eventual fornecimento de material odontológico, instrumental e material de consumo destinado ao uso nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Santa Margarida, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 042/2013/Pregão Presencial nº 009/2013 para atendimento da rede municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.
Santa Margarida, 01 de abril de 2.013.

GIZELIA BASILIO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:81AB433C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo licitatório nº 046/2013, Pregão Presencial nº 021/2013 decidiu em ADJUDICAR o objeto ora licitado (Aquisição de Equipamentos para o CRAS e CREAS, de acordo com

o convênio 238/2011 do Programa Travessia) em favor das licitantes: FELIPE GABRIEL AMBROSIO - ME, vencedora no valor global de R$ 3.955,60 (três mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos), e MERCEARIA MADECAPE LTDA, vencedora no valor global de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

Santo Antonio do Itambé, 21 de junho de 2013.

RONALDO FLOR DE MAIO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:CFB0CF73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 046/2013** modalidade **Pregão Presencial n°. 021/2013.**

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o CRAS e CREAS, de acordo com o convênio 238/2011 do Programa Travessia.

LICITANTE VENCEDORA	SITUAÇÃO		
	Propostas	Fase HAB.	VALOR
FELIPE GABRIEL AMBROSIO - ME	01, 05, 06, 09, 10, 11 e 12	Habilitada	R$ 3.955,60 (três mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos)
MERCEARIA MADECAPE LTDA	02, 03, 04, 07 e 08	Habilitada	R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)

Santo Antônio do Itambé, 21 de junho de 2013.

RONALDO FLOR DE MAIO FERREIRA
Pregoeiro

ROBERTO SILVA GENEROSO
Equipe de Apoio

RODRIGO ARAÚJO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:77004999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2013. Processo Licitatório nº 045/2013. Pregão Presencial nº 020/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé e Ari Ferreira Campos 12797618653. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos universitários que se deslocam deste município para cidade de Diamantina. VALOR GLOBAL: R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais). ASSINATURA: 21/06/2013, VIGENCIA: 31/12/2013. Santo Antonio do Itambé, 21 de junho de 2013.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:1603DFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
AVISO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo torna público - Aviso de licitação: Processo licitatório nº. PMSG/CPL/110/2013. Pregão Presencial nº. 038/2013. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NA ÁREA DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), SENDO SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ARQUIVO DE OMISSOS, LEVANTAMENTO DO VALOR RECEBIDO POR HECTARE, LEVANTAMENTO DO VALOR DECLARADO POR FAIXA DE CONTRIBUINTE (MÉDIA), DECRETOS, OFÍCIOS E ACOMPANHAMENTO DE REPASSES, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR O CONVÊNIO ASSINADO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E AINDA REALIZAR TRABALHOS VINCULADOS PARA O AUMENTO DO ITR NO MUNICIPIO". Apresentação para credenciamento das licitantes: 04/07/2013 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). Abertura dos envelopes: 04/07/2013 às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) na sala do Departamento de Licitação. Esclarecimentos: através do telefone (34) 3671-7103 ou (34) 3671-3226.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:B4489589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 20 DE 21 DE JUNHO DE 2013

"DETERMINA AUDITORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 79 inciso I letra " o" da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada auditoria a ser realizada pelo Controle Interno nos seguintes órgãos:

Setor de Licitações: - verificação das licitações ocorridas desde 01/01/2013 até a presente data.
Departamento pessoal : - Na folha de pagamento desde o dia 01/01/2013 até a presente data.

Parágrafo Único: A auditoria deverá ser precedida de relatório circunstanciado apontando quaisquer tipo de irregularidades acaso existam e especificamente:

Nas licitações:

- regularidade do processo;
necessidade da compra;
preço;
fornecimento – se esta cumprindo o contrato ou não –

No departamento pessoal :

2.1 - Número de servidores efetivos e contratados;
2.2 - Valores salariais básico e gratificações;
2.3 - Empréstimos consignados : - relação dos servidores com empréstimos consignados;

Art. 2º - Fica cientificado cada secretário, que é de sua responsabilidade a gestão no âmbito de sua secretaria, devendo ele zelar pela utilização dos bens móveis e imóveis, sobretudo dos veículos que deverão ser utilizados somente para atender necessidade do trabalho a que ele si vincula.

Parágrafo Único: Sendo o secretário sabedor de qualquer irregularidade na utilização dos bens móveis e imóveis conforme definido no caput do artigo, deverá ele imediatamente notificar o

servidor e remeter o caso ao departamento jurídico para as providencias acaso necessárias.

Art. 3º - Os secretários deverão receber uma cópia deste decreto independentemente da publicação que ocorrerá.

Art. 4º - O prazo da auditoria será de 30 dias prorrogáveis por igual período.

Art. 5º - O departamento pessoal deverá empenhar para dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre o Município e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos prazos ali convencionados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 21 de junho de 2013

SIDNEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ylca Gonçalo Pereira
Código Identificador:55D09A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Claro S/A – CNPJ: 40.432.544/0001-47 - R$ 65.664,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0147/2013, Pregão Presencial nº 0029/2013. São Lourenço, 20 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:D87FC3EE

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira Substituta ao processo licitatório nº 0147/2013, Pregão Presencial nº 0029/2013, que tem como objeto: Prestação de serviços especializados de telefonia Móvel Pessoal - SMP, através de ligações da área 035 e originadas das estações móveis dos diversos departamentos da Administração Municipal. São Lourenço 20 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:FA56D7AE

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Rosangela Soares Sardinha Cornetta - ME - CNPJ: 02.605.669/0001-32 - R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), Roberto Afonso Miranda Marques ME - CNPJ: 03.749.855/0001-08 - R$ 4.495,98 (quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), exceto para os itens 1 ao 3 do lote 1 e itens 1 e 2 do lote 2, licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0187/2013, Pregão Eletrônico nº 0085/2013. São Lourenço, 14 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:51DC0F2F

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira Substituta ao processo licitatório nº 0187/2013, Pregão Eletrônico nº 0085/2013, exceto para os itens 1 ao 3 do lote 1 e itens 1 e 2 do lote 2, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gelo reciclável, curativos, cabo para colposcópio e biombo radiológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. São Lourenço 14 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:A3903632

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Claudete Carvalho Gorgulho - CNPJ: 17.841.352/0001-72 - R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0118/2013, Pregão Presencial nº 0022/2013. São Lourenço, 21 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:1BB7D567

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0118/2013, Pregão Presencial nº 0022/2013, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento "Forró na Praça", com disponibilidade de equipamento de som e operador especializado. São Lourenço 21 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:12BF238D

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0213/2013, Dispensa 65, artigo 24 inciso XVII cujo objeto é aquisição de seguros para os estagiários da Apae de São Lourenço. São Lourenço, 18 de Junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:3B2CA086

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0209/2013, Dispensa 63, artigo 24 inciso II cujo objeto é Aquisição de peças e assessório para Revisão de 10.000 km do Veiculo Volare 2012 W9 HJI - 9668, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. São Lourenço, 07 de Junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:94AD5F83

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum - CNPJ: 11.038.785/0001-08 - R$ 311,55 (trezentos e onze reais e cinqüenta e cinco centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0188/2013, Pregão Eletrônico nº 0086/2013. São Lourenço, 19 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:67429E75

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0188/2013, Pregão Eletrônico nº 0086/2013, que tem como objeto: Aquisição de feltro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. São Lourenço 19 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:0F7BFA82

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum - CNPJ: 11.038.785/0001-08 - R$ 139,44 (cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), Eliandro José Machado – CNPJ: 13.395.341/0001-55 – R$ 1.209,60 (um mil e duzentos t nove reais e sessenta centavos) licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0191/2013, Pregão Eletrônico nº 0087/2013. São Lourenço, 19 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:C29612FA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0191/2013, Pregão Eletrônico nº 0087/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e de higiene pessoal para atender ao processo judicial. São Lourenço 19 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:647E801D

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Brasferma Ltda - CNPJ: 00.503.644/0001-00 - R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) licitante vencedora do processo licitatório nº 0178/2013, Pregão Eletrônico nº 0081/2013, exceto para o item que foi frustrado. São Lourenço, 19 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:E606ABA9

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0178/2013, Pregão Eletrônico nº 0081/2013, exceto para o item que foi frustrado, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de scanner automotivo e aparelho para limpeza de bicos injetores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço. São Lourenço 19 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:4015D811

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Fabiano Bittencourt dos Santos - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86 - R$ 6.898,70 (seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), Fared Comercial Ltda - ME - CNPJ: 07.259.386/0001-08 – R$ 10.252,50 (dez mil e duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), ORGANIZACAO GORGULHO LTDA - CNPJ: 17.943.325/0001-00 – R$ 8.147,10 (oito mil e cento e quarenta e sete reais e dez centavos), Vilson da Silva Brum – CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 30.076,10 (trinta mil e setenta e seis reais e dez centavos), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0167/2013, Pregão Eletrônico nº 0077/2013. São Lourenço, 18 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:18341223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2013, Processo Administrativo nº 01419/2013, Chamamento Público nº 005/2013. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, " Caput", c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da pessoa jurídica, "Pixel Diagnóstico por Imagem S/S Ltda", para prestação de serviços na área da saúde, sendo: "Exames de Ressonância Magnética", destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. São Sebastião do Paraíso - MG., 21 de junho de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:909BB64E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2013

Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 010/2013, Processo: 01419/2013, Chamamento Público nº 005/2013 - Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, sendo: "Exames de Ressonância Magnética", destinados aos usuários da área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Vigência: 21 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013. Contratado: "Pixel Diagnóstico por Imagem S/S Ltda". Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:EB6C16B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 073/2013 - INSTRUTOR DE FANFARRAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial N.º: 073/2013, Processo: 01069/2013, - Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de instrutor de fanfarra, para atender as necessidades da secretaria de educação, pelo período de 05 meses.Vigência: 01 de julho de 2013 a 01 de dezembro de 2013. Contratado: JOÃO MARIA VENTURA & CIA LTDA-ME. Valor Total: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

REMÔLO ALOISE.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:7F5D2C96

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO 0096/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0096/2013 , Processo nº PRC 1392/2013 , Registro de Preços nº 0046/2013, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇAO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERIODO DE 12 MESES. A abertura será dia 5 de Julho de 2013, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG,.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:3A446C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA APROVADA

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.
Aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Pedro Vagno Pereira, o qual convidou o Vereador Wellington Canazart Vice-Presidente e Rene Marques de Souza Secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Adriana Alves Ferreira de Oliveira, Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro e Raimundo Fernandes da Silva. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião, conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Continuamente foi realizada a leitura da ata da reunião anterior realizada no dia vinte oito de maio do ano em curso, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, passou-se para a leitura de correspondência, comunicações e atos administrativos publicados no mural da Câmara. Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a leitura do parecer conjunto das comissões referente ao projeto de lei **nº 012/2013**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências. Em seguida, passou-se a leitura do parecer conjunto da Comissão de Legislação e Justiça e Assuntos Diversos e Redação, referente o projeto de Resolução de **nº 003/2013**, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG – exercício 2004, emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. Estando na ordem do dia, o Presidente da Câmara encaminhou ao plenário o projeto de lei **nº 012/2013**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências, para o primeiro turno de discussão e posteriormente à votação, sendo este aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente declarou aprovado em primeiro turno o projeto de lei **nº 012/2013**. Dando continuidade aos trabalhos, o projeto de Resolução de **nº 003/2013**, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG – exercício **2004**, foi encaminhado ao plenário e submetido em turno único de discussão, que não havendo óbice com relação ao projeto foi colocado à votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto de Resolução de **nº 003/2013**, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG – exercício **2004,** obtendo os votos favoráveis dos seguintes Vereadores: Adriana Alves Ferreira de Oliveira, Arlindo

Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro, Raimundo Fernandes da Silva, Rene Marques de Souza e Wellington Canazart. Encerrada a votação dos projetos, o Presidente colocou na ordem do dia a indicação de **nº 058/2013,** solicitando ao Executivo Municipal, reparo ou aquisição de novos bebedouros para a Unidade de Saúde Missias Alvim e Maria Gomes do Couto (Dona Bilica), sendo esta de autoria do Vereador Raimundo Fernandes da Silva. Submetida a discussão e posteriormente à votação, a indicação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente declarou aprovada a proposição. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E10BB4E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
RESOLUÇÃO Nº 003/2013

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG - EXERCÍCIO DE 2004

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e a mesma promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, exercício de 2004, do mandato do Prefeito Sr. José Gomes do Couto, que recebeu parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Face a aprovação das contas, conforme previsto no artigo anterior, fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara, em 12 de junho de 2013.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Presidente da Câmara

WELLINGTON CANAZART
Vice-Presidente

RENE MARQUES DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:A8D19B49

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DISPENSA 008/2013

Retificação **de extrato de contrato dispensa 008/2013** publicado na data de 18/02/2013, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê "Sem Peixe, 29 de janeiro de 2013". Leia-se: "Sem Peixe, 30 de janeiro de 2013".

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1ED4F8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

Referente contratação de empresa especializada para realização de transporte de usuários do SUS para tratamento médico especializado em BH, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro. Entrega dos envelopes até às 08:30 do dia 03/07/2013. Abertura dos envelopes propostas dia 03/07/2013 às 09:00. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIZÂNGELA ANDRADE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:62663A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA RESULTADO DE RECURSO PREGÃO 033_2013

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e treze às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Comissão de Licitação, do Municipio de Três Corações, foi realizada reunião para análise e julgamento de do RECURSO interposto pela empresa EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, referente ao PREGÃO 00033/2013, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. O recurso é quanto a interpretação do sub ítem 9.1.5, pois trata-se de documentação jurídica ao tempo que a ANP seria cabível na qualificação técnica, contudo não houve exigência editalícia. Diante do exposto, a Comissão de Licitação, por uninamidade, **não acata,** o referido recurso e da continuidade aos trabalhos.Nada mais Havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, 20 de junho de 2013

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Pregoeira

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO PREGÃO 00033/2013

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:47861196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046-2013 - CONTRATAÇÃO DE DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARAB PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTRESE TOTAL/PARCIAL REMOVÍVEL E PRÓTESE TOTAL CONVECIONAL EM ACRILICO

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00046/2013
PROCESSO: N° 00357/2013
OBJETO: contratação de de pessoa física ou juridica parab prestação de serviço de confecção de prótrese total/parcial removível e prótese total convecional em acrilico.

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

Data de abertura dos envelopes: **05 de de julho de 2013 as 09:00 horas**
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 21 de junho de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:707364D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 044-2013 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS CURSOS DE ARTESANATO NOS NÚCLEOS ASSISTENCIAIS DA SEDESO

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00044/2013
PROCESSO: N° 00353/2013
OBJETO: aquisição de material de consumo para atender os cursos de artesanato nos núcleos assistenciais da Sedeso

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

Data de abertura dos envelopes: **dia 04 de julho de 2013 as 09:00h**
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 21 de junho de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:2048ED72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2013

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, para contratação de empresa para o fornecimento de link FULL DUPLEX, com a internet através de conexão TCP/IP com acesso 24 horas por dia, sem interrupção por autenticação, serviço de FTP; endereço de correio eletrônico (e-mail) com número de 100 cotas, conforme especificação detalhado no anexo I. Julgamento: **04/07/2013, às 13:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 21 de junho de 2013.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:78563E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 050/2013 – PROCESSO N.º 763/2013

Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Terraço Hotel Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.421.103/0001-30, valor total estimado registrado: R$ 89.950,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 17/06/2013 a 17/06/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:64F08BF4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 – PROCESSO Nº 1039/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde, localizado na Rua Padre Vitor, nº 299, Distrito do Quilombo Nossa Senhora do Rosário, município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, fax, e indicação da pessoa responsável pela solicitação, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira; optando a requerente por cópia reprográfica, deverá ainda efetuar o pagamento das custas editalícias, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 25 de julho de 2013, às 13 horas,** na sala de licitações. TRÊS PONTAS (MG), 21 DE JUNHO DE 2013. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:22B66EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NUNERO 15 DE 2013

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG., torna público a revogação do Processo Licitatório nº: 059/2013 - Modalidade Pregão Presencial nº: 015/2013 .
Objeto: Registro de preços de peças e acessórios para serem utilizados em veículos leves e caminhões de diversas Secretarias.
Este Processo fica revogado por insuficiência de informações essenciais no Edital, tais como:
- Não sito os documentos a serem apresentados na fase de habilitação;
- Não especifica para quais veículos são as peças, impossibilitando assim a cotação de preços.
- e Outros.
Por esses motivos o Pregoeiro e Equipe de Apoio optou pela revogação do presente processo.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:5D0A2AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO 016/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG., torna público a revogação do Processo Licitatório nº: 060/2013 - Modalidade Pregão Presencial nº: 016/2013 .
Objeto: Registro de preços de peças e acessórios para serem utilizados em máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Este Processo fica revogado por insuficiência de informações essenciais no Edital, tais como:
- Não sito os documentos a serem apresentados na fase de habilitação;
- Não especifica para quais veículos são as peças, impossibilitando assim a cotação de preços.
- e Outros.
Por esses motivos o Pregoeiro e Equipe de Apoio optou pela revogação do presente processo.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:BEBC86F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2013 PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2013

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos dez dias do mês de junho de 2013, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 065/2013,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2013**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **GRAFICA YAGO LTDA,** estabelecida à **RUA MARIA BEATRIZ**, nº **21**, Bairro **HAVAI**, CEP **30.555-140**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 71.179.139/0001-92, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062858703.00-77**, neste ato representada por **Sr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS,** CPF nº **374.096.546-00**, CI nº **MG-1.503.823**.

Empresa **SERGIO LOPES-ME,** estabelecida à **RUA JANUARIO MARTINS**, nº **147**, Bairro **CAIEIRAS**, CEP **33.200-000**, Município de **VESPASIANO**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº10.673.144/0001-62, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO**, neste ato representada por **Sr. SERGIO LOPES,** CPF nº **415.052.716-49**, CI nº **MG-1.712.101**.

Empresa **GRAFICA EDITORA TAVARES LTDA-EPP,** estabelecida à **RUA SENADOR MELO VIANA**, nº **81**, Bairro **_CENTRO**, CEP **33.6000-000**, Município de **´PEDRO LEOPOLDO**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 23.453.418/0001-50, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 493084483.00-14**, neste ato representada por **Sr. FREDERICO MAGNO DUARTE TAVARES,** CPF nº **521.793.546-49**, CI nº **M 2129505**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM FAIXAS DE LONA, FAIXAS DE TECIDO E PINTURAS EM FAIXADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº033/2013, homologado na data de 20/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ **465.500,00** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), referente aos lotes, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº 033/2013

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente

a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 20 de junho de 2013.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Grafica Yago Ltda

_____
SERGIO LOPES-ME
SERGIO LOPES

_____
FREDERICO MAGNO DUARTE TAVARES
GRAFICA EDITORA TAVARES LTDA-EPP

ANEXO DA ATA
GRÁFICA EDITORA TAVARES LTDA no valor de R$ 10.000,00, GRAFICA YAGO LTDA. no valor de R$ 395.500,00, SERGIO LOPES no valor de R$ 60.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GRÁFICA EDITORA TAVARES LTDA					
Lote: 0004 - panfletos e cartazes					
0001	PANFLETO FORMATO 15 X 21 CM PAPEL COUCHÊ 90 G POLICRAMIA (4X0)	400.000	UNID	0,025	10.000,00
					Total do Lote: 10.000,00
					Total do Fornecedor: 10.000,00
GRAFICA YAGO LTDA.					
Lote: 0002 - placas de inauguraçao e placas indicativas					
0001	PLACAS EM AÇO 70 X 50	10	UNID	400,00	4.000,00
0002	PLACAS EM AÇO 60 X 40	10	UNID	300,00	3.000,00
0003	PLACAS DE FACHADAS INDICATIVAS	2.000	M	33,00	66.000,00
					Total do Lote: 73.000,00
Lote: 0003 - banners					
0001	BANNERS DE 2 X 1 METROS	200	M	120,00	24.000,00
0002	BANNERS DE 2 X 1,5 METROS	200	M	140,00	28.000,00
0003	BANNERS DE 1,40 X 0,80 METROS	100	M	80,00	8.000,00
0004	BANNERS DE 3 X 1 METROS	100	M	160,00	16.000,00
0005	BANNERS DE 5 X 0,80 METROS	100	M	300,00	30.000,00
0006	BANNERS DE 3 X 2 METROS	50	M	350,00	17.500,00
0007	BANNERS DE 4 X 4 METROS	50	M	270,00	13.500,00
					Total do Lote: 137.000,00
Lote: 0005 - cartazes de lona vinilica para out door					
0001	CARTAZES DE PAPEL , PARA OUTDOOR	500	UNID	165,00	82.500,00
0002	CARTAZ DE LONA VINILICA	500	UNID	206,00	103.000,00
					Total do Lote: 185.500,00
					Total do Fornecedor: 395.500,00
SERGIO LOPES					
Lote: 0001 - carro de som					
0001	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.000	HORA	30,00	60.000,00
					Total do Lote: 60.000,00
					Total do Fornecedor: 60.000,00
					Total Geral: 465.500,00

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2013	**MODALIDADE**	**PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2013**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	

A) OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM FAIXAS DE LONA, FAIXAS DE TECIDO E PINTURAS EM FAIXADAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Descrição completa e detalhada do produto.
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado
D	**PRAZO DO CONTRATO**
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA	
E	**FORMA DE PAGAMENTO**

01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Descrição completa e detalhada do produto.
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado
D	**PRAZO DO CONTRATO**
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA	
E	**FORMA DE PAGAMENTO**

01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:CB5BF22C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2013 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2013

Processo Licitatório Nº 116/2013 – Pregão Presencial – Tipo Registro de Preço Nº 059/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que será aberta a licitação cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e reagentes laboratorial, para uso no laboratório municipal, em atendimento a secretaria municipal de saúde. A abertura dos envelopes se dará dia 11/07/2013 às 13:30 hrs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados deverão retirar o edital junto á Prefeitura, situada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479-centro –Vespasiano/MG, 2º andar- sala de licitações.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:0B242D42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2013 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que será aberta a licitação cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para suprir as farmácias municipais, pronto atendimento, postos de saúde e upa III, em atendimento a secretaria municipal de saúde. A abertura dos envelopes se dará dia 05/07/2013 às 13:30 hrs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados deverão retirar o edital junto á Prefeitura, situada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479-centro –Vespasiano/MG, 2º andar- sala de licitações.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:1502923A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2013 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013

REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório Nº 092/2013 – Pregão Presencial – Tipo Registro de Preço Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a data da reunião para abertura da licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO-MG, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, FICA ESTABELECIDO OS CATALOGOS DE PEÇAS DA LINHA DE MONTAGEM DO SISTEMA FIAT E WOLKSWAGEN COMO PARAMETRO OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS PARA A FORMULAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO, , será realizada no dia 08/07/2013 às 10:30 hrs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, cujo processo realizado em 27/05/2013, foi considerado frustrado um vez que os descontos apresentado se encontravam-se inexeqüíveis. Os interessados deverão retirar o edital junto á Prefeitura, situada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479-centro – Vespasiano/MG, 2º andar- sala de licitações.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:B33547EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÍRIO Nº 091/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º051/2013
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÍRIO Nº 091/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º051/2013

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, REALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COM OBJETIVO DE ORIENTAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA CULTURA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELOS EXECUTORES DAS OBRAS DAS PRAÇAS DE ESPORTES E CULTURA, CONFORME TERMO DE RECURSOS DA OGU DE Nº 0363.376-09/2011, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, VINCULADO A CONTRATO.

Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente pregão acima referido, adjudicando a empresa conforme discriminado abaixo:
SANDRO NAZARENO BRASIL BORGES CONSULTORIA/ME- Com o valor do item 01 e único de R$ 21.912,50 (vinte e um mil novecentos e doze reais e cinqüenta centavos).
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO – Valor total de R$ 21.912,50 (vinte e um mil novecentos e doze reais e cinqüenta centavos).

Cumpra-se nos termos da Lei.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:A5EC32C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.138/2013 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

LEI Nº 2.138/2013, 21 DE JUNHO DE 2013.

"ALTERA PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.046/12 DE 20/09/2012".

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º- O Quadro de PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013, de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.046/12, de 20/09/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013			
Nome da Instituição	**Finalidade da Instituição**	**Forma de Transferência**	**Valor da Transferência**
Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora da Luz	**Entidade sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**R$ 41.355,00**
CISASF	Consórcio Intermunicipal	Contribuições	R$ 135.240,00

APAE - Recursos FUNDEB	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 42.400,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos	Entidade Escolar sem lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
Caixa Escolar Oscalina Martins	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 10.000,00
Caixa Escolar São José Operário	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
APAE – PPD	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 33.902,40
Hospital Senhora Aparecida	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 583.536,00
Caixa Escolar Oscalina Martins – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.880,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 48.480,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 17.100,00
APAE – PNAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.900,00
Caixa Escolar São José Operário - PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 36.368,00
APAE – Rec. Próprios	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 716,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 8.300,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 2.900,00
Caixa Escolar São José Operário – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.200,00
Caixa Escolar Oscalina Martins – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.600,00
Vila Vicentina Dom Manoel da SSVP	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.328,00
COPEL – Conselho de Pastores Evangélicos de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 12.000,00
Abrigo Nossa Senhora Aparecida	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 15.580,00
Banda Lyra Vicentina Aterradense	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.490,00
CISEM – Consórcio Intermunicipal de Serviços de Engenharia e Máquinas	Consórcio Intermunicipal	Contribuições	R$ 99.452,40
Associação Artes Marciais Luzense	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.000,00
Associação de Capoeira Raízes de Iuna	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.000,00
Associação Cultural e Beneficente de Capoeira Corpus Contatos	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.000,00
Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.250,00
Associação Free Sistem de Kung Fun	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.000,00
Associação Luzense de Equoterapia	Entidade Civil sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
Sindicato Patronal Rural de Luz	Entidade Classista sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 30.000,00
Associação Circuito Turístico Caminhos do Indaiá	Entidade Turística sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.988,00
APAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 11.800,00
Cruzeiro Futebol Clube	Entidade Esportiva sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 22.000,00
Associação dos Cavaleiros de Luz	Associação Civil sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 8.000,00
Associação de Motociclistas Motoclube Lampiões da Estrada	Entidade Civil sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.500,00
Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 62.000,00
Rotary Clube de Luz	Organização Social sem fins lucrativos	Contribuição	R$ 12.800,00
Associação Atlética do Banco do Brasil AABB	**Entidade Civil sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**R$ 56.000,00**
Associação Beneficente Betel – ABEB	**Entidade sem fins lucrativos**	**Subvenção Social**	**R$ 5.000,00**
TOTAL			**R$ 1.382.065,80**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de Junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3D48D64B



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIÇO CONTINUADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES SETOR: FISCALIZAÇÃO(AGENTES DE TRÂNSITO) MÊS: JULHO/2013

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIÇO CONTINUADO: SECRETARIA	SETOR: FISCALIZAÇÃO(AGENTES DE TRÂNSITO)
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	MÊS: JULHO/2013

NOME	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
ADNALDO JOSÉ ROSA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.
ANDERSON LUIZ SILVA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
BRENO AUGUSTO XAVIER	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
CARLOS ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
CLAUDIANO DE CARVALHO COSTA	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	13:30 AS 19:30H.
CLEIRE SUELI REIS PEREIRA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
CLEITON RODRIGUES	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
DEMETRIUS DE PAULA RAMOS	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
EDUARDO VINICIUS FARIA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.
GERALDO JUNIO DE OLIVEIRA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.

GLENES GIL SILVA MORAES	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.
HARLEN FERREIRA DA SILVA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
ISMAEL GARCIA DE SOUZA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
IZAÍAS MEZENCIO DA SILVA	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	8 AS 14H.
JANDERSON MATEUS MENDONÇA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.
JOÃO MARCELO DE CARVALHO	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.
JOÃO PINTO DE OLIVEIRA NETO	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
JUAREZ LIBÉRIO DA SILVA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
LÚCIO GERALDO GONÇALVES	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
MARCOS VENÍCIO REIS	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.
MARCUS VINICIUS DE SOUZA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.
MARLON ALVES DA SILVA	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	8 AS 14H.
NÉVIS CHERTHADEU SANTOS	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
OSNI REGIS SOUZ	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS	8 AS 14H.

A																															
PAULO ROBERTO DE ARAUJO MOURA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.
REINALDO JOSÉ PIMENTEL	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
RENI PEDRO RODRIGUES	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
RICK ERICK RIBEIRO	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
ROSELY EDUVIRGENS DOS SANTOS	7:30 AS 13:30H	7:30 AS 13:30H.	7:30 AS 13:30H	7:30 AS 13:30H.	7:30 AS 13:30	8 AS 14H.	FOLGA	7:30 AS 13:30H	7:30 AS 13:30H.	7:30 AS 13:30H	7:30 AS 13:30H.	7:30 AS 13:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	7:30 AS 13:30H	7:30 AS 13:30H.	7:30 AS 13:30H	7:30 AS 13:30H.	7:30 AS 13:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	7:30 AS 13:30H	7:30 AS 13:30H.	7:30 AS 13:30H	7:30 AS 13:30H.	7:30 AS 13:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	7:30 AS 13:30H	7:30 AS 13:30H.	7:30 AS 13:30H.
SAMUEL ALVES DA SILVA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
SÉRGIO OCTAVIO CANDIDO RODRIGUES	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA	LICENÇA
WASHINGTON MANOEL DE OLIVEIRA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.
WEBERTH MADUREIRA	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.
WEVERTON GERALDO ALVES	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	FOLGA.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	13:30 AS 19:30H.	8 AS 14H.	FOLGA.	8 AS 14H.	8 AS 14H.	8 AS 14H.

NOTAS:

1 - Não está autorizado execução de horas extras, sem o ato administrativo do Secretário.

2 - Necessidade de ausência, deverá ser informada com antecedência mínima de 24 hs.

3 - Não será autorizada qualquer modificação em horário, devendo ser observado diariamente o horário de expediente da escala publicada.

SIMONIDES PEREIRA QUADROS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:36771703

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES SETOR: CANCELA MÊS: JULHO/2013

CANCELA	NOME	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
PARANÁ	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILJHO	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00
	ONOFRE FERREIRA CARDOSO	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00
	IRISNEIDE LEAL DO NASCIMENTO	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00
	LÙCIO FERNANDO GONTIJO(FOLGUISTA NOTURNO)	F	22:00 ÀS 06:00					F	22:00 ÀS 06:00					F	22:00 ÀS 06:00					F	22:00 ÀS 06:00					F	22:00 ÀS 06:00					
	JOÃO CAETANO DOS SANTOS(FOLGUISTA DIURNO)		F	06:00 ÀS 14:00					F	14:00 ÀS 22:00					F	06:00 ÀS 14:00					F	14:00 ÀS 22:00					F	06:00 ÀS 14:00				
	OSVALDO VIANA BARBOSA (FOLGUISTA DUIRNO)		F	14:00 ÀS 22:00					F	06:00 ÀS 14:00					F	14:00 ÀS 22:00					F	06:00 ÀS 14:00					F	14:00 ÀS 22:00				
AMAZONAS	DIVINO PEDRO BALBINO	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00
	JOSÉ MIGUEL FILHO	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00
	ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00
	LÙCIO FERNANDO GONTIJO(FOLGUISTA NOTURNO)			22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00				
	JOÃO CAETANO DOS SANTOS(FOLGUISTA DIURNO)				14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00				
	OSVALDO VIANA BARBOSA (FOLGUISTA DUIRNO)				06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00				

MATO GROSSO	JONAS MILEIB DINI	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00
	EMÍLIO PAULO DOLHER	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00
	DANIEL RIBEIRO TEIXEIRA	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00
	FCA(FOLGUISTA NOTURNO)				22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00		
	JOÃO CAETANO DOS SANTOS(FOLGUISTA DIURNO)					06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00		
	OSVALDO VIANA BARBOSA (FOLGUISTA DUIRNO)					14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00		
GERDAU	PEDRO HENRIQUE DALDEGAN CALDEIRA	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	
	VALNEIR JUSTINO DA SILVA	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	
	ROBERVAL CAETANO FERREIRA	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	
	LÙCIO FERNANDO GONTIJO(FOLGUISTA NOTURNO)						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00	
	JOÃO CAETANO DOS SANTOS(FOLGUISTA DIURNO)						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00	
	OSVALDO VIANA BARBOSA (FOLGUISTA DUIRNO)						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00	
CATALÃO	MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00
	PEDRO JOÃO DE CARVALHO	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00
	JOÃO BATISTA DA SILVA II	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00

	LÙCIO FERNANDO GONTIJO(FOLGUISTA NOTURNO)					22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00		
	JOÃO CAETANO DOS SANTOS(FOLGUISTA DIURNO)	14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						
	OSVALDO VIANA BARBOSA (FOLGUISTA DUIRNO)	06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						14:00 ÀS 22:00						06:00 ÀS 14:00						
ESPLANADA	OSVALDO EUSTÁQUIO	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00
	MAURÍCIO JOSÉ DE FREITAS	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00
	CLÁUDIO CORREIA DE OLIVEIRA	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00
	LÙCIO FERNANDO GONTIJO(FOLGUISTA NOTURNO)				22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00						22:00 ÀS 06:00					22:00 ÀS 06:00				
	JOEL JOSÉ FAUSTINO (FOLGUISTA)	14:00 ÀS 22:00				06:00 ÀS 14:00		14:00 ÀS 22:00				06:00 ÀS 14:00		14:00 ÀS 22:00				06:00 ÀS 14:00		14:00 ÀS 22:00				06:00 ÀS 14:00		14:00 ÀS 22:00						
ITAMBÉ	CLÁUDIO ALVES PEREIRA	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00	F	06:00 ÀS 14:00	06:00 ÀS 14:00
	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	F	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00	14:00 ÀS 22:00
	GERALDO DE OLIVEIRA I	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	F	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00	22:00 ÀS 06:00
	JOEL JOSÉ FAUSTINO (FOLGUISTA)		14:00 ÀS 22:00	22:00 ÀS 06:00	F	06:00 ÀS 14:00			14:00 ÀS 22:00	22:00 ÀS 06:00	F	06:00 ÀS 14:00			14:00 ÀS 22:00	22:00 ÀS 06:00	F	06:00 ÀS 14:00			14:00 ÀS 22:00	22:00 ÀS 06:00	F	06:00 ÀS 14:00			14:00 ÀS 22:00	22:00 ÀS 06:00	F	06:00 ÀS 14:00		

OBS: * Servidores de férias no mês de Junhop/2013 – Pedro Henrique Daldegan Caldeira, João Batista II, Maurício José de Freitas e João Caetano dos Santos.

***Carlos Paiva encarregado das cancelas, supervisor noturno período 22:00 às 6:00hs , trabalha às vezes como folguista (cobrindo licença médicas ou faltas).**

NOTAS:

1 - Não está autorizado execução de horas extras, sem o ato administrativo do Secretário.

2 - Necessidade de ausência, deverá ser informada com antecedência mínima de 24 hs.

3 - Não será autorizada qualquer modificação em horário, devendo ser observado diariamente o horário de expediente da escala publicada.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D496F477